ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
nullnullnull
E-mail: Site: http://congonhinhas.pr.gov.br/

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 367/2024 Hora: 15:22
Data 01 / 07 /2024
mayara f. dos
Assinatura

Solicitação de Compra Nº 62/2024

Solicitante: João Marcos L. Rodrigues **Data da Solicitação:** 01/07/2024

Organograma: 0300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Objeto: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220- Monitoramento da saúde do trabalhador/S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema esocial), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

Justificativa: 3.1. Com a implementação do E-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), as prefeituras enfrentam novos desafios na gestão das informações relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST). O cumprimento das exigências do E-Social requer uma abordagem técnica e sistêmica para garantir a conformidade com as regulamentações trabalhistas e previdenciárias, além de assegurar a integridade e precisão das informações fornecidas.

3.2. No ambiente municipal, a gestão eficaz das informações de SST é crucial para garantir a segurança e a saúde dos servidores públicos, bem como para cumprir as obrigações legais relacionadas ao E-Social. Além disso, uma gestão eficiente contribui para a redução de acidentes e doenças ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

3.3. Diante desse cenário, surge a necessidade de contratação de uma empresa especializada para implementar um Sistema de Registro de Preços voltado para a gestão das informações dos eventos de SST para o E-Social na Prefeitura. Essa iniciativa visa atender às seguintes demandas:

- Centralização de Dados: Consolidar todas as informações relacionadas à SST em um sistema centralizado, permitindo fácil acesso e consulta para tomada de decisões pelos gestores municipais.
- Automatização de Processos: Implementar processos automatizados para coleta, registro e atualização de dados de SST, reduzindo a dependência de atividades manuais e minimizando erros.
- Conformidade Legal: Garantir a conformidade com as exigências legais do E-Social em relação à prestação de informações de SST, incluindo o cumprimento de prazos e a correta classificação dos eventos.
- Monitoramento e Análise: Possibilitar o monitoramento contínuo dos indicadores de SST, facilitando a identificação de tendências, riscos e oportunidades de melhoria para a gestão municipal.
- Integração com Sistemas Existentes: Integrar o novo sistema com as plataformas de gestão de recursos humanos e de segurança do trabalho já utilizadas pela Prefeitura, garantindo a interoperabilidade e a consistência dos dados.

3.4. Os objetivos principais da contratação de uma empresa especializada são:

- Implementar um sistema robusto e seguro para a gestão das informações de SST, em conformidade com os requisitos do E-Social.
- Melhorar a eficiência operacional da Prefeitura, reduzindo o tempo e os recursos necessários para o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- Promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para os servidores públicos municipais, através do monitoramento e análise proativa dos dados de SST.
- Garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, conforme as diretrizes de segurança da informação aplicáveis ao setor público.

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site: http://congonhinhas.pr.gov.br/

Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7701027152-1	12,00	MÊS	Gestão de SST – E-SOCIAL Responsabilidade técnica Engenheiro de segurança; Responsabilidade Técnica Médico do trabalho; Responsabilidade Tec. segurança do trabalho; Responsabilidade Tec. de enfermagem do trabalho; 04 Visitas ao mês, Técnico de segurança; 01 Visita ao mês, Médico do trabalho Palestras Segurança do trabalho; Treinamentos normativos de Segurança; Gestão de periodicidade dos Aso's; Treinamentos normativos de Saúde; Implantação de CIPA ; Treinamento de CIPA; Palestras Saúde; Campanhas de Segurança; Campanhas de saúde; Relatório analítico PCMSO; Emissão de CAT ; Elaboração PPP; Laudo de insalubridade; Laudo de periculosidade; Atendimentos para Aso's. DDS semanal;	6.100,0000	73.200,00

Preço Total: 73.200,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
71 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00	Manutenção da Administração Geral	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	73.200,00

Congonhinhas, 01 de Julho de 2024.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES:10180208969

Assinado de forma digital por JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES:10180208969
Dados: 2024.07.01 14:28:02 -03'00'

Assinatura do Responsável

Termo de Referência 69/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES	02/07/2024 14:03 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		1

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220- Monitoramento da saúde do trabalhador /S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema esocial), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

1.2. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R$.	VALOR TOTAL / R$.
1	Gestão de SST – E-SOCIAL Responsabilidade técnica Engenheiro de segurança; Responsabilidade Técnica Médico do trabalho; Responsabilidade Tec. segurança do trabalho;	14222	MÊS	12	6.100,00	73.200,00

	Responsabilidade Tec. de enfermagem do trabalho; 04 Visitas ao mês, Técnico de segurança; 01 Visita ao mês, Médico do trabalho Palestras Segurança do trabalho; Treinamentos normativos de Segurança; Gestão de periodicidade dos Aso's; Treinamentos normativos de Saúde; Implantação de CIPA ; Treinamento de CIPA; Palestras Saúde; Campanhas de Segurança; Campanhas de saúde; Relatório analítico PCMSO; Emissão de CAT ; Elaboração PPP; Laudo de insalubridade; Laudo de periculosidade; Atendimentos para Aso's. DDS semanal;					

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contatos da assinatura da Ata de Registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.3. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.2. Gestão de Informações de SST para o E-Social:

5.2.1. Coleta, Organização e Inserção de Dados

5.2.2. A Contratada realizará a coleta de dados por meio de múltiplos canais, incluindo entrevistas com funcionários, análise de registros de saúde ocupacional, inspeções de segurança, e revisão de documentos legais.

5.2.3. Os dados serão organizados de acordo com os eventos exigidos pelo E-Social, como acidentes de trabalho, afastamentos temporários, exames médicos ocupacionais, exposição a agentes nocivos, entre outros, categorizando-os corretamente para garantir a conformidade com as exigências regulatórias.

5.2.4. A inserção dos dados será feita utilizando sistemas informatizados de última geração, configurados para garantir a segurança e integridade das informações, com validações automáticas para evitar erros de inserção e garantir a consistência dos dados.

5.3. Atualização Regular e Monitoramento

5.3.1. A Contratada manterá os dados atualizados em tempo real, utilizando mecanismos de integração automática com os sistemas internos da Contratante e fontes externas de informação, como INSS e Ministério do Trabalho.

5.3.2. Será estabelecido um plano de monitoramento contínuo para identificar qualquer discrepância ou inconsistência nos dados, com alertas automáticos para casos que necessitem de correção imediata.

5.3.3. Além disso, serão realizadas auditorias periódicas para verificar a conformidade dos dados com as normas do E-Social e outras regulamentações aplicáveis, com emissão de relatórios detalhados de não conformidades e recomendações de melhoria.

5.3.4. A contratada ficará responsável por registar o SESMT da Prefeitura de Congonhinhas, junto aos órgãos competentes com Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnica de Enfermagem do Trabalho atendendo assim todos os quesitos relacionados a exigências das normas brasileiras inclusive a do E-Social.

5.3.5. Os profissionais do SESMT deverão ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiente comprovados na área;

5.3.5. A contratada deverá atender a contratante com a equipe do SESMT em 08 (oito) horas de expediente, de segunda a sexta;

5.4. A contratada deverá fornece a contratante Palestras Segurança do trabalho: a) Percepção de riscos, b) Limpeza e organização no local de trabalho, c) Ferimentos nas mãos, d) Quedas, e) Queimaduras com utensílios e água quente, f) Palestra sobre EPIs e EPCs, g) Palestra segurança no trânsito, h) Palestra de sinalização de segurança, i) Palestra de inspeção de ferramentas e equipamentos, j) Palestra de acidente de trajeto, l) Palestras de 5s, m) Palestra sobre proteção respiratória, em 01 hora mensal;

5.5. A contratada deverá fornece a contratante Treinamentos normativos de Segurança:

5.5.1. NR06, b) NR10, c) NR12, d) NR18, e) NR33 e f) NR35, em 20 horas mensais;

5.5.2. A contratada deverá fornece a contratante mediante a necessidade PPP e CAT, quando do desligamento e eventualidade de acidente de trabalho, respectivamente;

5.5.3. A contratada deverá fornece a contratante Relatório de PCMSO;

5.5.4. A contratada deverá fornece a contratante gestão de periodicidade dos ASO's mensalmente

5.5.5. A contratada deverá fornece a Implantação de CIPA e treinamentos correlatos;

5.5.6. A contratada deverá fornece a contratante Palestras de Saúde: a) Palestra de primeiros socorros; b) Higiene Pessoal; c) Prevenção de tipos de ferimentos; d) Palestra DST's e AIDS; e) Palestra de Alcoolismo e Tabagismo; f) Ergonomia no trabalho; g) Doenças ocupacionais; h) Palestra sobre proteção auditiva; i) Palestra sobre os efeitos dos produtos químicos no organismo; j) Campanha conscientização Saúde Mental;

5.5.7. A contratada deverá manter procedimento de responsabilidade técnica em Engenharia de segurança; Responsabilidade Técnica Médico do trabalho; Responsabilidade Técnica segurança do trabalho; e Responsabilidade Tec de enfermagem do trabalho;

5.5.8. A contratada deverá utilizar equipamentos de medições para analisar e laudar os riscos existentes onde os colaboradores estarão expostos nas atividades e utilizará também software como ferramenta para registro e organização das atividades descritas.

5.5.9. A contratada deverá realizar levantamentos de riscos à saúde e atuará através de palestras, medidas de segurança e avaliação médicas afim de amenizar e/ou extinguir os riscos das atividades como medidas coletivas ou uso de EPI´s.

5.5.10. A contratada deverá munir-se de mecanismo de atendimento clínico voltado para a atividade fim uma vez contratada, de modo a atender plenamente e de sua manutenção nos serviços ora contratados descrito no objeto.

5.6. A contratada deverá realizar as seguintes atividades seguindo o prazo de envio estabelecido:

5.6.1. LTCAT / PCMSO / CAT / PPP. Conforme as exigências normativas DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes conferem respectivamente as obrigações por parte das empresas o envio das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do leiaute do eSocial, relativos à SST, Segurança e Saúde do Trabalho. S-2210 – CAT. (Comunicação de Acidente de Trabalho). S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos) PPP. (Perfil Profissiográfico Previdenciário): PCMSO (NR-07) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. LTCAT. (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – Aposentadoria Especial): Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Risco. GRO Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR-01): Laudo de Insalubridade (NR – 15): Laudo de Periculosidade (NR – 16): Elaboração em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-16 (Atividades e Operações Perigosas).

5.7. Para a composição do referido documento deverão ser utilizados os seguintes equipamentos para as quantificações:

5.7.1. Densímetro de ruído; Termômetro de Globo; Medidor de Vibração. Bomba de Amostragem para avaliação química e/ou demais equipamentos que se façam necessários.

5.7.2. A Proponente deverá elaborar um laudo com orientação na compra correta dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s para cada atividade.

5.7.3. Elaboração de ficha de EPI e orientação de preenchimento.

5.7.4. Orientação/Elaboração do Processo de Gestão da CIPA:

5.7.5. Treinamento de combate incêndio:

5.7.6. Elaboração do PAE (Plano de Ação de Emergência):

5.7.7. Visitas técnicas:

5.7.8. Treinamento sobre uso dos EPI's (Uso adequado, guarda e conservação):

5.8. Todos os serviços deverão ser prestados na sede do Município.

5.11 A contratada deverá atender no local indicado oportunamente a contratante

5.12 não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

5.13. Local da prestação dos serviços

5.13.1. Os serviços serão prestados em todos os setores da Administração Pública de Congonhinhas, de acordo com a necessidade.

5.14. Materiais a serem disponibilizados

5.14.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

5.15. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.15.1. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na* Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 *(Código de Defesa do Consumidor).*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. *O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

6.13.1. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

6.14. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.14.1. *A fiscalização estabelecerá um fluxo de trabalho, com inerência a cada servidor nomeado para tanto, bem como em compatibilidade ao objeto contratual.*

6.14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (*Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021*)

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 , conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no

regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, Sistema Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido Mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.30.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.30.1.1. Prestação de serviços em gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho)

8.30.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.30.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.30.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 73.200,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$.73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

71 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 RECURSOS LIVRES

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração
Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 13:32:59.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 65718_Cotacao_24-06-20_10-07-15.pdf (434.03 KB)

Anexo I - 65718_Cotacao_24-06-20_10-07-15.pdf

CNPJ: 75.825.828/0001-88
Responsável: Ana Célia Almeida
Telefone: (43) 3554-1212
Departamento: Administração

000023

Relatório de Cotação: Prestação de Serviço de SST – Saúde e Segurança do Trabalho

Pesquisa realizada entre 05/03/2024 09:12:54 e 20/06/2024 10:06:30

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja impar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INC I-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em recursos humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores públicos, abrangend o ainda toda área de setor pessoal, em: análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 6	12	R$ 6.100,00 (un)	-	R$ 6.100,00	100%	R$ 73.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	14.896.759/0001-09 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP | AR PR	Nº Pregão:232023 UASG:926720	27/11/2023	R$ 5.250,00
2	14.896.759/0001-09 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP | AR PR	Nº Pregão:232023 UASG:926720	27/11/2023	R$ 5.450,00
Valor Unitário				**R$ 5.350,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBA	18392506000159-1-000048/2024	14/05/2024	R$ 8.000,00
2	Câmara Municipal de Canaã dos Carajás	283486	06/03/2024	R$ 6.000,00
3	MUNICIPIO DE PETROLINA DE GOIAS	01825413000178-1-000013/2024	15/02/2024	R$ 7.000,00
4	Prefeitura Municipal de Sítio Novo | Prefeitura Municipal de Sítio Novo	229029	24/03/2023	R$ 6.200,00
Valor Unitário				**R$ 6.800,00**

Média dos Preços Obtidos: R$ 6.316,67

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6.100,00

Valor Global: R$ 73.200,00

Valor do item em relação ao total

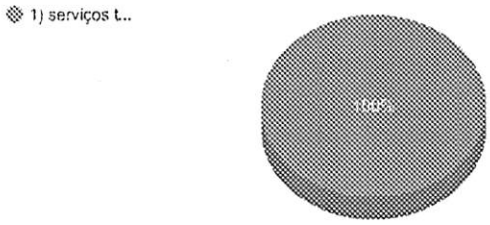

Quantidade de preços por item

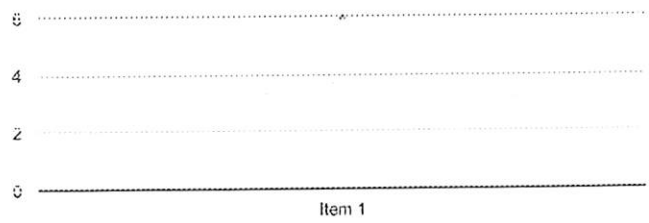

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em recursos humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores públicos, abrangendo ainda toda área de setor pessoal, em: análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a

Preço Estimado: R$ 6.100,00 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado: R$ 6.100,00** **Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6.100,00**

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em recursos humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores públicos, a brangendo ainda toda área de setor pessoal, em: análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a 4ª fase do esocial (processame ntos e envio de eventos e resoluções de possíveis críticas), controle e acompanhamento na base nacional, e etc. procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as comissões de processos administrativos disciplinares e de sindicância, entre outros assuntos pertinentes. compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: no controle de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de p agamento, fazendo os ajustes devidos e também a aplicação correta das sanções administrativas para todo e qualquer feito ligado ao acompanha mento das ações internas ligadas aos direitos e deveres do município e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos, serviço d e assessoramento na implantação da 4ª fase do esocial que corresponde aos eventos não periódicos de saúde e segurança do trabalho (sst): s-22 10 - comunicação de acidente de trabalho s-2220 - monitoramento da saúde do trabalhador s-2240 - condições ambientais do trabalho - agentes nocivos. desde a geração inicial dos eventos e transmissão final dos eventos. como também entrega dos relatórios no período agendado pelos ór gãos federais e outras atividades de consultoria e assessoria em recursos humanos; elaboração de pareceres técnicos na área de rotinas, administ ração, recursos humanos e outras; treinamento de pessoal em rotinas administrativas; prestação de serviços técnicos para implantação/readequa ção e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do setor; elaboração, execução e articulação nas rotinas administrativas, bem como ela boração e analise de documentos referentes aos recursos humanos que tenham ligação com o regime geral de previdência social.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 5.250,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.896.759/0001-09

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP
AR PR

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações vigentes para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR,.

Descrição: **Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle** - Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profisisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR. Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR. Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15238

CatSer: 8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Data: 27/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:232023 / UASG:926720

Lote/Item: 1/8

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.928.121/0001-70	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R$ 5.250,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profisisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15238

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	R VITORIO MATIELLO, 115	(45) 9114-7311	rcengenhariaepericias@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 5.450,00**

Inc. i Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 14.896.759/0001-09

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP
AR PR

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações vigentes para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR,.

Descrição: **Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle** - Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profisisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240). Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243

CatSer: 8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Data: 27/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:232023 / UASG:926720

Lote/Item: 1/13

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.928.121/0001-70	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R$ 5.450,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profisisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	R VITORIO MATIELLO, 115	(45) 9114-7311	rcengenhariaepericias@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 8.000,00**

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL, PROCESSUAL, CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ EM AÇÕES JUDICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E FEDERAL EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL, PROCESSUAL, CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO D** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL, PROCESSUAL, CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ EM AÇÕES JUDICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E FEDERAL EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS.

Data: 14/05/2024 16:52
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 18392506000159-1-000048/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MESES
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.582.969/0001-71	LUIZ AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 8.000,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
-

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor — **R$ 6.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA COM EXPERTISE NO ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE RECURSOS...
Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA COM EXPERTISE NO ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE RECURSOS HUMANOS E** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA COM EXPERTISE NO ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, COM ÊNFASE NOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL, EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2018/TCM-PA, ATENDENDO AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

Data: 06/03/2024 11:40
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 283486
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 11
Unidade: MÊS
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.510.329/0001-96	THAIS COSTA ALMEIDA	R$ 6.000,00

VENCEDOR

Marca: SEM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SEM
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Terra Santa	TV SANTA TEREZINHA, S/N	(93) 3549-1857	prismacon.lucas@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 7.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PETROLINA DE GOIAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE, EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ATENDIMENTO AO FUNDOS MUNICIPAIS, SENDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, CONSELHO TUTELAR COM ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE, EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ATENDIMENTO AO FUNDOS MUNICIPAIS, SENDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE, EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ATENDIMENTO AO FUNDOS MUNICIPAIS, SENDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, CONSELHO TUTELAR COM ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

Data: 15/02/2024 16:04

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 01825413000178-1-000013/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/01/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: SV

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.213.230/0001-53	GUSTAVO CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 7.000,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 6.200,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Sitio Novo
Prefeitura Municipal de Sitio Novo

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, Planejamento Organizacional e de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como também Assessoria e...

Descrição: **Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores Públicos, abrangendo ainda toda área de Setor Pessoal, em: Análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a** - Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores Públicos, abrangendo ainda toda área de Setor Pessoal, em: Análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a 4ª Fase do eSOCIAL (processamentos e envio de eventos e resoluções de possíveis críticas), controle e acompanhamento na base nacional, e etc. Procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, entre outros assuntos pertinentes. Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: No controle de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de pagamento, fazendo os ajustes devidos e também a aplicação correta das sanções administrativas para todo e qualquer feito ligado ao acompanhamento das ações internas ligadas aos direitos e deveres do município e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos, serviço de assessoramento na implantação da 4ª Fase do eSOCIAL que corresponde aos eventos não periódicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST): S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos. Desde a geração inicial dos eventos e transmissão final dos eventos, como também entrega dos relatórios no período agendado pelos Órgãos Federais e outras atividades de consultoria e assessoria em Recursos Humanos; Elaboração de pareceres técnicos na área de Rotinas, Administração, Recursos Humanos e outras; Treinamento de pessoal em rotinas administrativas, Prestação de serviços técnicos para implantação/readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do setor; Elaboração, execução e articulação nas rotinas administrativas, bem como elaboração e análise de documentos referentes aos Recursos Humanos que tenham ligação com o Regime Geral de Previdência Social.

Data: 24/03/2023 14:45
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 229029
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.331.150/0001-00 *VENCEDOR*	MJK CONSULTORIA LTDA	R$ 6.200,00

Marca: N/C
Fabricante: N/C
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	RUA MARQUES DE POMBAL, 1942 A	(84) 3284-0125 / (84) 8899-2474	agilcontabilidade@outlook.com.br

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma ferramenta tecnológica especializada em pesquisas de preços em Licitações, Inclusive Normativa 65, Verifique Regularmente Irregulares e Proibidas. Siga todas as etapas e documentações complementares e não se limite apenas a cotação em sites. Cuidado com fontes e dados não confiáveis, pois podem comprometer a precificação e gerar valores não reais.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br
Data: 05/03/2024 09:15:17
Acessar a fonte aqui

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 20/06/2024 10:05:20
Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 20/06/2024 10:05:16
Acessar a fonte aqui

Estudo Técnico Preliminar 50/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1

2. Objeto

2.1. Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220- Monitoramento da saúde do trabalhador /S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema esocial), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas e Câmara Municipal de Congonhinhas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	João Marcos L. Rodrigues

4. Descrição da necessidade

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Com a implementação do E-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), as prefeituras enfrentam novos desafios na gestão das informações relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST). O cumprimento das exigências do E-Social requer uma abordagem técnica e sistêmica para garantir a conformidade com as regulamentações trabalhistas e previdenciárias, além de assegurar a integridade e precisão das informações fornecidas.

3.2. No ambiente municipal, a gestão eficaz das informações de SST é crucial para garantir a segurança e a saúde dos servidores públicos, bem como para cumprir as obrigações legais relacionadas ao E-Social. Além disso, uma gestão eficiente contribui para a redução de acidentes e doenças ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

3.3. Diante desse cenário, surge a necessidade de contratação de uma empresa especializada para implementar um Sistema de Registro de Preços voltado para a gestão das informações dos eventos de SST para o E-Social na Prefeitura. Essa iniciativa visa atender às seguintes demandas:

- Centralização de Dados: Consolidar todas as informações relacionadas à SST em um sistema centralizado, permitindo fácil acesso e consulta para tomada de decisões pelos gestores municipais.

- Automatização de Processos: Implementar processos automatizados para coleta, registro e atualização de dados de SST, reduzindo a dependência de atividades manuais e minimizando erros.
- Conformidade Legal: Garantir a conformidade com as exigências legais do E-Social em relação à prestação de informações de SST, incluindo o cumprimento de prazos e a correta classificação dos eventos.
- Monitoramento e Análise: Possibilitar o monitoramento contínuo dos indicadores de SST, facilitando a identificação de tendências, riscos e oportunidades de melhoria para a gestão municipal.
- Integração com Sistemas Existentes: Integrar o novo sistema com as plataformas de gestão de recursos humanos e de segurança do trabalho já utilizadas pela Prefeitura, garantindo a interoperabilidade e a consistência dos dados.

3.4. Os objetivos principais da contratação de uma empresa especializada são:

- Implementar um sistema robusto e seguro para a gestão das informações de SST, em conformidade com os requisitos do E-Social.
- Melhorar a eficiência operacional da Prefeitura, reduzindo o tempo e os recursos necessários para o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- Promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para os servidores públicos municipais, através do monitoramento e análise proativa dos dados de SST.
- Garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, conforme as diretrizes de segurança da informação aplicáveis ao setor público.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado será responsável por fornecer uma solução abrangente para a gestão das informações de SST para o E-Social, incluindo software, hardware (se necessário), serviços de implementação, treinamento e suporte técnico.

5.2. O sistema deve ser capaz de capturar, armazenar e gerenciar todos os eventos de SST exigidos pelo E-Social, incluindo registros de acidentes de trabalho, monitoramento de saúde do trabalhador, avaliações de riscos, entre outros.

5.3. O software deve estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo E-Social, garantindo que todas as informações necessárias sejam reportadas corretamente e dentro dos prazos estipulados.

5.4. A solução deve permitir a customização de formulários e relatórios de acordo com as necessidades específicas da empresa contratante, bem como a configuração de alertas e notificações para garantir o cumprimento das obrigações legais.

5.5. O sistema deve ser capaz de integrar-se com outros sistemas internos da empresa, como o sistema de folha de pagamento e o sistema de gestão de recursos humanos, garantindo a consistência e a integridade dos dados.

5.6. É fundamental que a solução ofereça robustas medidas de segurança da informação, incluindo criptografia de dados, controle de acesso baseado em funções, e auditorias de segurança regulares para proteger as informações confidenciais dos funcionários.

5.7. A empresa contratada deve oferecer treinamento adequado para os usuários finais do sistema, além de suporte técnico contínuo para garantir o bom funcionamento da solução e esclarecer dúvidas dos usuários.

5.8. O contrato deve estabelecer prazos claros para a implementação do sistema, bem como um cronograma detalhado das atividades a serem realizadas, desde a configuração inicial até a fase de treinamento e suporte pós-implantação.

5.9. Os preços dos serviços devem ser estabelecidos com base no SRP, levando em consideração os valores unitários de cada item contratado. A forma de pagamento deve ser definida de acordo com as políticas financeiras da empresa contratante.

5.10. Os critérios de avaliação para a seleção do fornecedor devem incluir a experiência da empresa no desenvolvimento e implementação de soluções de SST, a adequação da solução às necessidades específicas da empresa contratante, e o custo-benefício oferecido.

6. Levantamento de Mercado

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os preços foram levantados em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 em relatório gerado pelo sistema Banco de Preços, utilizando-se Método Matemático de Mediana dos preços obtidos.

7. Descrição da solução como um todo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação de um sistema de gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) envolve a seleção de uma solução abrangente que atenda às necessidades específicas da organização. Essa solução deve ser capaz de capturar, armazenar e gerenciar eficientemente todas as informações relacionadas à SST, incluindo registros de acidentes de trabalho, avaliações de riscos, monitoramento da saúde dos colaboradores, entre outros. Além disso, o sistema deve garantir conformidade com as regulamentações legais vigentes, como as estabelecidas pelo E-Social, e oferecer funcionalidades de relatórios e análises para suportar a tomada de decisões estratégicas. A contratação deve considerar não apenas a qualidade do software, mas também o suporte técnico, treinamento dos usuários e custo-benefício da solução, visando melhorar continuamente as condições de trabalho e promover um ambiente seguro para os colaboradores.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Para uma estimativa das quantidades a serem contratadas para o sistema de gestão de SST, é essencial considerar o número de funcionários da prefeitura e fundo municipal de saúde de Congonhinhas que serão usuários diretos do sistema, bem como a complexidade e abrangência das operações municipais. Isso pode incluir diferentes departamentos, como obras, saúde, educação, administração, entre outros, cada um com suas próprias necessidades de gestão de SST. Além disso, é importante considerar a possibilidade de expansão futura do uso do sistema para outras entidades ou

órgãos municipais. Uma abordagem inicial pode ser estimar o número total de funcionários da prefeitura e multiplicá-lo por um fator de utilização esperado, levando em conta a adesão gradual e potenciais mudanças na estrutura organizacional. Essa estimativa servirá como base para determinar a escala da contratação e o dimensionamento adequado do sistema de gestão de SST.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 73.200,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$.73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Contratação integral da solução de gestão de SST significa adquirir e implementar a solução de uma só vez, geralmente pagando o custo total upfront. Essa abordagem oferece algumas vantagens significativas, incluindo uma implementação mais rápida e eficiente, permitindo que a prefeitura comece a colher os benefícios da solução mais cedo. Além disso, contratar a solução de forma integral pode resultar em economias a longo prazo, já que os custos adicionais associados ao parcelamento, como taxas de juros, são evitados. No entanto, a contratação integral exige uma disponibilidade financeira imediata mais substancial e pode representar um risco maior se houver mudanças nos requisitos ou problemas durante a implementação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Na presente demanda não será necessária uma contratação correlata ou interdependente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias Municipais.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Os benefícios a serem alcançados é a não interrupção dos serviços prestados pelas secretarias de acordo com a inerência das atividades dentro de suas funções.

14. Providências a serem Adotadas

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não serão necessárias providências a serem adotadas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação na metodologia SRP, nos termos aqui presentes por meio de Pregão Eletrônico

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

CNPJ: **75.825.828/0001-88**
Responsável: **Ana Célia Almeida**
Telefone: **(43) 3554-1212**
Departamento: **Administração**

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Prestação de Serviço de SST – Saúde e Segurança do Trabalho

Pesquisa realizada entre 05/03/2024 09:12:54 e 20/06/2024 10:06:30

Relatório gerado no dia 20/06/2024 10:07:21 (IP: 2001:1284:f514:1c77:1107:93b7:c4b4:6ab3)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em recursos humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores públicos, abrangend o ainda toda área de setor pessoal, em: análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 6	12	R$ 6.100,00 (un)	-	R$ 6.100,00	100%	R$ 73.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	14.896.759/0001-09 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP | AR PR	NºPregão:232023 UASG:926720	27/11/2023	R$ 5.250,00
2	14.896.759/0001-09 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP | AR PR	NºPregão:232023 UASG:926720	27/11/2023	R$ 5.450,00
Valor Unitario				**R$ 5.350,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBA	18392506000159-1-000048/2024	14/05/2024	R$ 8.000,00
2	Câmara Municipal de Canaã dos Carajás	283486	06/03/2024	R$ 6.000,00
3	MUNICIPIO DE PETROLINA DE GOIAS	01825413000178-1-000013/2024	15/02/2024	R$ 7.000,00
4	Prefeitura Municipal de Sitio Novo | Prefeitura Municipal de Sitio Novo	229029	24/03/2023	R$ 6.200,00
Valor Unitário				**R$ 6.800,00**

Média dos Preços Obtidos: R$ 6.316,67

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6.100,00

Valor Global: **R$ 73.200,00**

Valor do item em relação ao total

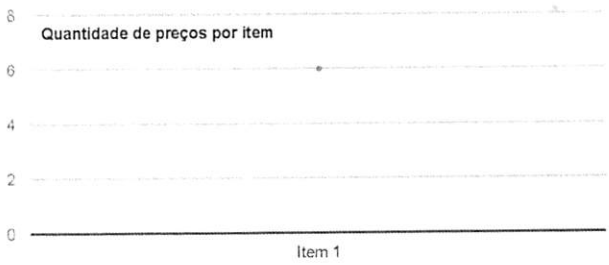

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em recursos humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores públicos, abrangendo ainda toda área de setor pessoal, em: análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a

Preço Estimado: R$ 6.100,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6.100,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 6.100,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em recursos humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores públicos, abrangendo ainda toda área de setor pessoal, em: análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a 4ª fase do esocial (processamentos e envio de eventos e resoluções de possíveis críticas), controle e acompanhamento na base nacional, e etc. procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as comissões de processos administrativos disciplinares e de sindicância, entre outros assuntos pertinentes. compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: no controle de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de pagamento, fazendo os ajustes devidos e também a aplicação correta das sanções administrativas para todo e qualquer feito ligado ao acompanhamento das ações internas ligadas aos direitos e deveres do município e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos, serviço de assessoramento na implantação da 4ª fase do esocial que corresponde aos eventos não periódicos de saúde e segurança do trabalho (sst): s-2210 - comunicação de acidente de trabalho s-2220 - monitoramento da saúde do trabalhador s-2240 - condições ambientais do trabalho - agentes nocivos. desde a geração inicial dos eventos e transmissão final dos eventos, como também entrega dos relatórios no período agendado pelos órgãos federais e outras atividades de consultoria e assessoria em recursos humanos; elaboração de pareceres técnicos na área de rotinas, administração, recursos humanos e outras; treinamento de pessoal em rotinas administrativas; prestação de serviços técnicos para implantação/readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do setor; elaboração, execução e articulação nas rotinas administrativas, bem como elaboração e análise de documentos referentes aos recursos humanos que tenham ligação com o regime geral de previdência social.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 5.250,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.896.759/0001-09

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP
AR PR

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministerio do Trabalho e Emprego e demais legislações vigentes para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR.

Descrição: **Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle** - Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profisisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15238

CatSer: **8800** - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Data: 27/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:232023 / UASG:926720

Lote/Item: 1/8

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.928.121/0001-70	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R$ 5.250,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profisisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15238

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	R VITORIO MATIELLO, 115	(45) 9114-7311	rcengenhariaepericias@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 5.450,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.896.759/0001-09

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP
AR PR

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações vigentes para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR.

Descrição: **Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle** - Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profisisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243

CatSer: **8800** - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Data: 27/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:232023 / UASG:926720

Lote/Item: 1/13

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.928.121/0001-70 *VENCEDOR*	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R$ 5.450,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profisisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	R VITORIO MATIELLO, 115	(45) 9114-7311	reengenhariaepericias@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 8.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL, PROCESSUAL, CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ EM AÇÕES JUDICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E FEDERAL EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL, PROCESSUAL, CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO D** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL, PROCESSUAL, CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ EM AÇÕES JUDICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E FEDERAL EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS.

Data: 14/05/2024 16:52
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 18392506000159-1-000048/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MESES
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.582.969/0001-71 *VENCEDOR*	LUIZ AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 8.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 6.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA COM EXPERTISE NO ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE RECURSOS.

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA COM EXPERTISE NO ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE RECURSOS HUMANOS E** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA COM EXPERTISE NO ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, COM ÊNFASE NOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL, EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2018/TCM-PA, ATENDENDO AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

Data: 06/03/2024 11:40
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 283486
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 11
Unidade: MÊS
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.510.329/0001-96 *VENCEDOR*	THAIS COSTA ALMEIDA	R$ 6.000,00

Marca: SEM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SEM
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Terra Santa	TV SANTA TEREZINHA, S/N	(93) 3549-1857	prismacon.lucas@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor — **R$ 7.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PETROLINA DE GOIAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE, EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ATENDIMENTO AO FUNDOS MUNICIPAIS, SENDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, CONSELHO TUTELAR COM ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE, EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ATENDIMENTO AO FUNDOS MUNICIPAIS, SENDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE,** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE, EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ATENDIMENTO AO FUNDOS MUNICIPAIS, SENDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, CONSELHO TUTELAR COM ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

Data: 15/02/2024 16:04
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 01825413000178-1-000013/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/01/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: SV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.213.230/0001-53 *VENCEDOR*	GUSTAVO CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 7.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor — **R$ 6.200,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Sitio Novo
Prefeitura Municipal de Sitio Novo

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, Planejamento Organizacional e de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como também Assessoria e...

Descrição: **Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores Públicos, abrangendo ainda toda área de Setor Pessoal, em: Análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a** - Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores Públicos, abrangendo ainda toda área de Setor Pessoal, em: Análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a 4ª Fase do eSOCIAL (processamentos e envio de eventos e resoluções de possiveis criticas), controle e acompanhamento na base nacional, e etc Procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, entre outros assuntos pertinentes. Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: No controle de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de pagamento, fazendo os ajustes devidos e também a aplicação correta das sanções administrativas para todo e qualquer feito ligado ao acompanhamento das ações internas ligadas aos direitos e deveres do município e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos, serviço de assessoramento na implantação da 4ª Fase do eSOCIAL que corresponde aos eventos não periódicos de Saude e Segurança do Trabalho (SST): S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos. Desde a geração inicial dos eventos e transmissão final dos eventos, como tambem entrega dos relatórios no período agendado pelos Orgãos Federais e outras atividades de consultoria e assessoria em Recursos Humanos, Elaboração de pareceres técnicos na área de Rotinas, Administração, Recursos Humanos e outras; Treinamento de pessoal em rotinas administrativas, Prestação de serviços técnicos para implantação/readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do setor; Elaboração, execução e articulação nas rotinas administrativas, bem como elaboração e análise de documentos referentes aos Recursos Humanos que tenham ligação com o Regime Geral de Previdência Social.

Data: 24/03/2023 14:45
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 229029
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.331.150/0001-00 *VENCEDOR*	MJK CONSULTORIA LTDA	R$ 6.200,00

Marca: N/C
Fabricante: N/C
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	RUA MARQUES DE POMBAL, 1942 A	(84) 3284-0125 / (84) 8899-2474	agilcontabilidade@outlook.com.br

Relatório gerado no dia 20/06/2024 10:07:21 (IP: 2001:1284:f514:1c77:1107:93b7:c4b4:6ab3)
Código Validação: YRT73IzdT%2fIJDiOtnC6cgcea2i%2bd4TGb3wILYFd2i28qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YRT73IzdT%252fIJDiOtnC6cgcea2i%252bd4TGb3wILYFd2i28qHU8nPtm6WA%253d%253d

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br
Data: 05/03/2024 09:15:17
Acessar a fonte **aqui**

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 20/06/2024 10:05:20
Acessar a fonte **aqui**

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 20/06/2024 10:05:16
Acessar a fonte **aqui**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220- Monitoramento da saúde do trabalhador /S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema e social), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 às XXhXXmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 13
9. DOS RECURSOS 15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

(Processo Administrativo n°...../2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220-Monitoramento da saúde do trabalhador /S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema e social), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em ÚNICO ITEM.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o item do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R$0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DAFASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Ajustada

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

14.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de Conhecimento do edital

Congonhinhas, ... de ..... de 2024.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Termo de Referência 69/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES	02/07/2024 14:03 (v 3.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		1

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220- Monitoramento da saúde do trabalhador /S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema esocial), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

1.2. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R$.	VALOR TOTAL / R$.
1	Gestão de SST – E-SOCIAL Responsabilidade técnica Engenheiro de segurança; Responsabilidade Técnica Médico do trabalho; Responsabilidade Tec. segurança do trabalho;	14222	MÊS	12	6.100,00	73.200,00

	Responsabilidade Tec. de enfermagem do trabalho; 04 Visitas ao mês, Técnico de segurança; 01 Visita ao mês, Médico do trabalho Palestras Segurança do trabalho; Treinamentos normativos de Segurança; Gestão de periodicidade dos Aso's; Treinamentos normativos de Saúde; Implantação de CIPA ; Treinamento de CIPA; Palestras Saúde; Campanhas de Segurança; Campanhas de saúde; Relatório analítico PCMSO; Emissão de CAT ; Elaboração PPP; Laudo de insalubridade; Laudo de periculosidade; Atendimentos para Aso's. DDS semanal;					

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contatos da assinatura da Ata de Registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.3. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.2. Gestão de Informações de SST para o E-Social:

5.2.1. Coleta, Organização e Inserção de Dados

5.2.2. A Contratada realizará a coleta de dados por meio de múltiplos canais, incluindo entrevistas com funcionários, análise de registros de saúde ocupacional, inspeções de segurança, e revisão de documentos legais.

5.2.3. Os dados serão organizados de acordo com os eventos exigidos pelo E-Social, como acidentes de trabalho, afastamentos temporários, exames médicos ocupacionais, exposição a agentes nocivos, entre outros, categorizando-os corretamente para garantir a conformidade com as exigências regulatórias.

5.2.4. A inserção dos dados será feita utilizando sistemas informatizados de última geração, configurados para garantir a segurança e integridade das informações, com validações automáticas para evitar erros de inserção e garantir a consistência dos dados.

5.3. Atualização Regular e Monitoramento

5.3.1. A Contratada manterá os dados atualizados em tempo real, utilizando mecanismos de integração automática com os sistemas internos da Contratante e fontes externas de informação, como INSS e Ministério do Trabalho.

5.3.2. Será estabelecido um plano de monitoramento contínuo para identificar qualquer discrepância ou inconsistência nos dados, com alertas automáticos para casos que necessitem de correção imediata.

5.3.3. Além disso, serão realizadas auditorias periódicas para verificar a conformidade dos dados com as normas do E-Social e outras regulamentações aplicáveis, com emissão de relatórios detalhados de não conformidades e recomendações de melhoria.

5.3.4. A contratada ficará responsável por registar o SESMT da Prefeitura de Congonhinhas, junto aos órgãos competentes com Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnica de Enfermagem do Trabalho atendendo assim todos os quesitos relacionados a exigências das normas brasileiras inclusive a do E-Social.

5.3.5. Os profissionais do SESMT deverão ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiente comprovados na área;

5.3.5. A contratada deverá atender a contratante com a equipe do SESMT em 08 (oito) horas de expediente, de segunda a sexta;

5.4. A contratada deverá fornece a contratante Palestras Segurança do trabalho: a) Percepção de riscos, b) Limpeza e organização no local de trabalho, c) Ferimentos nas mãos, d) Quedas, e) Queimaduras com utensílios e água quente, f) Palestra sobre EPIs e EPCs, g) Palestra segurança no trânsito, h) Palestra de sinalização de segurança, i) Palestra de inspeção de ferramentas e equipamentos, j) Palestra de acidente de trajeto, l) Palestras de 5s, m) Palestra sobre proteção respiratória, em 01 hora mensal;

5.5. A contratada deverá fornece a contratante Treinamentos normativos de Segurança:

5.5.1. NR06, b) NR10, c) NR12, d) NR18, e) NR33 e f) NR35, em 20 horas mensais;

5.5.2. A contratada deverá fornece a contratante mediante a necessidade PPP e CAT, quando do desligamento e eventualidade de acidente de trabalho, respectivamente;

5.5.3. A contratada deverá fornece a contratante Relatório de PCMSO;

5.5.4. A contratada deverá fornece a contratante gestão de periodicidade dos ASO's mensalmente

5.5.5. A contratada deverá fornece a Implantação de CIPA e treinamentos correlatos;

5.5.6. A contratada deverá fornece a contratante Palestras de Saúde: a) Palestra de primeiros socorros; b) Higiene Pessoal; c) Prevenção de tipos de ferimentos; d) Palestra DST's e AIDS; e) Palestra de Alcoolismo e Tabagismo; f) Ergonomia no trabalho; g) Doenças ocupacionais; h) Palestra sobre proteção auditiva; i) Palestra sobre os efeitos dos produtos químicos no organismo; j) Campanha conscientização Saúde Mental;

5.5.7. A contratada deverá manter procedimento de responsabilidade técnica em Engenharia de segurança; Responsabilidade Técnica Médico do trabalho; Responsabilidade Técnica segurança do trabalho; e Responsabilidade Tec de enfermagem do trabalho;

5.5.8. A contratada deverá utilizar equipamentos de medições para analisar e laudar os riscos existentes onde os colaboradores estarão expostos nas atividades e utilizará também software como ferramenta para registro e organização das atividades descritas.

5.5.9. A contratada deverá realizar levantamentos de riscos à saúde e atuará através de palestras, medidas de segurança e avaliação médicas afim de amenizar e/ou extinguir os riscos das atividades como medidas coletivas ou uso de EPI´s.

5.5.10. A contratada deverá munir-se de mecanismo de atendimento clínico voltado para a atividade fim uma vez contratada, de modo a atender plenamente e de sua manutenção nos serviços ora contratados descrito no objeto.

5.6. A contratada deverá realizar as seguintes atividades seguindo o prazo de envio estabelecido:

5.6.1. LTCAT / PCMSO / CAT / PPP. Conforme as exigências normativas DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes conferem respectivamente as obrigações por parte das empresas o envio das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do leiaute do eSocial, relativos à SST, Segurança e Saúde do Trabalho. S-2210 – CAT. (Comunicação de Acidente de Trabalho). S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos) PPP. (Perfil Profissiográfico Previdenciário): PCMSO (NR-07) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. LTCAT. (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – Aposentadoria Especial): Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Risco. GRO Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR-01): Laudo de Insalubridade (NR – 15): Laudo de Periculosidade (NR – 16): Elaboração em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-16 (Atividades e Operações Perigosas).

5.7. Para a composição do referido documento deverão ser utilizados os seguintes equipamentos para as quantificações:

5.7.1. Densímetro de ruído; Termômetro de Globo; Medidor de Vibração. Bomba de Amostragem para avaliação química e/ou demais equipamentos que se façam necessários.

5.7.2. A Proponente deverá elaborar um laudo com orientação na compra correta dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s para cada atividade.

5.7.3. Elaboração de ficha de EPI e orientação de preenchimento.

5.7.4. Orientação/Elaboração do Processo de Gestão da CIPA:

5.7.5. Treinamento de combate incêndio:

5.7.6. Elaboração do PAE (Plano de Ação de Emergência):

5.7.7. Visitas técnicas:

5.7.8. Treinamento sobre uso dos EPI's (Uso adequado, guarda e conservação):

5.8. Todos os serviços deverão ser prestados na sede do Município.

5.11 A contratada deverá atender no local indicado oportunamente a contratante

5.12 não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

5.13. Local da prestação dos serviços

5.13.1. Os serviços serão prestados em todos os setores da Administração Pública de Congonhinhas, de acordo com a necessidade.

5.14. Materiais a serem disponibilizados

5.14.1. P*ara a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

5.15. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.15.1. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na* Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 *(Código de Defesa do Consumidor).*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. *O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

6.13.1. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

6.14. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.14.1. *A fiscalização estabelecerá um fluxo de trabalho, com inerência a cada servidor nomeado para tanto, bem como em compatibilidade ao objeto contratual.*

6.14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (*Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021*)

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 , conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no

regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, Sistema Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido Mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.30.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.30.1.1. Prestação de serviços em gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho)

8.30.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.30.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.30.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 73.200,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$.73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

71 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 RECURSOS LIVRES

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração
Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 13:32:59.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 65718_Cotacao_24-06-20_10-07-15.pdf (434.03 KB)

Anexo I - 65718_Cotacao_24-06-20_10-07-15.pdf

CNPJ: **75.825.828/0001-88**
Responsável: **Ana Célia Almeida**
Telefone: **(43) 3554-1212**
Departamento: **Administração**

Relatório de Cotação: Prestação de Serviço de SST – Saúde e Segurança do Trabalho

Pesquisa realizada entre 05/03/2024 09:12:54 e 20/06/2024 10:06:30

Relatório gerado no dia 20/06/2024 10:07:21 (IP: 2001:1284:f514:1c77:1107:93b7:c4b4:6ab3)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em recursos humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores públicos, abrangend o ainda toda área de setor pessoal, em: análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 6	12	R$ 6.100,00 (un)	-	R$ 6.100,00	100%	R$ 73.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	14.896.759/0001-09 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP | AR PR	NºPregão:232023 UASG:926720	27/11/2023	R$ 5.250,00
2	14.896.759/0001-09 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP | AR PR	NºPregão:232023 UASG:926720	27/11/2023	R$ 5.450,00
Valor Unitário				**R$ 5.350,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBA	18392506000159-1-000048/2024	14/05/2024	R$ 8.000,00
2	Câmara Municipal de Canaã dos Carajás	283486	06/03/2024	R$ 6.000,00
3	MUNICIPIO DE PETROLINA DE GOIAS	01825413000178-1-000013/2024	15/02/2024	R$ 7.000,00
4	Prefeitura Municipal de Sítio Novo | Prefeitura Municipal de Sitio Novo	229029	24/03/2023	R$ 6.200,00
Valor Unitário				**R$ 6.800,00**

Média dos Preços Obtidos: R$ 6.316,67

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6.100,00

Valor Global: **R$ 73.200,00**

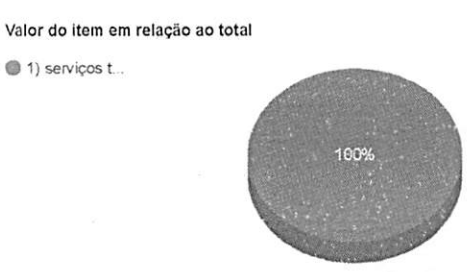

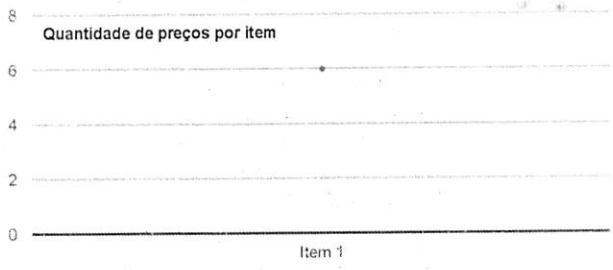

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em recursos humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores públicos, abrangendo ainda toda área de setor pessoal, em: análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a

Preço Estimado: R$ 6.100,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6.100,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 6.100,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em recursos humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores públicos, a brangendo ainda toda área de setor pessoal, em: análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a 4ª fase do esocial (processamentos e envio de eventos e resoluções de possíveis críticas), controle e acompanhamento na base nacional, e etc. procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as comissões de processos administrativos disciplinares e de sindicância, entre outros assuntos pertinentes. compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: no controle de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de pagamento, fazendo os ajustes devidos e também a aplicação correta das sanções administrativas para todo e qualquer feito ligado ao acompanhamento das ações internas ligadas aos direitos e deveres do município e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos, serviço de assessoramento na implantação da 4ª fase do esocial que corresponde aos eventos não periódicos de saúde e segurança do trabalho (sst). s-2210 - comunicação de acidente de trabalho s-2220 - monitoramento da saúde do trabalhador s-2240 - condições ambientais do trabalho - agentes nocivos. desde a geração inicial dos eventos e transmissão final dos eventos, como também entrega dos relatórios no período agendado pelos orgãos federais e outras atividades de consultoria e assessoria em recursos humanos; elaboração de pareceres técnicos na área de rotinas, administração, recursos humanos e outras; treinamento de pessoal em rotinas administrativas; prestação de serviços técnicos para implantação/readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do setor; elaboração, execução e articulação nas rotinas administrativas, bem como elaboração e análise de documentos referentes aos recursos humanos que tenham ligação com o regime geral de previdência social.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 5.250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.896.759/0001-09

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP
AR PR

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministerio do Trabalho e Emprego e demais legislações vigentes para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR.

Descrição: **Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle** - Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profisisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede propria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15238

CatSer: **8800** - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento Controle

Data: 27/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:232023 / UASG:926720

Lote/Item: 1/8

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.928.121/0001-70	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R$ 5.250,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profisisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15238

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	R VITORIO MATIELLO, 115	(45) 9114-7311	rcengenhariaepericias@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 5.450,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.896.759/0001-09

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP
AR PR

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações vigentes para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR.

Descrição: **Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle** - Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profisisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243

CatSer: **8800** - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Data: 27/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:232023 / UASG:926720

Lote/Item: 1/13

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.928.121/0001-70	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R$ 5.450,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profisisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	R VITORIO MATIELLO, 115	(45) 9114-7311	rcengenhariaepericias@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 8.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL, PROCESSUAL, CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ EM AÇÕES JUDICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E FEDERAL EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL, PROCESSUAL, CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO D** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL, PROCESSUAL, CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ EM AÇÕES JUDICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E FEDERAL EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS.

Data: 14/05/2024 16:52
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 18392506000159-1-000048/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MESES
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.582.969/0001-71 *VENCEDOR*	LUIZ AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 8.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 6.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA COM EXPERTISE NO ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE RECURSOS. .

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA COM EXPERTISE NO ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE RECURSOS HUMANOS E** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA COM EXPERTISE NO ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, COM ÊNFASE NOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL, EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2018/TCM-PA, ATENDENDO AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

Data: 06/03/2024 11:40
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 283486
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 11
Unidade: MÊS
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.510.329/0001-96 *VENCEDOR*	THAIS COSTA ALMEIDA	R$ 6.000,00

Marca: SEM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SEM
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Terra Santa	TV SANTA TEREZINHA, S/N	(93) 3549-1857	prismacon.lucas@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 7.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PETROLINA DE GOIAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE, EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ATENDIMENTO AO FUNDOS MUNICIPAIS, SENDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, CONSELHO TUTELAR COM ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE, EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ATENDIMENTO AO FUNDOS MUNICIPAIS, SENDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE,** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE, EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ATENDIMENTO AO FUNDOS MUNICIPAIS, SENDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, CONSELHO TUTELAR COM ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

Data: 15/02/2024 16:04
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 01825413000178-1-000013/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/01/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: SV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.213.230/0001-53 *VENCEDOR*	GUSTAVO CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 7.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 6.200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Sítio Novo
Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, Planejamento Organizacional e de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como também Assessoria e...

Descrição: **Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores Públicos, abrangendo ainda toda área de Setor Pessoal, em: Análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a** - Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores Públicos, abrangendo ainda toda área de Setor Pessoal, em: Análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a 4ª Fase do eSOCIAL (processamentos e envio de eventos e resoluções de possíveis críticas), controle e acompanhamento na base nacional, e etc. Procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, entre outros assuntos pertinentes. Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: No controle de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de pagamento, fazendo os ajustes devidos e também a aplicação correta das sanções administrativas para todo e qualquer feito ligado ao acompanhamento das ações internas ligadas aos direitos e deveres do município e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos, serviço de assessoramento na implantação da 4ª Fase do eSOCIAL que corresponde aos eventos não periódicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST): S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos. Desde a geração inicial dos eventos e transmissão final dos eventos, como também entrega dos relatórios no período agendado pelos Órgãos Federais e outras atividades de consultoria e assessoria em Recursos Humanos, Elaboração de pareceres técnicos na área de Rotinas, Administração, Recursos Humanos e outras; Treinamento de pessoal em rotinas administrativas; Prestação de serviços técnicos para implantação/readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do setor; Elaboração, execução e articulação nas rotinas administrativas, bem como elaboração e análise de documentos referentes aos Recursos Humanos que tenham ligação com o Regime Geral de Previdência Social.

Data: 24/03/2023 14:45
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 229029
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.331.150/0001-00 *VENCEDOR*	MJK CONSULTORIA LTDA	R$ 6.200,00

Marca: N/C
Fabricante: N/C
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	RUA MARQUES DE POMBAL, 1942 A	(84) 3284-0125 / (84) 8899-2474	agilcontabilidade@outlook.com.br

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br
Data: 05/03/2024 09:15:17
Acessar a fonte aqui

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 20/06/2024 10:05:20
Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 20/06/2024 10:05:16
Acessar a fonte aqui

Estudo Técnico Preliminar 50/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1

2. Objeto

2.1. Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220- Monitoramento da saúde do trabalhador /S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema esocial), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas e Câmara Municipal de Congonhinhas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	João Marcos L. Rodrigues

4. Descrição da necessidade

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Com a implementação do E-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), as prefeituras enfrentam novos desafios na gestão das informações relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST). O cumprimento das exigências do E-Social requer uma abordagem técnica e sistêmica para garantir a conformidade com as regulamentações trabalhistas e previdenciárias, além de assegurar a integridade e precisão das informações fornecidas.

3.2. No ambiente municipal, a gestão eficaz das informações de SST é crucial para garantir a segurança e a saúde dos servidores públicos, bem como para cumprir as obrigações legais relacionadas ao E-Social. Além disso, uma gestão eficiente contribui para a redução de acidentes e doenças ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

3.3. Diante desse cenário, surge a necessidade de contratação de uma empresa especializada para implementar um Sistema de Registro de Preços voltado para a gestão das informações dos eventos de SST para o E-Social na Prefeitura. Essa iniciativa visa atender às seguintes demandas:

- Centralização de Dados: Consolidar todas as informações relacionadas à SST em um sistema centralizado, permitindo fácil acesso e consulta para tomada de decisões pelos gestores municipais.

- Automatização de Processos: Implementar processos automatizados para coleta, registro e atualização de dados de SST, reduzindo a dependência de atividades manuais e minimizando erros.
- Conformidade Legal: Garantir a conformidade com as exigências legais do E-Social em relação à prestação de informações de SST, incluindo o cumprimento de prazos e a correta classificação dos eventos.
- Monitoramento e Análise: Possibilitar o monitoramento contínuo dos indicadores de SST, facilitando a identificação de tendências, riscos e oportunidades de melhoria para a gestão municipal.
- Integração com Sistemas Existentes: Integrar o novo sistema com as plataformas de gestão de recursos humanos e de segurança do trabalho já utilizadas pela Prefeitura, garantindo a interoperabilidade e a consistência dos dados.

3.4. Os objetivos principais da contratação de uma empresa especializada são:

- Implementar um sistema robusto e seguro para a gestão das informações de SST, em conformidade com os requisitos do E-Social.
- Melhorar a eficiência operacional da Prefeitura, reduzindo o tempo e os recursos necessários para o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- Promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para os servidores públicos municipais, através do monitoramento e análise proativa dos dados de SST.
- Garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, conforme as diretrizes de segurança da informação aplicáveis ao setor público.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado será responsável por fornecer uma solução abrangente para a gestão das informações de SST para o E-Social, incluindo software, hardware (se necessário), serviços de implementação, treinamento e suporte técnico.

5.2. O sistema deve ser capaz de capturar, armazenar e gerenciar todos os eventos de SST exigidos pelo E-Social, incluindo registros de acidentes de trabalho, monitoramento de saúde do trabalhador, avaliações de riscos, entre outros.

5.3. O software deve estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo E-Social, garantindo que todas as informações necessárias sejam reportadas corretamente e dentro dos prazos estipulados.

5.4. A solução deve permitir a customização de formulários e relatórios de acordo com as necessidades específicas da empresa contratante, bem como a configuração de alertas e notificações para garantir o cumprimento das obrigações legais.

5.5. O sistema deve ser capaz de integrar-se com outros sistemas internos da empresa, como o sistema de folha de pagamento e o sistema de gestão de recursos humanos, garantindo a consistência e a integridade dos dados.

5.6. É fundamental que a solução ofereça robustas medidas de segurança da informação, incluindo criptografia de dados, controle de acesso baseado em funções, e auditorias de segurança regulares para proteger as informações confidenciais dos funcionários.

5.7. A empresa contratada deve oferecer treinamento adequado para os usuários finais do sistema, além de suporte técnico contínuo para garantir o bom funcionamento da solução e esclarecer dúvidas dos usuários.

5.8. O contrato deve estabelecer prazos claros para a implementação do sistema, bem como um cronograma detalhado das atividades a serem realizadas, desde a configuração inicial até a fase de treinamento e suporte pós-implantação.

5.9. Os preços dos serviços devem ser estabelecidos com base no SRP, levando em consideração os valores unitários de cada item contratado. A forma de pagamento deve ser definida de acordo com as políticas financeiras da empresa contratante.

5.10. Os critérios de avaliação para a seleção do fornecedor devem incluir a experiência da empresa no desenvolvimento e implementação de soluções de SST, a adequação da solução às necessidades específicas da empresa contratante, e o custo-benefício oferecido.

6. Levantamento de Mercado

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os preços foram levantados em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 em relatório gerado pelo sistema Banco de Preços, utilizando-se Método Matemático de Mediana dos preços obtidos.

7. Descrição da solução como um todo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação de um sistema de gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) envolve a seleção de uma solução abrangente que atenda às necessidades específicas da organização. Essa solução deve ser capaz de capturar, armazenar e gerenciar eficientemente todas as informações relacionadas à SST, incluindo registros de acidentes de trabalho, avaliações de riscos, monitoramento da saúde dos colaboradores, entre outros. Além disso, o sistema deve garantir conformidade com as regulamentações legais vigentes, como as estabelecidas pelo E-Social, e oferecer funcionalidades de relatórios e análises para suportar a tomada de decisões estratégicas. A contratação deve considerar não apenas a qualidade do software, mas também o suporte técnico, treinamento dos usuários e custo-benefício da solução, visando melhorar continuamente as condições de trabalho e promover um ambiente seguro para os colaboradores.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Para uma estimativa das quantidades a serem contratadas para o sistema de gestão de SST, é essencial considerar o número de funcionários da prefeitura e fundo municipal de saúde de Congonhinhas que serão usuários diretos do sistema, bem como a complexidade e abrangência das operações municipais. Isso pode incluir diferentes departamentos, como obras, saúde, educação, administração, entre outros, cada um com suas próprias necessidades de gestão de SST. Além disso, é importante considerar a possibilidade de expansão futura do uso do sistema para outras entidades ou

órgãos municipais. Uma abordagem inicial pode ser estimar o número total de funcionários da prefeitura e multiplicá-lo por um fator de utilização esperado, levando em conta a adesão gradual e potenciais mudanças na estrutura organizacional. Essa estimativa servirá como base para determinar a escala da contratação e o dimensionamento adequado do sistema de gestão de SST.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 73.200,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$.73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Contratação integral da solução de gestão de SST significa adquirir e implementar a solução de uma só vez, geralmente pagando o custo total upfront. Essa abordagem oferece algumas vantagens significativas, incluindo uma implementação mais rápida e eficiente, permitindo que a prefeitura comece a colher os benefícios da solução mais cedo. Além disso, contratar a solução de forma integral pode resultar em economias a longo prazo, já que os custos adicionais associados ao parcelamento, como taxas de juros, são evitados. No entanto, a contratação integral exige uma disponibilidade financeira imediata mais substancial e pode representar um risco maior se houver mudanças nos requisitos ou problemas durante a implementação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Na presente demanda não será necessária uma contratação correlata ou interdependente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias Municipais.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Os benefícios a serem alcançados é a não interrupção dos serviços prestados pelas secretarias de acordo com a inerência das atividades dentro de suas funções.

14. Providências a serem Adotadas

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não serão necessárias providências a serem adotadas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação na metodologia SRP, nos termos aqui presentes por meio de Pregão Eletrônico

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
Processo Administrativo nº_____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ...../...../2024, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com

preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo n°XXXX/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **.....**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. **O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. GRANDJKFGÇRTJNGTJMNHIKTMH;

3.1.1.1. JEKFRJGURGUGU

3.1.1.2.

3.1.2.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 .....Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2 .....Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL ..... Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

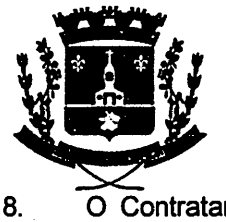

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

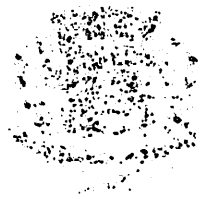

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo N° ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.
Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a) Email: ..... – Telefone :(.....)..... – Celular (.....) ..... ;
b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº .....,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de ..... (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 164/2024
Consulente: Secretaria Municipal de Administração
Referência: Processo Administrativo n° 40/2024

Assunto: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão de informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/S-2220- Monitoramento da Saúde do trabalhador/S2240

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº.62/2024 realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo n° 040/2024, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Estudo Técnico Preliminar

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 50/2024, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 69/2024, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo, sendo que delas constam todos os requisitos elencados na Lei 14.133/2021.

2.1.4 Regime

No caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]
>
> IV - sistema de registro de preços; [...]
>
> § 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]
>
> XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência 69/2024, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]
>
> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
>
> § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para

a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto e fechado.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da

qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial

subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme Termo de Referência 69/2024, se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista a natureza do objeto a ser fornecido.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório possui itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Observando-se essas novas restrições, o edital foi adequado para prevê-las:

> 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, com exceção do quantitativo mínimo garantido, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I

II - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Verifica-se que a presente contratação obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021. Desta forma, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Congonhinhas, 04 de julho de 2024.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico - SRP - Processo nº. 040/2024

Objeto: Prestação de serviços de gestão de informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 – CAT/S-2220-Monitoriamento da Saúde do trabalhador

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto na lei de regência, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** o prosseguimento do presente procedimento licitatório, destinado à prestação de serviços de gestão de informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 – CAT/S-2220-Monitoriamento da Saúde do trabalhador, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 05 de julho de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:90.017/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
UASG 987517

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220- Monitoramento da saúde do trabalhador /S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema e social), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 13
9. DOS RECURSOS 15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

(Processo Administrativo n°040/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220-Monitoramento da saúde do trabalhador /S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema e social), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em ÚNICO ITEM.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o item do certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R$0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DAFASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

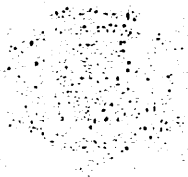

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br .

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Ajustada

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

14.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de Conhecimento do edital

Congonhinhas, 05 de julho de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.07.05 15:22:08 -03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Termo de Referência 69/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES	02/07/2024 14:03 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		1

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220- Monitoramento da saúde do trabalhador /S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema esocial), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

1.2. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R$.	VALOR TOTAL / R$.
1	Gestão de SST – E-SOCIAL Responsabilidade técnica Engenheiro de segurança; Responsabilidade Técnica Médico do trabalho; Responsabilidade Tec. segurança do trabalho;	14222	MÊS	12	6.100,00	73.200,00

	Responsabilidade Tec. de enfermagem do trabalho; 04 Visitas ao mês, Técnico de segurança; 01 Visita ao mês, Médico do trabalho Palestras Segurança do trabalho; Treinamentos normativos de Segurança; Gestão de periodicidade dos Aso's; Treinamentos normativos de Saúde; Implantação de CIPA ; Treinamento de CIPA; Palestras Saúde; Campanhas de Segurança; Campanhas de saúde; Relatório analítico PCMSO; Emissão de CAT ; Elaboração PPP; Laudo de insalubridade; Laudo de periculosidade; Atendimentos para Aso's. DDS semanal;					

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contatos da assinatura da Ata de Registro de preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.3. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.2. Gestão de Informações de SST para o E-Social:

5.2.1. Coleta, Organização e Inserção de Dados

5.2.2. A Contratada realizará a coleta de dados por meio de múltiplos canais, incluindo entrevistas com funcionários, análise de registros de saúde ocupacional, inspeções de segurança, e revisão de documentos legais.

5.2.3. Os dados serão organizados de acordo com os eventos exigidos pelo E-Social, como acidentes de trabalho, afastamentos temporários, exames médicos ocupacionais, exposição a agentes nocivos, entre outros, categorizando-os corretamente para garantir a conformidade com as exigências regulatórias.

5.2.4. A inserção dos dados será feita utilizando sistemas informatizados de última geração, configurados para garantir a segurança e integridade das informações, com validações automáticas para evitar erros de inserção e garantir a consistência dos dados.

5.3. Atualização Regular e Monitoramento

5.3.1. A Contratada manterá os dados atualizados em tempo real, utilizando mecanismos de integração automática com os sistemas internos da Contratante e fontes externas de informação, como INSS e Ministério do Trabalho.

5.3.2. Será estabelecido um plano de monitoramento contínuo para identificar qualquer discrepância ou inconsistência nos dados, com alertas automáticos para casos que necessitem de correção imediata.

5.3.3. Além disso, serão realizadas auditorias periódicas para verificar a conformidade dos dados com as normas do E-Social e outras regulamentações aplicáveis, com emissão de relatórios detalhados de não conformidades e recomendações de melhoria.

5.3.4. A contratada ficará responsável por registar o SESMT da Prefeitura de Congonhinhas, junto aos órgãos competentes com Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho e Técnica de Enfermagem do Trabalho atendendo assim todos os quesitos relacionados a exigências das normas brasileiras inclusive a do E-Social.

5.3.5. Os profissionais do SESMT deverão ter no mínimo 05 (cinco) anos de experiente comprovados na área;

5.3.5. A contratada deverá atender a contratante com a equipe do SESMT em 08 (oito) horas de expediente, de segunda a sexta;

5.4. A contratada deverá fornece a contratante Palestras Segurança do trabalho: a) Percepção de riscos, b) Limpeza e organização no local de trabalho, c) Ferimentos nas mãos, d) Quedas, e) Queimaduras com utensílios e água quente, f) Palestra sobre EPIs e EPCs, g) Palestra segurança no trânsito, h) Palestra de sinalização de segurança, i) Palestra de inspeção de ferramentas e equipamentos, j) Palestra de acidente de trajeto, l) Palestras de 5s, m) Palestra sobre proteção respiratória, em 01 hora mensal;

5.5. A contratada deverá fornece a contratante Treinamentos normativos de Segurança:

5.5.1. NR06, b) NR10, c) NR12, d) NR18, e) NR33 e f) NR35, em 20 horas mensais;

5.5.2. A contratada deverá fornece a contratante mediante a necessidade PPP e CAT, quando do desligamento e eventualidade de acidente de trabalho, respectivamente;

5.5.3. A contratada deverá fornece a contratante Relatório de PCMSO;

5.5.4. A contratada deverá fornece a contratante gestão de periodicidade dos ASO's mensalmente

5.5.5. A contratada deverá fornece a Implantação de CIPA e treinamentos correlatos;

5.5.6. A contratada deverá fornece a contratante Palestras de Saúde: a) Palestra de primeiros socorros; b) Higiene Pessoal; c) Prevenção de tipos de ferimentos; d) Palestra DST's e AIDS; e) Palestra de Alcoolismo e Tabagismo; f) Ergonomia no trabalho; g) Doenças ocupacionais; h) Palestra sobre proteção auditiva; i) Palestra sobre os efeitos dos produtos químicos no organismo; j) Campanha conscientização Saúde Mental;

5.5.7. A contratada deverá manter procedimento de responsabilidade técnica em Engenharia de segurança; Responsabilidade Técnica Médico do trabalho; Responsabilidade Técnica segurança do trabalho; e Responsabilidade Tec de enfermagem do trabalho;

5.5.8. A contratada deverá utilizar equipamentos de medições para analisar e laudar os riscos existentes onde os colaboradores estarão expostos nas atividades e utilizará também software como ferramenta para registro e organização das atividades descritas.

5.5.9. A contratada deverá realizar levantamentos de riscos à saúde e atuará através de palestras, medidas de segurança e avaliação médicas afim de amenizar e/ou extinguir os riscos das atividades como medidas coletivas ou uso de EPI´s.

5.5.10. A contratada deverá munir-se de mecanismo de atendimento clínico voltado para a atividade fim uma vez contratada, de modo a atender plenamente e de sua manutenção nos serviços ora contratados descrito no objeto.

5.6. A contratada deverá realizar as seguintes atividades seguindo o prazo de envio estabelecido:

5.6.1. LTCAT / PCMSO / CAT / PPP. Conforme as exigências normativas DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes conferem respectivamente as obrigações por parte das empresas o envio das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do leiaute do eSocial, relativos à SST, Segurança e Saúde do Trabalho. S-2210 – CAT. (Comunicação de Acidente de Trabalho). S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos) PPP. (Perfil Profissiográfico Previdenciário): PCMSO (NR-07) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. LTCAT. (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – Aposentadoria Especial): Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Risco. GRO Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR-01): Laudo de Insalubridade (NR – 15): Laudo de Periculosidade (NR – 16): Elaboração em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-16 (Atividades e Operações Perigosas).

5.7. Para a composição do referido documento deverão ser utilizados os seguintes equipamentos para as quantificações:

5.7.1. Densímetro de ruído; Termômetro de Globo; Medidor de Vibração. Bomba de Amostragem para avaliação química e/ou demais equipamentos que se façam necessários.

5.7.2. A Proponente deverá elaborar um laudo com orientação na compra correta dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s para cada atividade.

5.7.3. Elaboração de ficha de EPI e orientação de preenchimento.

5.7.4. Orientação/Elaboração do Processo de Gestão da CIPA:

5.7.5. Treinamento de combate incêndio:

5.7.6. Elaboração do PAE (Plano de Ação de Emergência):

5.7.7. Visitas técnicas:

5.7.8. Treinamento sobre uso dos EPI's (Uso adequado, guarda e conservação):

5.8. Todos os serviços deverão ser prestados na sede do Município.

5.11 A contratada deverá atender no local indicado oportunamente a contratante

5.12 não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

5.13. Local da prestação dos serviços

5.13.1. Os serviços serão prestados em todos os setores da Administração Pública de Congonhinhas, de acordo com a necessidade.

5.14. Materiais a serem disponibilizados

5.14.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

5.15. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.15.1. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na* Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 *(Código de Defesa do Consumidor).*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. *O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.*

6.13.1. *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

6.14. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.14.1. *A fiscalização estabelecerá um fluxo de trabalho, com inerência a cada servidor nomeado para tanto, bem como em compatibilidade ao objeto contratual.*

6.14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (*Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021*)

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 , conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no

regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, Sistema Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM].

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido Mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.30.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.30.1.1. Prestação de serviços em gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho)

8.30.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.30.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.30.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 73.200,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$.73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

71 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00000 RECURSOS LIVRES

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração
Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 13:32:59.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 65718_Cotacao_24-06-20_10-07-15.pdf (434.03 KB)

Anexo I - 65718_Cotacao_24-06-20_10-07-15.pdf

CNPJ: **75.825.828/0001-88**
Responsável: **Ana Célia Almeida**
Telefone: **(43) 3554-1212**
Departamento: **Administração**

Relatório de Cotação: Prestação de Serviço de SST – Saúde e Segurança do Trabalho

Pesquisa realizada entre 05/03/2024 09:12:54 e 20/06/2024 10:06:30

Relatório gerado no dia 20/06/2024 10:07:21 (IP: 2001:1284:f514:1c77:1107:93b7:c4b4:6ab3)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em recursos humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores públicos, abrangend o ainda toda área de setor pessoal, em: análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 6	12	R$ 6.100,00 (un)	-	R$ 6.100,00	100%	R$ 73.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	14.896.759/0001-09 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP | AR PR	NºPregão:232023 UASG:926720	27/11/2023	R$ 5.250,00
2	14.896.759/0001-09 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP | AR PR	NºPregão:232023 UASG:926720	27/11/2023	R$ 5.450,00
Valor Unitário				**R$ 5.350,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBA	18392506000159-1-000048/2024	14/05/2024	R$ 8.000,00
2	Câmara Municipal de Canaã dos Carajás	283486	06/03/2024	R$ 6.000,00
3	MUNICIPIO DE PETROLINA DE GOIAS	01825413000178-1-000013/2024	15/02/2024	R$ 7.000,00
4	Prefeitura Municipal de Sítio Novo | Prefeitura Municipal de Sítio Novo	229029	24/03/2023	R$ 6.200,00
Valor Unitário				**R$ 6.800,00**

Média dos Preços Obtidos: R$ 6.316,67

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 6.100,00

Valor Global: **R$ 73.200,00**

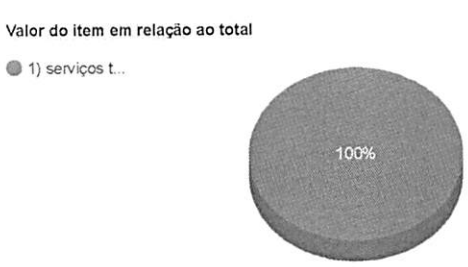

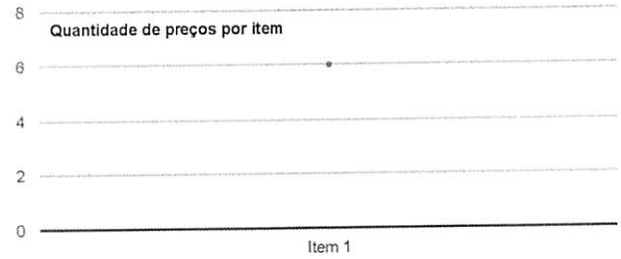

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em recursos humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores públicos, abrangendo ainda toda área de setor pessoal, em: análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a

Preço Estimado: R$ 6.100,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 6.100,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 6.100,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em recursos humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores públicos, a brangendo ainda toda área de setor pessoal, em: análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a 4ª fase do esocial (processame ntos e envio de eventos e resoluções de possíveis críticas), controle e acompanhamento na base nacional, e etc. procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as comissões de processos administrativos disciplinares e de sindicância, entre outros assuntos pertinentes. compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: no controle de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de p agamento, fazendo os ajustes devidos e também a aplicação correta das sanções administrativas para todo e qualquer feito ligado ao acompanha mento das ações internas ligadas aos direitos e deveres do município e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos, serviço d e assessoramento na implantação da 4ª fase do esocial que corresponde aos eventos não periódicos de saúde e segurança do trabalho (sst): s-22 10 - comunicação de acidente de trabalho s-2220 - monitoramento da saúde do trabalhador s-2240 - condições ambientais do trabalho - agentes nocivos. desde a geração inicial dos eventos e transmissão final dos eventos, como também entrega dos relatórios no período agendado pelos ór gãos federais e outras atividades de consultoria e assessoria em recursos humanos; elaboração de pareceres técnicos na área de rotinas, administ ração, recursos humanos e outras; treinamento de pessoal em rotinas administrativas; prestação de serviços técnicos para implantação/readequa ção e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do setor; elaboração, execução e articulação nas rotinas administrativas, bem como ela boração e análise de documentos referentes aos recursos humanos que tenham ligação com o regime geral de previdência social.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 5.250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.896.759/0001-09

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP
AR PR

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações vigentes para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR.

Descrição: **Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle** - Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profisisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15238

CatSer: **8800** - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Data: 27/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:232023 / UASG:926720

Lote/Item: 1/8

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.928.121/0001-70	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R$ 5.250,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Itapejara D'Oeste/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profisisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15238

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	R VITORIO MATIELLO, 115	(45) 9114-7311	rcengenhariaepericias@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 5.450,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.896.759/0001-09

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSP
AR PR

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações vigentes para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR,.

Descrição: **Medicina / engenharia trabalho - planejamento / controle** - Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profisisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243

CatSer: **8800** - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Data: 27/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:232023 / UASG:926720

Lote/Item: 1/13

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.928.121/0001-70	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R$ 5.450,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, da Análise Ergonômica do Trabalho - AET e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, para a Base SAMU Realeza/PR. Também deverá fornecer serviço de envios das informações ao eSOCIAL, referentes aos eventos SST, como Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profisisográfico Previdenciário eletrônico (S-2240), Monitoramento da Saúde do Trabalhador (S-2220), Comunicação de Acidentes de Trabalho (S-2210) via procuração. Disponibilizar sistema para liberação de guias ou agendamento online para exames ocupacionais. A prestadora deverá disponibilizar rede própria ou credenciada para atendimento de exames clínicos e complementares nas cidades de Ampére/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Chopinzinho/PR, Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Pato Branco/PR, Palmas/ PR, Planalto/PR, Realeza/PR, Salto do Lontra/PR e Santo Antônio do Sudoeste/PR. Cód. 15243

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	R VITORIO MATIELLO, 115	(45) 9114-7311	rcengenhariaepericias@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 8.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL, PROCESSUAL, CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ EM AÇÕES JUDICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E FEDERAL EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL, PROCESSUAL, CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO D** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MUNICIPAL, PROCESSUAL, CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ EM AÇÕES JUDICIAIS DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E FEDERAL EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS.

Data: 14/05/2024 16:52
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 18392506000159-1-000048/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MESES
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.582.969/0001-71 *VENCEDOR*	LUIZ AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 8.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 6.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA COM EXPERTISE NO ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE RECURSOS...

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA COM EXPERTISE NO ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE RECURSOS HUMANOS E** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA COM EXPERTISE NO ASSESSORAMENTO, PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, COM ÊNFASE NOS ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL, EM CONSONÂNCIA AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2018/TCM-PA, ATENDENDO AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

Data: 06/03/2024 11:40
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 283486
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 11
Unidade: MÊS
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.510.329/0001-96 *VENCEDOR*	THAIS COSTA ALMEIDA	R$ 6.000,00

Marca: SEM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SEM
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Terra Santa	TV SANTA TEREZINHA, S/N	(93) 3549-1857	prismacon.lucas@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 7.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PETROLINA DE GOIAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE, EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ATENDIMENTO AO FUNDOS MUNICIPAIS, SENDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, CONSELHO TUTELAR COM ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE, EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ATENDIMENTO AO FUNDOS MUNICIPAIS, SENDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE,** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, SEM EXCLUSIVIDADE, EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ATENDIMENTO AO FUNDOS MUNICIPAIS, SENDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, CONSELHO TUTELAR COM ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

Data: 15/02/2024 16:04
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 01825413000178-1-000013/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 10/01/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: SV
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.213.230/0001-53	GUSTAVO CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA *VENCEDOR*	R$ 7.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 6.200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Sítio Novo
Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, Planejamento Organizacional e de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como também Assessoria e...

Descrição: **Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores Públicos, abrangendo ainda toda área de Setor Pessoal, em: Análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a** - Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em Recursos Humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores Públicos, abrangendo ainda toda área de Setor Pessoal, em: Análise de folha pagamento e relatórios e informação referente a 4ª Fase do eSOCIAL (processamentos e envio de eventos e resoluções de possíveis críticas), controle e acompanhamento na base nacional, e etc. Procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, entre outros assuntos pertinentes. Compreendendo as seguintes atividades correlacionadas: No controle de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de pagamento, fazendo os ajustes devidos e também a aplicação correta das sanções administrativas para todo e qualquer feito ligado ao acompanhamento das ações internas ligadas aos direitos e deveres do município e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos, serviço de assessoramento na implantação da 4ª Fase do eSOCIAL que corresponde aos eventos não periódicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST): S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos. Desde a geração inicial dos eventos e transmissão final dos eventos, como também entrega dos relatórios no período agendado pelos Órgãos Federais e outras atividades de consultoria e assessoria em Recursos Humanos; Elaboração de pareceres técnicos na área de Rotinas, Administração, Recursos Humanos e outras; Treinamento de pessoal em rotinas administrativas; Prestação de serviços técnicos para implantação/readequação e execução das rotinas internas e fluxos dos serviços do setor; Elaboração, execução e articulação nas rotinas administrativas, bem como elaboração e análise de documentos referentes aos Recursos Humanos que tenham ligação com o Regime Geral de Previdência Social.

Data: 24/03/2023 14:45
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 229029
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.331.150/0001-00 *VENCEDOR*	MJK CONSULTORIA LTDA	R$ 6.200,00

Marca: N/C
Fabricante: N/C
Modelo: N/C
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	RUA MARQUES DE POMBAL, 1942 A	(84) 3284-0125 / (84) 8899-2474	agilcontabilidade@outlook.com.br

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br
Data: 05/03/2024 09:15:17
Acessar a fonte **aqui**

2 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 20/06/2024 10:05:20
Acessar a fonte **aqui**

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 20/06/2024 10:05:16
Acessar a fonte **aqui**

Estudo Técnico Preliminar 50/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1

2. Objeto

2.1. Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220- Monitoramento da saúde do trabalhador /S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema esocial), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas e Câmara Municipal de Congonhinhas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	João Marcos L. Rodrigues

4. Descrição da necessidade

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Com a implementação do E-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), as prefeituras enfrentam novos desafios na gestão das informações relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST). O cumprimento das exigências do E-Social requer uma abordagem técnica e sistêmica para garantir a conformidade com as regulamentações trabalhistas e previdenciárias, além de assegurar a integridade e precisão das informações fornecidas.

3.2. No ambiente municipal, a gestão eficaz das informações de SST é crucial para garantir a segurança e a saúde dos servidores públicos, bem como para cumprir as obrigações legais relacionadas ao E-Social. Além disso, uma gestão eficiente contribui para a redução de acidentes e doenças ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

3.3. Diante desse cenário, surge a necessidade de contratação de uma empresa especializada para implementar um Sistema de Registro de Preços voltado para a gestão das informações dos eventos de SST para o E-Social na Prefeitura. Essa iniciativa visa atender às seguintes demandas:

- Centralização de Dados: Consolidar todas as informações relacionadas à SST em um sistema centralizado, permitindo fácil acesso e consulta para tomada de decisões pelos gestores municipais.

- Automatização de Processos: Implementar processos automatizados para coleta, registro e atualização de dados de SST, reduzindo a dependência de atividades manuais e minimizando erros.
- Conformidade Legal: Garantir a conformidade com as exigências legais do E-Social em relação à prestação de informações de SST, incluindo o cumprimento de prazos e a correta classificação dos eventos.
- Monitoramento e Análise: Possibilitar o monitoramento contínuo dos indicadores de SST, facilitando a identificação de tendências, riscos e oportunidades de melhoria para a gestão municipal.
- Integração com Sistemas Existentes: Integrar o novo sistema com as plataformas de gestão de recursos humanos e de segurança do trabalho já utilizadas pela Prefeitura, garantindo a interoperabilidade e a consistência dos dados.

3.4. Os objetivos principais da contratação de uma empresa especializada são:

- Implementar um sistema robusto e seguro para a gestão das informações de SST, em conformidade com os requisitos do E-Social.
- Melhorar a eficiência operacional da Prefeitura, reduzindo o tempo e os recursos necessários para o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- Promover um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para os servidores públicos municipais, através do monitoramento e análise proativa dos dados de SST.
- Garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, conforme as diretrizes de segurança da informação aplicáveis ao setor público.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contratado será responsável por fornecer uma solução abrangente para a gestão das informações de SST para o E-Social, incluindo software, hardware (se necessário), serviços de implementação, treinamento e suporte técnico.

5.2. O sistema deve ser capaz de capturar, armazenar e gerenciar todos os eventos de SST exigidos pelo E-Social, incluindo registros de acidentes de trabalho, monitoramento de saúde do trabalhador, avaliações de riscos, entre outros.

5.3. O software deve estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo E-Social, garantindo que todas as informações necessárias sejam reportadas corretamente e dentro dos prazos estipulados.

5.4. A solução deve permitir a customização de formulários e relatórios de acordo com as necessidades específicas da empresa contratante, bem como a configuração de alertas e notificações para garantir o cumprimento das obrigações legais.

5.5. O sistema deve ser capaz de integrar-se com outros sistemas internos da empresa, como o sistema de folha de pagamento e o sistema de gestão de recursos humanos, garantindo a consistência e a integridade dos dados.

5.6. É fundamental que a solução ofereça robustas medidas de segurança da informação, incluindo criptografia de dados, controle de acesso baseado em funções, e auditorias de segurança regulares para proteger as informações confidenciais dos funcionários.

5.7. A empresa contratada deve oferecer treinamento adequado para os usuários finais do sistema, além de suporte técnico contínuo para garantir o bom funcionamento da solução e esclarecer dúvidas dos usuários.

5.8. O contrato deve estabelecer prazos claros para a implementação do sistema, bem como um cronograma detalhado das atividades a serem realizadas, desde a configuração inicial até a fase de treinamento e suporte pós-implantação.

5.9. Os preços dos serviços devem ser estabelecidos com base no SRP, levando em consideração os valores unitários de cada item contratado. A forma de pagamento deve ser definida de acordo com as políticas financeiras da empresa contratante.

5.10. Os critérios de avaliação para a seleção do fornecedor devem incluir a experiência da empresa no desenvolvimento e implementação de soluções de SST, a adequação da solução às necessidades específicas da empresa contratante, e o custo-benefício oferecido.

6. Levantamento de Mercado

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os preços foram levantados em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 em relatório gerado pelo sistema Banco de Preços, utilizando-se Método Matemático de Mediana dos preços obtidos.

7. Descrição da solução como um todo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação de um sistema de gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) envolve a seleção de uma solução abrangente que atenda às necessidades específicas da organização. Essa solução deve ser capaz de capturar, armazenar e gerenciar eficientemente todas as informações relacionadas à SST, incluindo registros de acidentes de trabalho, avaliações de riscos, monitoramento da saúde dos colaboradores, entre outros. Além disso, o sistema deve garantir conformidade com as regulamentações legais vigentes, como as estabelecidas pelo E-Social, e oferecer funcionalidades de relatórios e análises para suportar a tomada de decisões estratégicas. A contratação deve considerar não apenas a qualidade do software, mas também o suporte técnico, treinamento dos usuários e custo-benefício da solução, visando melhorar continuamente as condições de trabalho e promover um ambiente seguro para os colaboradores.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Para uma estimativa das quantidades a serem contratadas para o sistema de gestão de SST, é essencial considerar o número de funcionários da prefeitura e fundo municipal de saúde de Congonhinhas que serão usuários diretos do sistema, bem como a complexidade e abrangência das operações municipais. Isso pode incluir diferentes departamentos, como obras, saúde, educação, administração, entre outros, cada um com suas próprias necessidades de gestão de SST. Além disso, é importante considerar a possibilidade de expansão futura do uso do sistema para outras entidades ou

órgãos municipais. Uma abordagem inicial pode ser estimar o número total de funcionários da prefeitura e multiplicá-lo por um fator de utilização esperado, levando em conta a adesão gradual e potenciais mudanças na estrutura organizacional. Essa estimativa servirá como base para determinar a escala da contratação e o dimensionamento adequado do sistema de gestão de SST.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 73.200,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$.73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Contratação integral da solução de gestão de SST significa adquirir e implementar a solução de uma só vez, geralmente pagando o custo total upfront. Essa abordagem oferece algumas vantagens significativas, incluindo uma implementação mais rápida e eficiente, permitindo que a prefeitura comece a colher os benefícios da solução mais cedo. Além disso, contratar a solução de forma integral pode resultar em economias a longo prazo, já que os custos adicionais associados ao parcelamento, como taxas de juros, são evitados. No entanto, a contratação integral exige uma disponibilidade financeira imediata mais substancial e pode representar um risco maior se houver mudanças nos requisitos ou problemas durante a implementação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Na presente demanda não será necessária uma contratação correlata ou interdependente.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretarias Municipais.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Os benefícios a serem alcançados é a não interrupção dos serviços prestados pelas secretarias de acordo com a inerência das atividades dentro de suas funções.

14. Providências a serem Adotadas

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não serão necessárias providências a serem adotadas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação na metodologia SRP, nos termos aqui presentes por meio de Pregão Eletrônico

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
Processo Administrativo nº_____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de ...../...../2024, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com

preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo nºXXXX/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024 DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, QUE FAZEM ENTRE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **.....**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., nº ....., Bairro ....., em ..... Estado de ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. **O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. GRANDJKFGÇRTJNGTJMNHIKTMH;

3.1.1.1. JEKFRJGURGUGU

3.1.1.2.

3.1.2.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

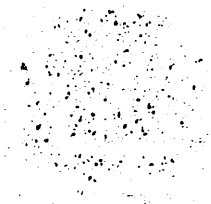

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

[illegible]

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 .....Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2 .....Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL ..... Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)

(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	xx		xx	xx	R$	R$
2	xx		xx	xx	R$	R$
3	xx		xx	xx	R$	R$
Total						R$

Informar Valor total por extenso R$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ..../2024 - Processo Administrativo Nº ..../2024 , que a empresa ....., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.
Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a) Email: ..... – Telefone :(.....)..... – Celular (.....) ..... ;
b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº .....,, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de ..... (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº ...../2024
Processo Nº ...../2024
Data d e Abertura dia ..... /...../2024 às .....h.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº ...../2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

05/07/2024 15:38:53

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 08/07/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável: 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90017/2024

Característica: Registro de Preço (SRI

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00011/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo: 040

Compra Nacional: Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 1

Objeto: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social .

Data da Divulgação: 08/07/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 08/07/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 22/07/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017 /2024 - PROCESSO Nº040/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220- Monitoramento da saúde do trabalhador /S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema e social), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 22/07/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas,05 de julho de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.07.05 15:45:47 -03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

Câmara Municipal de Nova Fátima - PR

PORTARIA Nº 26/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e

CONSIDERANDO o artigo 110 do Estatuto do Servidores Públicos Civis do Município de Nova Fátima/PR que determina que a cada 5 anos de efetivo exercício o servidor terá direito a licença especial de 3 meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo,

CONSIDERANDO que a Servidora Larissa Correa Sposito completou dez anos de efetivo exercício no cargo, tendo direito a duas licenças especiais, ainda não concedidas, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, LICENÇA ESPECIAL, sem prejuízo da remuneração integral, pelo prazo de 3 (três) meses, nos termos do art. 110, do Estatuto do Servidores Públicos Civis do Município de Nova Fátima/PR, relativo ao período aquisitivo de 01 de Junho de 2014 a 31 de Maio de 2019, à Servidora Drª Larissa Correa Sposito, ocupante do cargo efetivo de Advogada, matrícula 312, iniciando em 08 de Julho de 2024 até 06 de Outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, EM 05 DE JULHO DE 2024.

Marcio Cesar de Andrade - Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima

---

SAMAE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 05 - CNPJ 80.924.772/0001-58
FONE/FAX (43) 3273-1620 - CEP 86325-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

PORTARIA-SCP Nº. 20/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder afastamento por desincompatibilização ao servidor, Senhor Cleiton de Brito, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo 0016/II/15, cadastrado na matrícula nº 05, conforme requerimento, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito de 2024, neste município de Santa Cecília do Pavão, a partir de 05/07/2024.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 03 de Julho de 2.024.

DANIEL CARDOSO DOS SANTOS - Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA-SCP Nº. 021/2024

DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Sr. Daniel Cardoso dos Santos, ocupante de Cargo de Diretor Presidente do Samae, Símbolo CC-1, 20 (vinte) dias de férias, no período de 08/07/2024 à 27/07/2024, referente ao período aquisitivo de 11/05/2023 a 10/05/2024.

Art. 2º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 08 de Maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão-Pr

---

FARMA AVENIDA
A sua Saúde em 1º lugar
Aceitamos VISA
Disk Entrega: 3524-1320
AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR
Av. XV de Novembro, 575 - Centro
Cornélio Procópio - PR

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E § 3º DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021

O MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº75.827.204/0001-08 com sede na avenida Paraná, nº273, centro na cidade de Nova América da Colina/Pr, CEP 86.230-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sebastião Rogatti, nos termos do art. 75, inciso II, c/c/ artigo 95, §2, combinado com seu §3º, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada no fornecimento de Manta/Cobertores de casal, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma descrita e requisitos constantes no edital em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização da dispensa de licitação para contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter proposta adicional de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamento deve ser enviada para o e-mail: licitacao@novaamericadacolina.pr.gov.br. Nova América da Colina, 04 de julho de 2024, Sebastião Rogatti, Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

---

creative
gráfica rápida
Materiais Gráficos Personalizados com Produção e Entrega Rápida
Cartão de Visita
Folder
Pastas
Envelope
Cartaz | Pôster
Folhetos
Agendas 2022
Adesivos
Materiais Plástico PVC
Ímãs
Receituário
Papel Timbrado
Tags
Calendários 2022
Faça seu orçamento!
(43) 98828-9714
Breno Jordão

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017 /2024 - PROCESSO Nº040/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220- Monitoramento da saúde do trabalhador /S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema e social), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 22/07/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas,05 de julho de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.022/2024 – FMS

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Extintores e Recargas, objetivando atender os estabelecimentos públicos e a frota de veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

VENCEDORES: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA – CNPJ - 40.359.755/0001-43

GRUPO: 1 (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12).

Valor total: R$ 18.366,90 (dezoito mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Congonhinhas, 05 de julho de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024 – FMS
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

VENCEDORES:

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ - 32.693.430/0001-50

ITENS: 1, 4 e 5.

Valor total: R$ 17.660,00 (dezessete mil seiscentos e vinte reais).

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ - 54.647.123/0001-48

ITENS: 3 e 9.

Valor total: R$ 7.976,00 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais).

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ - 05.788.117/0001-03

ITEM: 8.

Valor total: R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).

S. C. COMERCIAL LTDA – CNPJ - 20.758.465/0001-13

ITEM: 7.

Valor total: R$ 5.756,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e seis mil reais).

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ - 24.384.602/0001-58

ITEM: 2.

Valor total: R$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais).

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ - 45.329.312/0001-81

ITEM: 10.

Valor total: R$ 880,76 (oitocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

V.L. FUZETI - COMERCIAL – CNPJ - 05.523.731/0001-35

ITEM: 6.

Valor total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Congonhinhas, 05 de julho de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores:

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a ADJORPAR

Assistência Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024, ficando este parecer à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.
Nova Fátima, Estado do Paraná ,aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Diário Oficial

Poder Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 283 | CONGONHINHAS, 08 de Julho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017 /2024 - PROCESSO Nº040/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220- Monitoramento da saúde do trabalhador /S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema e social), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 22/07/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas,05 de julho de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52- Insc. Estadual: 90986524-74
RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA N° 425 – Centro Ibaiti
PR CEP 84900-000 - Fone: (43) 3546-2172
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO:017/2024
(Processo Administrativo n°040/2024)
Data de Abertura dia 22/07/2024 às 08h30min

A empresa **IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrito sob o **CNPJ N° 47.942.357/0001-52** e da **Insc. Estadual: 90986524-74**, com sede na Rua Olavo Ribeiro da Silva N° 425, Centro de Ibaiti Pr, Centro de Ibaiti Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade N° **RG 9.975.463-0** e do **CPF: 057.933.529-10**, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas Pr, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n° 017/2024, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gestão de SST – E-SOCIAL Responsabilidade técnica Engenheiro de segurança; Responsabilidade Técnica Médico do trabalho; Responsabilidade Tec. segurança do trabalho; Responsabilidade Tec. De enfermagem do trabalho; 04 Visitas ao mês, Técnico de segurança; 01 Visita ao mês, Médico do trabalho Palestras Segurança do trabalho; Treinamentos normativos de Segurança; Gestão de periodicidade dos Aso's; Treinamentos normativos de Saúde; Implantação de CIPA ; Treinamento de CIPA; Palestras Saúde; Campanhas de Segurança; Campanhas de saúde; Relatório analítico PCMSO; Emissão de CAT ; Elaboração PPP; Laudo de insalubridade; Laudo de periculosidade; Atendimentos para Aso's. DDS semanal;	MÊS	12	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00
	TOTAL				R$ 34.800,00

Valor Total da proposta R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Informar especificação dos serviços/materiais;
Informar a unidade, quantidade e valor unitário;
Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

2. DADOS DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESA: **IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**

CNPJ: 47.942.357/0001-52- Insc. Estadual: 90986524-74

Rua Rui Barbosa, N° 489 Centro – Ibaiti Pr

IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52- Insc. Estadual: 90986524-74
RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA N° 425 – Centro Ibaiti
PR CEP 84900-000 - Fone: (43) 3546-2172
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

DADOS DE QUEM ASSINARA O CONTRATO

E-mail: jean@medicseg.com.br

REPRESENTANTE e CARGO: **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA – EMPRESÁRIO**

CARTEIRA DE IDENTIDADE **RG 9.975.463-0 / CPF: 057.933.529-10**

ENDEREÇO e TELEFONE: **RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA N° 425 – Centro Ibaiti 43 3546 2172**

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

BRADESCO - AGÊNCIA: 0969-5 - C/CORRENTE: 14180-1

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Ibaiti Pr, 22 de Julho de 2024.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910
Dados: 2024.07.22 09:02:03 -03'00'

IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52
RG 9.975.463-0 / CPF: 057.933.529-10
Jean Carlos Ribeiro da Rocha
Representante Legal

IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52- Insc. Estadual: 90986524-74
RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA N° 425 – Centro Ibaiti
PR CEP 84900-000 - Fone: (43) 3546-2172
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Á
EQUIPE DE APOIO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS PR

PREGÃO ELETRÔNICO:017/2024
(Processo Administrativo n°040/2024)
Data de Abertura dia 22/07/2024 às 08h30min

A empresa **IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrito sob o **CNPJ N° 47.942.357/0001-52** e da **Insc. Estadual: 90986524-74**, com sede na Rua Olavo Ribeiro da Silva N° 425, Centro de Ibaiti Pr, Centro de Ibaiti Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade N° **RG 9.975.463-0** e do **CPF: 057.933.529-10**, vem, através desta, apresentar a esta douta equipe julgadora;

Ofertada a esta Administração Pública quanto ***Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220-Monitoramento da saúde do trabalhador /S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema e social), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.***, conforme Termo de Referência.

DA EXEQUIBILIDADE FINANCEIRA DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Com base no §2°, do art. 59 da Lei n. 14.133/2021 e Acórdão 465 de 2024 do Tribunal de Contas da União, a licitante **IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA** apresenta a sua comprovação de **EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

A partir da definição do entendimento do objeto editalício pela licitante, são traçados os custos de modo a se atingir o menor valor, que a **LICITANTE** conscientemente apresentou o menor preço, no montante de **R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)** mensais.

A proposta de preços da **LICITANTE** é resultado de um amplo estudo preliminar e contempla todos os insumos necessários para a execução dos serviços demandados pela Administração e indicados no instrumento

IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52- Insc. Estadual: 90986524-74
RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA N° 425 – Centro Ibaiti
PR CEP 84900-000 - Fone: (43) 3546-2172
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

convocatório.

A **IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA** consolidou-se como uma empresa idônea, detentora de atestados de capacidade técnica de órgãos da esfera municipal, estadual e federal que comprovam a sua excelente qualificação para a execução dos serviços.

I – DO PREÇO

Visando dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam existir, a proponente apresenta, simultaneamente a esta, sua Planilha Aberta de Custos (anexo) para demonstrar a viabilidade e exequibilidade de sua proposta à Administração. a qual já está em execução de forma exemplar.

A planilha anexa foi cotada em função da mão-de-obra a ser utilizada, da infraestrutura, dos insumos necessários e da bonificação das despesas indiretas.

II – DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Para a precificação do valor ofertado na Proposta de Preços, foram levados em consideração os seguintes fatores:

a) O sócio administrador da **IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA** acumula a função de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de segurança (documentos em anexo), desta forma, parte do valor despendido para o pagamento de mão-de-obra será revertido para a própria empresa, vez que o seu atual proprietário será o responsável técnico pelo serviço.

b) A **IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA** é proprietária de todos os equipamentos de avaliação de agentes ambientais (Termômetro de Globo, Vibrate, Bombas Gravimétricas) necessários à execução do objeto, desonerando, portanto, os custos com locação de equipamentos.

c) As análises laboratoriais dos agentes químicos que porventura forem identificados serão realizadas em laboratórios credenciados, aos qual a empresa possui convênio de longa data, o que torna possível o abatimento nos valores praticados.

d) O ônus com transporte e hospedagem é feito com base na média do mercado, levando em conta que a sede da empresa fica próximo ao Município requisitante dos serviços.

e) Os gastos com materiais (folhas, impressão, encadernação) estão inseridos nas despesas rotineiras da empresa, que possui sede própria equipada para tal e fornecedor local.

III – DAS ALEGAÇÕES FINAIS

Trata-se de um processo de aquisição de um ente público, da qual a

IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52- Insc. Estadual: 90986524-74
RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA N° 425 – Centro Ibaiti
PR CEP 84900-000 - Fone: (43) 3546-2172
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA veio prestigiar e contribuir, ofertando seu melhor preço e sua solução.

Consoante às evidências apresentadas, não resta dúvidas de que a empresa é detentora de equipamentos e equipe técnica própria capaz de reduzir os custos despendidos no contrato.

Pelo exposto, a **IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA** requer, perante a esta douta Comissão de Licitação, a sua aprovação e homologação na licitação em epígrafe, pelas razões de fato e de direito ora expostas, tendo em vista que a empresa reúne meios técnicos e financeiros para suportar o ônus do contrato sem comprometer a sua execução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti Pr, 22 de julho de 2024.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910
Dados: 2024.07.22 09:39:20 -03'00'

IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: ° 47.942.357/0001-52
RG 9.975.463-0 / CPF: 057.933.529-10
Jean Carlos Ribeiro da Rocha
Empresário

IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52- Insc. Estadual: 90986524-74
RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA N° 425 – Centro Ibaiti
PR CEP 84900-000 - Fone: (43) 3546-2172
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	FATURAMENTO
1	**VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA (MENSAL)**		**R$ 2.900,00**
2	AVALIAÇÃO	R$ 200,00	
3	DESLOCAMENTO + REFEIÇÕES	R$ 250,00	
4	HOSPEDAGEM	R$ -	
5	FUNCIONÁRIO (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA)	R$ -	
6	DEMAIS FUNCIONÁRIOS CUSTO FIXO DA EMPRESA	R$ -	
7	IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL + ISSQN	R$ 379,32	
	TOTAL DESPESAS	**R$ 829,32**	
	LUCRO LIQUIDO	**R$ 2.070,68**	

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52
NIRE: 41211013637

ANA CELIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/03/1983, portadora da RG n. 8.726.489-0 SSP/PR, e CPF n. 048.342.459-50, residente e domiciliada sito na Rua Leonardo Cândido de Moraes, n°. 143, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000 e **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, brasileiro, empresário, Engenheiro Civil inscrito no CREA/PR sob o n°. 138720-D, divorciado, nascido em 02/10/1988, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.975.463-0 SSP/PR e do CPF/MF sob n° 057.933.529-10, residente e domiciliado sito na Rua Leonardo Cândido de Moraes, n°. 143, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; sócios componentes da sociedade empresarial **MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** com sua sede e domicílio sito à Rua Olavo Ribeiro da Silva, n° 425, bairro Centro, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41211013637 por despacho em sessão de 14/09/2022 e CNPJ n.° 47.942.357/0001-52, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir da presente alteração, a razão social da sociedade passará a ser: **IBAMED MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir da presente alteração, a sociedade inclui em seu objeto social as atividades de **UTI MÓVEL** e **SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Para tanto, o objeto social passará a ser:

- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS RELACIONADAS À MEDICINA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OBRAS DE

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSULT SOLUÇÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52
NIRE: 41211013637

ANA CELIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/03/1983, natural de Figueira, no Estado do Paraná, portadora da RG n. 8.726.489-0 SSP/PR, e CPF n. 048.342.459-50, residente e domiciliada sito na Rua Leonardo Cândido de Moraes, n°. 143, bairro Barra Bonita, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000 e **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 02/10/1988, natural de Ibaiti, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.975.463-0 SSP/PR e do CPF/MF sob n° 057.933.529-10, residente e domiciliado sito na Rua Leonardo Cândido de Moraes, n°. 143, bairro Barra Bonita, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; sócios componentes da sociedade empresarial **CONSULT SOLUÇÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sua sede e domicílio sito à Rua Olavo Ribeiro da Silva, n° 425, bairro Centro, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41211013637 por despacho em sessão de 14/09/2022 e CNPJ n.° 47.942.357/0001-52, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir da presente alteração, a razão social da sociedade passará a ser: **MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52
NIRE: 41211013637

ANA CELIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/03/1983, natural de Figueira, no Estado do Paraná, portadora da RG n. 8.726.489-0 SSP/PR, e CPF n. 048.342.459-

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSULT SOLUÇÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52
NIRE: 41211013637

50, residente e domiciliada sito na Rua Leonardo Cândido de Moraes, n°. 143, bairro Barra Bonita, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000 e **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 02/10/1988, natural de Ibaiti, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 9.975.463-0 SSP/PR e do CPF/MF sob n° 057.933.529-10, residente e domiciliado sito na Rua Leonardo Cândido de Moraes, n°. 143, bairro Barra Bonita, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; sócios componentes da sociedade empresarial **MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** com sua sede e domicílio sito à Rua Olavo Ribeiro da Silva, n° 425, bairro Centro, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41211013637 por despacho em sessão de 14/09/2022 e CNPJ n.° 47.942.357/0001-52, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, e terá sua sede e domicilio sito à Rua Olavo Ribeiro da Silva, n° 425, bairro Centro, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, fica assim subscritas:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor – R$
ANA CELIA DE OLIVEIRA	50%	15.000	15.000,00
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA	50%	15.000	15.000,00
TOTAL GERAL	**100%**	**30.000**	**30.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSULT SOLUÇÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52
NIRE: 41211013637

RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS RELACIONADAS À MEDICINA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; CLINICA DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E EXAMES ANÁLOGOS; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30/08/2022, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **ANA CELIA DE OLIVEIRA** e **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, com poderes e atribuições de representar ***individualmente,*** ativa e passivamente a sociedade, ficando

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSULT SOLUÇÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52
NIRE: 41211013637

vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSULT SOLUÇÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52
NIRE: 41211013637

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 18 de setembro de 2023.

ANA CELIA DE OLIVEIRA

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04834245950	ANA CELIA DE OLIVEIRA
05793352910	JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2023 18:47 SOB Nº 20236584723.
PROTOCOLO: 236584723 DE 25/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314046300. CNPJ DA SEDE: 47942357000152.
NIRE: 41211013637. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2023.
MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52
NIRE: 41211013637

ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; CLINICA DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E EXAMES ANÁLOGOS; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IBAMED MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52
NIRE: 41211013637

ANA CELIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/03/1983, portadora da RG n. 8.726.489-0 SSP/PR, e CPF n. 048.342.459-50, residente e domiciliada sito na Rua Leonardo Cândido de Moraes, nº. 143, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000 e **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, brasileiro, empresário, Engenheiro Civil inscrito no CREA/PR sob o nº. 138720-D, divorciado, nascido em 02/10/1988, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.975.463-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 057.933.529-10, residente e domiciliado sito na Rua Leonardo Cândido de Moraes,

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52
NIRE: 41211013637

n°. 143, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; sócios componentes da sociedade empresarial **IBAMED MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA,** com sua sede e domicílio sito à Rua Olavo Ribeiro da Silva, n° 425, bairro Centro, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41211013637 por despacho em sessão de 14/09/2022 e CNPJ n.° 47.942.357/0001-52, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IBAMED MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA,** e terá sua sede e domicilio sito à Rua Olavo Ribeiro da Silva, n° 425, bairro Centro, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, fica assim subscritas:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor – R$
ANA CELIA DE OLIVEIRA	50%	15.000	15.000,00
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA	50%	15.000	15.000,00
TOTAL GERAL	**100%**	**30.000**	**30.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS RELACIONADAS À MEDICINA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; INSTALAÇÕES

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52
NIRE: 41211013637

HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; CLINICA DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E EXAMES ANÁLOGOS; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30/08/2022, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **ANA CELIA DE OLIVEIRA** e **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, com poderes e atribuições de representar ***individualmente,*** ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração,

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52
NIRE: 41211013637

procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52
NIRE: 41211013637

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 20 de junho de 2024.

ANA CELIA DE OLIVEIRA
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IBAMED MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04834245950	ANA CELIA DE OLIVEIRA
05793352910	JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2024 11:56 SOB Nº 20244399930.
PROTOCOLO: 244399930 DE 27/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409069160. CNPJ DA SEDE: 47942357000152.
NIRE: 41211013637. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.
IBAMED MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

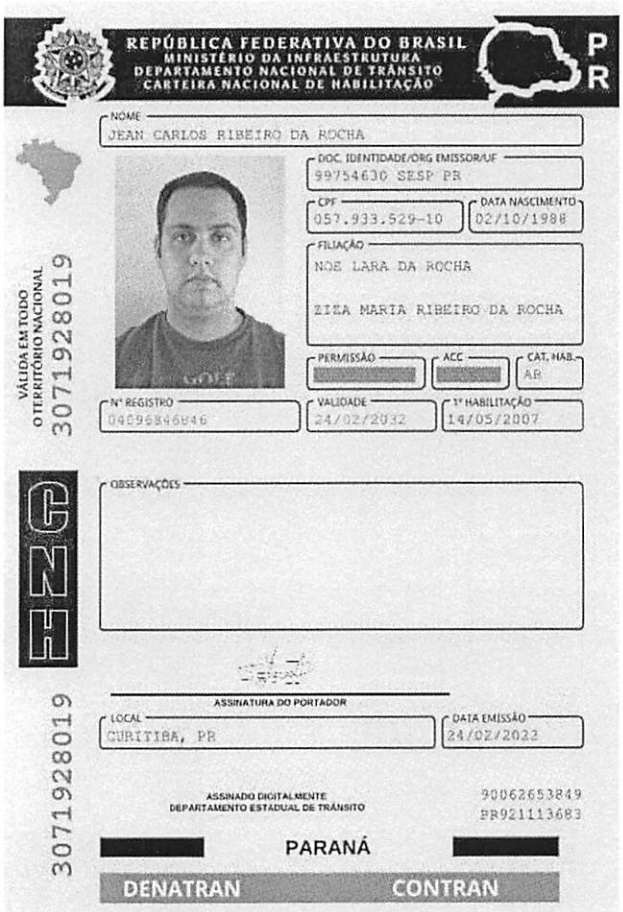

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Paraná

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA possui registro **DEFINITIVO**, na habilitação de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** , sob o nº **0010671/PR**, em 06/06/2012, processo **46330.000066/2012-19**, de acordo com a lei 7.410/85 e decreto 92.530/86.

Curitiba, 6 de junho de 2012

Regina C. do Canto Souza
Chefe SEPTER/SRTE/PR
Matrícula 1195306

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 108972607191622430586-1; Data: 26/07/2019 16:33:18
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW03694-942M;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 16180326 666

NÚMERO	SÉRIE	UF
5514802	001-0	PR

Jean Carlos R da Rocha
ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1545 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-003 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (83) 3246-5424 - Fax: (83) 3244-5434
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 108972607191622430586-2; Data: 26/07/2019 16:33:18
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW03693-POEK;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

000219

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Certificado

O Diretor-Geral do Câmpus Cornélio Procópio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná confere o certificado de especialista a

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

portador do CPF 057.933.529-10, por ter concluído o **Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, Área de Conhecimento: Higiene e Segurança do Trabalho (3.08.01.03-6)**, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, ministrado por esta Universidade, em conformidade com a Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação e com a Resolução nº 35/2012, de 09 de abril de 2012, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UTFPR.

Cornélio Procópio, 18 de novembro de 2020.

Gabriela Helena Bauab Shiguemoto
Secretária de Gestão Acadêmica

Márcio Jacometti
Diretor-Geral do Câmpus Cornélio Procópio

UTFPR

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/05/2023 14:21:17 que o documento de hash (SHA-256) 34eea088f33392fe2c985a02bc120664fa6df64bbbb7e7bc7ba14979bb0ca44e foi validado em 29/05/2023 14:02:26 através da transação blockchain 0x7b1ceb397e771a4f1c05ff8caf81a3009c0a0cfae1fcdee1e91d120115902149 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 139077)

Aluno: JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

Disciplina	Professor	Titulação
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	Wagner Fontes Godoy	Doutor
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	Marco Antonio Ferreira Finocchio	Mestre
Legislação e Normas Técnicas	Adilson Vieira de Araújo Marco Antonio Ferreira Finocchio	Doutor Mestre
Metodologia da Pesquisa	Wagner Fontes Godoy	Doutor
Planificação de Emergência e Atendimento a Catástrofe	Marco Antonio Ferreira Finocchio	Mestre
Segurança em Transportes	Jancer Frank Zanini Destro	Mestre
Higiene do Trabalho o Agentes Físicos o Agentes Químicos o Ventilação Aplicada a Segurança do Trabalho o Radiações Eletromagnéticas	 Alexandre Cesar Frasson Eduardo Vicentin Morales Jancer Frank Zanini Destro	 Mestre Mestre Mestre
O Ambiente e as Doenças do Trabalho	Renan Seugling Perisse Tatiani Romano	Especialista Especialista
Proteção do Ambiente	Eduardo Vicentin Morales Valdir Lopes	Mestre Mestre
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	Anderson Ricardo dos Santos José Carlos Pereira Pinto Ulisses Pereira Rosa Borges	Especialista Mestre Especialista
Ambiente de Ensino e Aprendizagem a Distância	André Luiz dos Santos Domingues	Mestre
Tópicos Especiais em Engenharia de Segurança do Trabalho	Flávia Belintani Blum Haddad	Mestre
Proteção Contra Incêndios e Explosões	Anderson Ricardo dos Santos	Especialista
Ergonomia	Wagner Fontes Godoy Paulo Cesar Paulino	Doutor Mestre
Psicologia na Engenharia, Comunicação e Treinamento	Milena de Lima Barbosa	Especialista
Gerência de Riscos	Edson Aparecido Rozas Theodoro Marco Antonio Ferreira Finocchio Jancer Frank Zanini Destro Roberto Molina de Souza	Doutor Mestre Mestre Doutor

Trabalho de Conclusão: ESTUDO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E A IMPOSSIBILIDADE DE SUA ACUMULAÇÃO

Orientador: Prof. Dr. Edson Luis Bassetto.

Registrado sob o número 05, fls 14, do Livro 4 de Certificados de Especialização.

Curso realizado pela UTFPR, Câmpus Cornélio Procópio, no período de 27 de outubro de 2018 a 25 de abril de 2020, totalizando 635 horas, autorizado pela Resolução nº 040/2015-COPPG.

A UTFPR está credenciada pela Portaria MEC nº 145 de 27/02/2013 (DOU - Página 33 - Seção 1 de 28/02/2013) e declara que o presente curso cumpriu todas as disposições da Resolução CES/CNE nº 1, de 08/06/2007.

Cornélio Procópio, 18 de novembro de 2020.

Ana Lúcia Rosa Ambrosio
Responsável pelo Registro

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/05/2023 14:21:17 que o documento de hash (SHA-256) 34eea088f33392fe2c985a02bc120664fa6df64bbbb7e7bc7ba14979bb0ca44e foi validado em 29/05/2023 14:02:26 através da transação blockchain 0x7b1ceb397e771a4f1c05ff8caf81a3009c0a0cfae1fcdee1e91d120115902149 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 139077)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Certificado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **34eea088f33392fe2c985a02bc120664fa6df64bbbb7e7bc7ba14979bb0ca44e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **139077** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CERTIFICADO ENG SEG TRABALHO JEAN"**, cujo assunto é descrito como **"CERTIFICADO ENG SEG TRABALHO JEAN"**, faz prova de que em **29/05/2023 14:02:29**, o responsável **Oliveira & Rocha - Clinica e Serviços Ltda (13.179.318/0001-23)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Oliveira & Rocha - Clinica e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/05/2023 14:10:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x7b1ceb397e771a4f1c05ff8caf81a3009c0a0cfae1fcdee1e91d120115902149**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2021 14:17:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108971712191152110468-1 a 108971712191152110468-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc89b8611eb334b1bd557ae2aad15e8f90f14835ede4aac034a6022f956aea426136a50b2591fadd7c246ad7a8878d2ab98785ca89cfbbe933921bfe68a94553b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06 878-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 01, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 publicados e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 108971712191152110468-1; Data: 17/12/2019 11:59:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJOS9894-SQ96
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FEATI
Estabelecimento de Ensino

Avenida Tertuliano de Moura Bueno, 1400 - IBAITI - PR
Endereço Completo

AESI - Associação de Ensino Superior de Ibaiti
Entidade Mantenedora

RES. Nº 1632/06 - DOE - 12/05/06
Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES. 1076/10 - DOE 10/05/10
Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FEATI

confere a **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, de nacionalidade Brasileira,

natural de IBAITI, Unidade da Federação Paraná,

nascido (a) em 2 de Outubro de 1988, Carteira de Identidade nº 9.975.463-0, Estado expedidor Paraná,

o presente DIPLOMA, por haver concluído em 18 de Dezembro de 2008 o Curso TEC.EM SEG. TRAB. SUBSEQUENTE

, Área Profissional SAÚDE, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Fundamentação Legal Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 2208/97, Resolução nº 04/99 -CNE e Deliberação nº 02/00-CEE.

O presente diploma autorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País

Ibaiti, 12 de Março de 2012

DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
LEILA FADEL OLIVETTI
PORT. Nº 001/06 DE 03/02/06

TITULADO
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
ROBERTO APARECIDO DE SOUZA
PORT. Nº 002/10 DE 24/02/10

0027030

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-8
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 5.72 1/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 108971712191152110468-2; Data: 17/12/2019 11:59:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO59893-UJIJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Vitor Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

CURSO: TEC.EM SEG. TRAB. SUBSEQUENTE — Curso Anterior: ENSINO MÉDIO

Carga Horária: 1740 horas. — Estabelecimento: C.E. ALDO DALLAGO EDFMNP

Estágio Supervisionado: (Início e término) 20/10/2008 à 15/12/2008 — Concluído em: 2006

Carga Horária: 240 horas. — Município/Estado: IBAITI Paraná

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO

O Técnico em Segurança do Trabalho atenderá às necessidades da realidade social, utilizando as teorias/práticas, estabelecidas pelo curso. Deverá ainda ser um profissional crítico e reflexivo, capaz de trabalhar em equipe, tomar decisões e reconhecer os riscos no ambiente de trabalho, desenvolver ações preventivas aos acidentes no ambiente laboral, investigar os acidentes de trabalho, propor ações de melhoria, auxiliar no gerenciamento empresarial, dentre outras.

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

ESTADO DO PARANÁ

Estab: CENTRO EDUC.PROF.FEATI

Município: IBAITI

Registro conforme Lei 939496 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.
Diploma registrado sob nº 311, Livro nº 09800085D001, Folha nº 63
IBAITI, 12 de março de 2012

ROBERTO APARECIDO DE SOUZA
RG., 47465443PR, PORT 002/10
Secretário(a)

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no DOE. Nº 8223 do dia 18/05/2010

IBAITI, 12 de março de 2012.

LEILA FADEL OLIVETTI
RG 1152363PR, PORT 001/06
Diretor(a)

Registro no Estabelecimento

Aluno(a): JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA — RG: 99754630PR
Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO — Expedição: 1ª Via
149862

SEED / COE - 1055

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47942357000152

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 5685461992 (Logout)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2024 10:08:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**
CNPJ: **47.942.357/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**47.942.357/0001-52**
Razão Social:	**IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/05/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	26/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/10/2024
Receita Municipal	Validade:	17/07/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

CPF: 056.XXX.XXX-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.942.357/0001-52
Razão Social: IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/05/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **14/09/2022**
CNAE Primário: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**

CNAE Secundário 1: **4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS**
CNAE Secundário 2: **4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA**
CNAE Secundário 3: **4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES**
CNAE Secundário 4: **4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA**
CNAE Secundário 5: **4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE**
CNAE Secundário 6: **7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA**
CNAE Secundário 7: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
CNAE Secundário 8: **7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À**
CNAE Secundário 9: **7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO**
CNAE Secundário 10: **7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E**
CNAE Secundário 11: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**
CNAE Secundário 12: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**
CNAE Secundário 13: **8621-6/01 - UTI MÓVEL**
CNAE Secundário 14: **8621-6/02 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS,**
CNAE Secundário 15: **8622-4/00 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS**
CNAE Secundário 16: **8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS**
CNAE Secundário 17: **8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS**
CNAE Secundário 18: **8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A**
CNAE Secundário 19: **8630-5/99 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO**
CNAE Secundário 20: **8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS**
CNAE Secundário 21: **8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO -**
CNAE Secundário 22: **8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM**
CNAE Secundário 23: **8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO**
CNAE Secundário 24: **8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE**

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25: **8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA**
CNAE Secundário 26: **8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA**

Dados para Contato

CEP:	**84.900-000**
Endereço:	**RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 425 - CENTRO**
Município / UF:	**Ibaiti / Paraná**
Telefone:	**(43) 35462172**
E-mail:	**FALECOM@CONSULT.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**048.342.459-50**
Nome:	**ANA CELIA DE OLIVEIRA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**048.342.459-50**
Nome:	**ANA CELIA DE OLIVEIRA**
E-mail:	**anaceliacontabilidade@hotmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	057.933.529-10	Participação Societária:	50,00%
Nome:	JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA		
Número do Documento:	04096846846	Órgão Expedidor:	DENATRAN
Data de Expedição:	24/02/2022	Data de Nascimento:	02/10/1988
Filiação Materna:	ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA		
Estado Civil:	Divorciado(a)		
CEP:	84.900-000		
Endereço:	RUA ANANIAS COSTA, 487 - CENTRO		
Município / UF:	Ibaiti / Paraná		
Telefone:	(43) 35466027		
E-mail:	atendimento@medicseg.com		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	048.342.459-50	Participação Societária:	50,00%
Nome:	ANA CELIA DE OLIVEIRA		
Número do Documento:	8726489-0	Órgão Expedidor:	SSPPR
Data de Expedição:	30/04/1999	Data de Nascimento:	07/03/1983
Filiação Materna:	IVANIR DOS SANTOS OLIVEIRA		
Estado Civil:	Divorciado(a)		
CEP:	84.900-000		
Endereço:	RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 791 - CENTRO		
Município / UF:	Ibaiti / Paraná		
Telefone:	(00) 00000000		
E-mail:	anaceliacontabilidade@hotmail.com		

Linhas Fornecimento

Serviços

8818 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.942.357/0001-52**
Razão Social: **IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **12/05/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/10/2024**
Código de Controle: **469C446A199ED63F**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/07/2024**
Código de Controle: **2024062721555872879085**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/12/2024**
Código de Controle: **456099142024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.942.357/0001-52**
Razão Social: **IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90986524-74**
Inscrição Municipal: **783/2023**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/10/2024**
Código de Controle: **033703487-61**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/07/2024**
Código de Controle: **1394/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.942.357/0001-52**
Razão Social: **IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA PJ	80718	19/07/2024
CREA PF	76767/2024	19/07/2024
CRM PR1	18488	03/09/2024

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.942.357/0001-52
Razão Social: IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 06/2025

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: 03/09/2024
Código de Controle: 000

Dados do Balanço Anual - 04/2022

Exercício Financeiro:
Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 04/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.942.357/0001-52 MATRIZ		14/09/2022

NOME EMPRESARIAL
MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OLAVO RIBEIRO DA SILVA	425	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	CENTRO	IBAITI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@MEDICSEG.COM.BR	(43) 3546-2172

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **18:32:20** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.942.357/0001-52 MATRIZ		14/09/2022

NOME EMPRESARIAL
MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OLAVO RIBEIRO DA SILVA	425	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	CENTRO	IBAITI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@MEDICSEG.COM.BR	(43) 3546-2172

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **18:32:20** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.942.357/0001-52 MATRIZ		14/09/2022

NOME EMPRESARIAL
IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clinicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OLAVO RIBEIRO DA SILVA	425	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	CENTRO	IBAITI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@MEDICSEG.COM.BR	(43) 3546-2172

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2024** às **13:26:12** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.942.357/0001-52 MATRIZ		14/09/2022

NOME EMPRESARIAL
IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OLAVO RIBEIRO DA SILVA	425	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	CENTRO	IBAITI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@MEDICSEG.COM.BR	(43) 3546-2172

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2024** às **13:26:12** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.942.357/0001-52
Razão Social: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Endereço: R OLAVO RIBEIRO DA SILVA 425 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062721555872879085

Informação obtida em 15/07/2024 16:19:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ 47.942.357/0001-52, foi inscrita em 02/01/2023, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **18488**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico FERNANDO HENRIQUE CURAN, inscrito sob o nº. 33509 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 03/09/2024.

Chave de validação **a613899b528dd4680b2fbcd9126a4b9c7405f5eb**

Emitida eletronicamente via internet em **03/06/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033703487-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.942.357/0001-52**
Nome: **MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/06/2024 19:51:28)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:40:27 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/10/2024.
Código de controle da certidão: **469C.446A.199E.D63F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1394/2024

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 17/07/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH3JCXMHQ2UF**
REQUERENTE: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8434852	47.942.357/0001-52		68

ENDEREÇO

RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 425 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial,

Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Laboratórios clínicos, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de fonoaudiologia, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Observações:
Ibaiti, 18 de Abril de 2024 Emitido Por: << Equiplano Público Web >>
Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR **Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.942.357/0001-52
Certidão nº: 14332836/2024
Expedição: 02/03/2024, às 11:30:55
Validade: 29/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.942.357/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000246

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IBAMED MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA **NIRE :** 41211013637 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2421843891

NIRE (Sede)	**CNPJ**	**Data de Ato Constitutivo**	**Início de Atividade**
41211013637	47.942.357/0001-52	14/09/2022	30/08/2022

Endereço Completo
Rua OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 425, CENTRO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

Objeto Social
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS RELACIONADAS A MEDICINA DO TRABALHO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS SERVICOS DE ARQUITETURA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO OBRAS DE FUNDACOES CLINICA DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E EXAMES ANALOGOS ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS UTI MOVEL SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL.

Capital Social	**Porte**	**Prazo de Duração**
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
ANA CELIA DE OLIVEIRA	048.342.459-50	R$ 15.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA	057.933.529-10	R$ 15.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	**CPF**	**Término do mandato**
ANA CELIA DE OLIVEIRA	048.342.459-50	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA	057.933.529-10	Indeterminado

Último Arquivamento			**Situação**
Data	**Número**	**Ato/eventos**	ATIVA
27/06/2024	20244399930	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	**Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/07/2024, às 14:52:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GCGMACDH**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90986524-74	47.942.357/0001-52	02/2023

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Título do Estabelecimento	MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO
Endereço do Estabelecimento	RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 425 - CENTRO - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-2172
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 02/2023
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 02/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	048.342.459-50	ANA CELIA DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	057.933.529-10	JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/07/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90986524-74

Emitido Eletronicamente via Internet
19/06/2024 13:24:28

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 08/03/2024

CNES: 4296184 Nome Fantasia: MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO CNPJ: 47.942.357/0001-52

Nome Empresarial: CONSULT SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: OLAVO RIBEIRO DA SILVA Número: 425 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 410970 - IBAITI UF: PR

CEP: 84900-000 Telefone: (43) 3546-2172 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: POLICLINICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FERNANDO HENRIQUE CURAN

Cadastrado em: 31/08/2023 Atualização na base local: 30/08/2023 Última atualização Nacional: 12/02/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 12:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Data da consulta: 21/05/2024 17:32:37

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.942.357/0001-52**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/09/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 90270/2024 — Validade: 20/08/2024

Nome civil:
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

CPF:
057.933.529-10

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-138720/D

RG:
99754630

Registro Nacional:
1713155532

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
17/04/2014

Filiação:
PAI: NOE LARA DA ROCHA
MÃE: ZIZA MARIA RIBEIRO DA ROCHA

Naturalidade:
IBAITI/PR

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA

Data da Colação de Grau: 20/01/2023 - Diplomação: 26/01/2023

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Título: TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FEATI

Data da Colação de Grau: 12/03/2012 - Diplomação: 12/03/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Artigo 03 e 04 do Decreto 90.922/85 modificado pelo Decreto 4.560/02, dentro dos limites estabelecidos no artigo 01 da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme disposto no artigo 06 do Decreto 9.2530/86. de 06/02/1985

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 18/11/2020 - Diplomação: 18/11/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

IBAMED MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 47942357000152

Desde: 22/02/2023 Carga Horária: 4h

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

EDILSON INOCENCIO DA SILVA - EIRELI

CNPJ: 23215599000186

Desde: 02/03/2023 Carga Horária: 2h

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 13179318000123

Desde: 22/03/2023 Carga Horária: 5h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 210580/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 19/07/2024 14:13:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 90268/2024 — Validade: 20/08/2024

Razão social:
IBAMED MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ:
47.942.357/0001-52

Num. Registro:
80718

Data do Registro:
22/02/2023

Capital Social:
R$ 30.000,00

Endereço:
RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 425, CENTRO

CEP:
84900-000

Cidade:
IBAITI-PR

Nº da Alteração Contratual:
3

Data da última alteração:
27/06/2024

Objetivo Social:
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS RELACIONADAS À MEDICINA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; CLINICA DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E EXAMES ANÁLOGOS; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.

Possui débitos de anuidade
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos **pela Matriz - CNPJ: 47.942.357/0001-52**

NOME CIVIL: JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

Carteira: PR-138720/D - Data de expedição: 17/04/2014

Desde 22/02/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: **ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: **ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: **ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: **ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

TÍTULO: **TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Artigo 03 e 04 do Decreto 90.922/85 modificado pelo Decreto 4.560/02, dentro dos limites estabelecidos no artigo 01 da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme disposto no artigo 06 do Decreto 9.2530/86.

Para fins de: Licitações

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 210572/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 19/07/2024 14:13:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52- Insc. Estadual: 90986524-74
RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA N° 425 – Centro Ibaiti
PR CEP 84900-000 - Fone: (43) 3546-2172
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:017/2024
(Processo Administrativo n°040/2024)
Data de Abertura dia 22/07/2024 às 08h30min

A empresa **IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrito sob o **CNPJ N° 47.942.357/0001-52** e da **Insc. Estadual: 90986524-74**, com sede na Rua Olavo Ribeiro da Silva N° 425, Centro de Ibaiti Pr, Centro de Ibaiti Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade N° **RG 9.975.463-0** e do **CPF: 057.933.529-10**, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas Pr, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n° 017/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA

1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃ O DE MÃO DE OBRA INFANTIL.
Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.
Até apresente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.
A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico N° Pregão Eletrônico n° 17/2024 - Processo Administrativo N° 040/2024 , que a empresa **IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrito sob o **CNPJ N° 47.942.357/0001-52** e da **Insc. Estadual: 90986524-74**, com sede na Rua Olavo Ribeiro da Silva N° 425, Centro de Ibaiti Pr, Centro de Ibaiti Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade N° **RG 9.975.463-0** e do **CPF: 057.933.529-10**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação , cumprindo assim todas as exigência para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida , sob as penas da Lei.

IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52- Insc. Estadual: 90986524-74
RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA Nº 425 – Centro Ibaiti
PR CEP 84900-000 - Fone: (43) 3546-2172
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.
Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de em pregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7 ° da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002
Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62 ° da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.
Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.
Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade Nº **RG 9.975.463-0** e do **CPF: 057.933.529-10,** cuja função sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.
Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a) Email: jean@medicseg.com.br – Telefone :(43) 3546 2172 – Celular (043) 99157 6809;
b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

c) Nomeamos e constituímos a Sr **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade Nº **RG 9.975.463-0** e do **CPF: 057.933.529-10**,para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer

IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52- Insc. Estadual: 90986524-74
RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA N° 425 – Centro Ibaiti
PR CEP 84900-000 - Fone: (43) 3546-2172
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de 12 (doze.) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63° da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti Pr, 22 de Julho de 2024.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910
Dados: 2024.07.19 14:29:15 -03'00'

IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: ° 47.942.357/0001-52
RG 9.975.463-0 / CPF: 057.933.529-10
Jean Carlos Ribeiro da Rocha
Empresário

IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52- Insc. Estadual: 90986524-74
RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA N° 425 – Centro Ibaiti
PR CEP 84900-000 - Fone: (43) 3546-2172
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO:017/2024
(Processo Administrativo n°040/2024)
Data de Abertura dia 22/07/2024 às 08h30min

A empresa **IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, inscrito sob o **CNPJ N° 47.942.357/0001-52** e da **Insc. Estadual: 90986524-74**, com sede na Rua Olavo Ribeiro da Silva N° 425, Centro de Ibaiti Pr, Centro de Ibaiti Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade N° **RG 9.975.463-0** e do **CPF: 057.933.529-10**, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas Pr, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico n° 017/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico n° 17/2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti Pr, 22 de Julho de 2024.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910
Dados: 2024.07.19 14:29:26 -03'00'

IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: ° 47.942.357/0001-52
RG 9.975.463-0 / CPF: 057.933.529-10
Jean Carlos Ribeiro da Rocha
Empresário

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

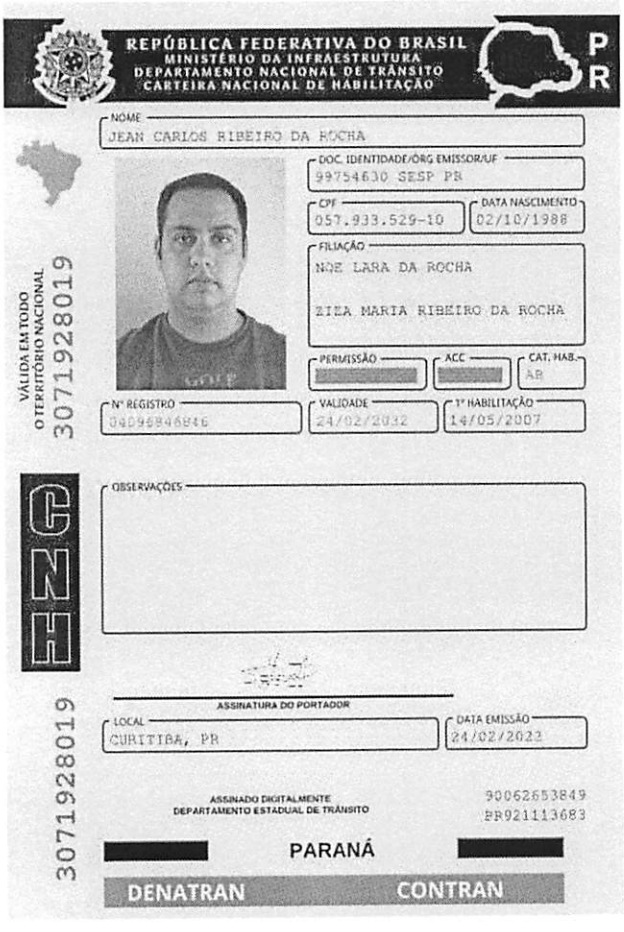

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 108972607191622430625-1; Data: 26/07/2019 16:33:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW03695-RY6R; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2021 13:57:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108972607191622430717-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc89b8611eb334b1bd557ae2aad15e8f923da82a0028cc2c4409972412ee38d008b642ab0b5234d93594dee79ff8caaac9
8785ca89cfbbe933921bfe68a94553b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

048.342.459-50

Nome

ANA CELIA DE OLIVEIRA

Nascimento
07/03/1983

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06 870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - E-mail: www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 a 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 108972607191622430717-1; Data: 26/07/2019 16:33:25
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW03696-WUHR; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 47.942.357/0001-52

Razão Social: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Atividade Econômica Principal:

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Endereço:

RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 425 - CENTRO - 84.900-000 - Ibaiti / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 12/05/2023 - 14:30:04

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	47.942.357/0001-52	**Inscrição Estadual:**	90986524-74
Nome Empresarial:	CONSULT SOLUCAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA		
Número:	425	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO		
Município:	IBAITI	**UF:**	PR
CEP:	84.900-000	**Telefone:**	(43)3546-2172
E-mail:	FALECOM@CONSULT.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4322303 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4391600 - OBRAS DE FUNDACOES 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
Início das Atividades:	02/2023
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2023
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2023
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

ALVARÁ nº 68 / 2024

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Razão Social : IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Inscrição Municipal - 8434852 CNPJ/CPF: 47.942.357/0001-52

Localização: RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 425 - CENTRO Ibaiti - PR CEP: 84900000
Área utilizada: 238,98

Atividades:
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4391-6/00 - Obras de fundações.
4399-1/03 - Obras de alvenaria.
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
7111-1/00 - Serviços de arquitetura.
7112-0/00 - Serviços de engenharia.
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.
8640-2/02 - Laboratórios clínicos.
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.
8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia.
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em 08/07/2024	**Válido até** 31/12/2024

Observações: SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011
ALVARÁ CONCEDIDO CONFORME VISTORIA DO BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 18/04/2025

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA
Diretora do Dep. de Tributação
Portaria nº 261, 22.07.2021

000267

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ nº 68 / 2024

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Razão Social : MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Inscrição Municipal - 8434852 CNPJ/CPF: 47.942.357/0001-52

Localização: RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA, 425 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR
Área utilizada: 238,98

Atividades:
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica.
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
4391-6/00 - Obras de fundações.
4399-1/03 - Obras de alvenaria.
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
7111-1/00 - Serviços de arquitetura.
7112-0/00 - Serviços de engenharia.
7119-7/04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho.
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.
8640-2/02 - Laboratórios clínicos.
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.
8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia.
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em 16/01/2024	**Válido até** 31/12/2024

Observações: SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

Waldirene Ap. Vigilato Rocha
DIR. DO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO
RG 5.553.481-0 (SSP/PR)
Portaria 261 de 22/07/2021

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas caracteristicas do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MUNICIPAL - IBAITI-PR

LICENÇA SANITÁRIA Nº 2024000100000042

VENCIMENTO: 10 / 05 / 2025

Razão Social: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Nome Fantasia: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52
Endereço: Olavo Ribeiro Da Silva, 425 - Centro - Ibaiti/PR - 84900-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8650-0/01 - Atividades de enfermagem
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
8640-2/02 - Laboratórios clínicos
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

LOCAL E DATA: Ibaiti, 10 de Maio de 2024

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 5773AF69D860CEFABD9B270CB830DC5B
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

000263

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Ensaios
NBR ISO/IEC
17025
CRL 0562

RBLE - Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaios

Relatório de Ensaio

Relatório Nº : 141.273

Laboratório de Vazão

Dados do Cliente:

Nome:	Oliveira & Rocha - Clinica e Servicos Ltda
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 569
Cidade:	Ibaiti
Estado:	PR
CEP:	84900-000

Dados do Instrumento de Ensaio:

Nome:	Bomba de Amostragem	Modelo:	ACCURA 2
Marca:	CRIFFER	Faixa de Ensaio:	1,000 - 3,000 L/min
Nº. de Série:	18120090	N° de Identificação:	Não consta
N° Patrimônio:	Não consta	Data de Ensaio:	11/01/2023
Nº. de Processo:	51386	Data da emissão:	11/01/2023

Qualidade Garantida
Desde 1996

Procedimento Utilizado:

Procedimento operacional para ensaio em bomba de amostragem PRO-BDA-1900 Rev.02

Padrões Utilizados:

Nome	N° Identificação	N° Certificado	Rastreabilidade	Data de Vencimento
Barômetro Digital	TAG 272	132.114	CAL 0256	08/02/2023
Termohigrômetro	TAG 272	132.031	CAL0256	07/02/2023
Medidor de Vazão Digital (0,05 á 5,00 dm³/min)	TAG 0367	191 640-101	CAL 0162	27/05/2023
Vacuômetro	TAG 0103	199894/21	CAL 0056	24/06/2023

Condições Ambientais:

Temperatura:	Umidade Relativa:	Pressão Atmosférica:
24,0 °C	40,8 %UR	928,5 hPa

LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO CRL 0562

O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do laboratório. Este relatório atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI). O relatório de ensaio poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados neste relatório aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U95,45) foi estimada para um nível de confiança de 95,45 % . Este cálculo da incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

The adjustment or repair when performed isn't part of the accredited scope by laboratory. This report meeting the CGCRE requirements who evaluated the laboratory capacity and verified the traceability to national standards of measure (or to International System of Units SI). The test report can be reproduced since be legible, in integral form and without changes. The results presented in this report are applied just to item calibrated and not extend to instruments of same brand, model or manufactured lot. The reported expanded uncertainty of measurement (U95, 45) was estimated for a confidence level of 95,45%. This uncertainty calculation is based on the coverage factor (k) obtained through the effective degrees of freedom (ueff) and t-student table.

Av. Engº Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

DOCUMENTO ORIGINAL

SÉRIE

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Relatório de Ensaio

Test Report

Relatório Nº : 141.273

Resultados Obtidos:

Ensaio de Linearidade dm3/min			
Vazão Referência	Desvio Padrão	U95,45	k
3,014	0,003	0,18	2,0
1,985	0,003	0,12	2,0
1,005	0,002	0,06	2,0

Ensaio de Compensação de Fluxo					
Vazão BDA em Ensaio	Perda de Pressão BDA Inf. Fabricante	Perda de Pressão BDA Inf. Fabricante	Erro Máximo Permitido	Fluxo Encontrado Carga Inf. Fabricante	Erro Encontrado
Sem referência	Sem referência	Sem referência	Sem referência	Sem referência	Sem referência
Sem referência	Sem referência	Sem referência	Sem referência	Sem referência	Sem referência
Sem referência	Sem referência	Sem referência	Sem referência	Sem referência	Sem referência
(dm^3/min)	(inH2O)	(kPa)	(%)	(dm^3/min)	(%)

Ensaio de Compensação de Fluxo (Parâmetro Erro Maximo)			
Fluxo Enc. na Carga	Perda de Pressão BDA Encontrada	Perda de Pressão BDA Encontrada	Erro Encontrado (%)
2,956	12,02	2,99	-1,9
1,962	12,02	2,99	-1,1
0,993	12,02	2,99	-1,2
(dm^3/min)	(inH2O)	(kPa)	(%)

k: Fator de Abrangência U95,45: Incerteza da Medição

Observações:

- ☑ Perda de pressão : É a diferença entre a pressão ambiente e a pressão interna da bomba, para uma constante de fluxo ajustado.
- ☑ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 28027230220241416 / CREA-SP.
- ☑ Responsável pelo ensaio, Victor Pedrozo Machado.
- ☑ Este equipamento não é intrinsecamente seguro.

Signatário autorizado

Renato Souza Goulart

Av. Engº Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE ENSAIO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO CRL 0562

000270

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Calibração NBR ISO/IEC 17025
CAL 0256

RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº : 141.280

Laboratório de Vazão

Dados do Cliente:

Nome:	Oliveira & Rocha - Clinica e Serviços Ltda.
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 569
Cidade:	Ibaiti
Estado:	PR
CEP:	84900-000

Qualidade Garantida CHROMPACK Desde 1996

Dados do Instrumento de Calibrado:

Nome:	Medidor de Vazão Volumétrica de Gás a Baixa Pressão		
Marca:	Criffer	Modelo:	CR-4 Lite
Nº. de Série:	18104603	N° de Série do Bulbo:	Não consta
N° Patrimônio:	Não consta	Unidade de Medição:	L/min
N° Identificação:	Não consta	Data da Calibração:	11/01/2023
Faixa Calibrada:	0,05 à 4,0 dm3/min	Data da Emissão:	11/01/2023
Nº. de Processo:	51386		

Procedimento Utilizado:

Procedimento operacional de calibração PRO-MEV-1800 Rev.00

Padrões Utilizados:

Nome	N° Identificação	N° Certificado	Rastreabilidade	Data de Vencimento
Barômetro Digital	TAG 272	132.114	CAL 0256	08/02/2023
Termohigrômetro	TAG 272	132.031	CAL0256	07/02/2023
Medidor de Vazão Digital (0,05 á 5,00 dm³/min)	TAG 0367	191 640-101	CAL 0162	27/05/2023
Medidor de Vazão Digital (0,300 á 30,000 dm³/min)	TAG 0044	191 455-101	CAL 0162	15/07/2023

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC – Cooperação Internacional da Acreditação de Laboratórios.
A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC – Cooperação Interamericana de Acreditação.
O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do laboratório. Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados neste certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U95,45) foi estimada para um nível de confiança de 95,45 %. Este cálculo da incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

Chrompack Inst. Científ. Ltda
Av. Eng° Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

DOCUMENTO ORIGINAL

SÉRIE

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº : 141.280

Dados Obtidos:

Instrumento Sob Calibração				
VR L/min	VI L/min	Erro L/min	k	U95,45
0,0526	0,050	-0,0026	2,01	1,5%
1,9348	0,200	-1,7348	2,02	1,5%
0,5030	0,500	-0,0030	2,01	1,4%
1,0093	1,013	0,0037	2,01	1,5%
2,0133	2,000	-0,0133	2,01	1,5%
4,0091	4,000	-0,0091	2,01	1,5%

AJUSTE E REPARO NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO DE ACREDITAÇÃO DESTE LABORATÓRIO

Legenda:

VR: Valor de Referência **k:** Fator de Abrangência **U95,45:** Incerteza de Medição **VI:** Vazão indicada

Observações:

- ☑ Condições ambientais
  - Temperatura: 23,2 °C
  - Umidade Relativa: 44,9 %UR
  - Pressão Atmosférica: 928,8 mbar
- ☑ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 28027230220241416 / CREA-SP.
- ☑ Responsável pela calibração: Victor Pedrozo

Signatário autorizado

Renato Souza Goulart

Av. Engº Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Calibração NBR ISO/IEC 17025
CAL 0256

RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificado Nº: 141.380 Certificate of Calibration *Página 1 de 2*

Laboratório de Acústica

Dados do Cliente:

Nome:	Oliveira & Rocha - Clínica e Serviços Ltda
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 569
Cidade:	Ibaiti
Estado:	PR
CEP:	84900-000

Dados do Instrumento Calibrado:

Nome:	Calibrador de Nível Sonoro	Classe:	1
Marca:	CRIFFER	Nº de Identificação:	Não consta
Modelo:	CR-2	Nº de Processo:	51386
N° de Série:	19010040	Data da Calibração:	13/01/23
Nº de Patrimônio:	Não consta	Data da Emissão:	13/01/23

Qualidade Garantida CHROMPACK Desde 1996

Características do item:

Nível de pressão sonora nominal: 94 dB e 114 dB (dB re. 20 µPa) Frequência nominal: 1000 Hz

Procedimento Utilizado:

O procedimento operacional de calibração PRO – CNS – 1300 rev.09

Norma de Referência:

IEC 60942: 2003 item 5.2

Padrões Utilizados:

Nome	Nº Identificação	N° Certificado	Rastreabilidade	Data de Validade
Pistonfone	TAG 0106	DIMCI 0335/2019	INMETRO	19/02/23
Microfone	TAG 0478	DIMCI 1338/2021	INMETRO	08/12/24
Fonte	TAG 0011	170 574-101	RBC	13/01/23
Multímetro	TAG 0444	RBC-19/0409	RBC	18/06/23
Termo-Higrômetro	TAG 0273	132.030	RBC	07/02/23
Barômetro	TAG 0273(2)	135.276	RBC	07/02/23
Contador Universal	TAG 0041	RBC-19/0414	RBC	23/06/23

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC – Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios.
A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC – Cooperação Interamericana de Acreditação.
O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do laboratório. Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados neste certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U95,45) foi estimada para um nível de confiança de 95,45 % . Este cálculo da incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

Chrompack Inst. Cientif. Ltda
Av. Eng º Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-8320 - www.chrompack.com.br

DOCUMENTO ORIGINAL

SÉRIE

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 141.380

Resultados Obtidos:

O(s) resultado(s) do nível (eis) sonoro(s) e frequência(s) apresentados a seguir foram obtidos através do método comparativo extraindo-se a leitura do microfone padrão acoplado a cavidade do calibrador . Inicialmente o nível sonoro é lido em volts e posteriormente convertido em dB, a frequência lida no medidor de frequência digital diretamente e ambos valores são comparados aos parâmetros (tolerâncias) da norma IEC 60942: 2003 item 5.2 de acordo com sua classe de fabricação.

Dados Obtidos

ANTES DO AJUSTE / REPARO					
Nível Sonoro Médio em dB	k	$U_{95,45\ (dB)}$	Frequência Média em Hz	k	$U_{95,45\ (Hz)}$
93,99	2,15	0,13	1005,6	2,00	0,1
114,25	2,15	0,13	1005,8	2,00	0,1

DEPOIS DO AJUSTE / REPARO					
Nível Sonoro Médio em dB	k	$U_{95,45\ (dB)}$	Frequência Média em Hz	k	$U_{95,45\ (Hz)}$
93,90	2,15	0,13	1005,0	2,00	0,1
114,18	2,15	0,13	1005,3	2,00	0,1

Especificações da norma IEC 60942: 2003 item 5.2: Nível de Pressão Sonora para classe 1: ± 0,40 dB / Frequência: ± 1,0 %

Legendas:
k – Fator de abrangência
U95,45 – Incerteza da Medição expandida para uma probabilidade de abrangência de 95,45%
dB – Decibels
Hz – Hertz
** - Ajuste / Reparo não necessário ou leitura(s) indisponível (eis)

Observações:

- ☑ Condições ambientais: Temperatura: 24 °C - Umidade relativa: 66 % - Pressão atmosférica: 927 mbar
- ☑ Este calibrador de nível de pressão sonora encontra-se em acordo com a norma IEC 60942: 2003 item 5.2
- ☑ Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 28027230220241416 / CREA-SP.
- ☑ Certificado Assinado Eletronicamente.
- ☑ Responsável pela Calibração: Alex Dionizio

Signatário autorizado:

Alexandre Fascina

Av. Engº Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

000272

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Calibração
NBR ISO/IEC
17025
CAL 0256

RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificado Nº: 141.369

Certificate of Calibration *Página 1 de 2*

Laboratório de Acústica

Dados do Cliente:

Nome:	Oliveira & Rocha - Clínica e Serviços Ltda
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 569
Cidade:	Ibaiti
Estado:	PR
CEP:	84900-000

Dados do Instrumento Calibrado:

Nome:	Calibrador de Nível Sonoro	Classe:	1
Marca:	CRIFFER	Nº de Identificação:	Não consta
Modelo:	CR-2	Nº de Processo:	51386
N° de Série:	19010108	Data da Calibração:	13/01/23
Nº de Patrimônio:	Não consta	Data da Emissão:	13/01/23

Qualidade Garantida
CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Características do item:

Nível de pressão sonora nominal: 94 dB e 114 dB (dB re. 20 µPa) Frequência nominal: 1000 Hz

Procedimento Utilizado:

O procedimento operacional de calibração PRO – CNS – 1300 rev.09

Norma de Referência:

IEC 60942: 2003 item 5.2

Padrões Utilizados:

Nome	Nº Identificação	N° Certificado	Rastreabilidade	Data de Validade
Pistonfone	TAG 0106	DIMCI 0335/2019	INMETRO	19/02/23
Microfone	TAG 0478	DIMCI 1338/2021	INMETRO	08/12/24
Fonte	TAG 0011	170 574-101	RBC	13/01/23
Multímetro	TAG 0444	RBC-19/0409	RBC	18/06/23
Termo-Higrômetro	TAG 0273	132.030	RBC	07/02/23
Barômetro	TAG 0273(2)	135.276	RBC	07/02/23
Contador Universal	TAG 0041	RBC-19/0414	RBC	23/06/23

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC – Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios.
A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC – Cooperação Interamericana de Acreditação.
O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do laboratório. Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados nesta certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U95,45) foi estimada para um nível de confiança de 95,45 %. Este cálculo da incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

Chrompack Inst. Cientif. Ltda
Av. Eng.º Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

DOCUMENTO ORIGINAL

SÉRIE

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Resultados Obtidos:

O(s) resultado(s) do nível (eis) sonoro(s) e frequência(s) apresentados a seguir foram obtidos através do método comparativo extraindo-se a leitura do microfone padrão acoplado a cavidade do calibrador . Inicialmente o nível sonoro é lido em volts e posteriormente convertido em dB, a frequência lida no medidor de frequência digital diretamente e ambos valores são comparados aos parâmetros (tolerâncias) da norma IEC 60942: 2003 item 5.2 de acordo com sua classe de fabricação.

Dados Obtidos

ANTES DO AJUSTE / REPARO					
Nível Sonoro Médio em dB	k	$U_{95,45\ (dB)}$	Frequência Média em Hz	k	$U_{95,45\ (Hz)}$
93,32	2,15	0,13	1002,2	2,00	0,1
113,41	2,15	0,13	1002,2	2,00	0,1

DEPOIS DO AJUSTE / REPARO					
Nível Sonoro Médio em dB	k	$U_{95,45\ (dB)}$	Frequência Média em Hz	k	$U_{95,45\ (Hz)}$
93,84	2,15	0,13	1001,3	2,00	0,1
113,99	2,15	0,13	1001,4	2,00	0,1

Especificações da norma IEC 60942: 2003 item 5.2: Nível de Pressão Sonora para classe 1: ± 0,40 dB / Frequência: ± 1,0 %

Legendas:
k – Fator de abrangência
U95,45 – Incerteza da Medição expandida para uma probabilidade de abrangência de 95,45%
dB – Decibels
Hz – Hertz
** - Ajuste / Reparo não necessário ou leitura(s) indisponível (eis)

Observações:

- ☑ Condições ambientais: Temperatura: 24 °C - Umidade relativa: 66 % - Pressão atmosférica: 927 mbar
- ☑ Este calibrador de nível de pressão sonora encontra-se em acordo com a norma IEC 60942: 2003 item 5.2
- ☑ Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 28027230220241416 / CREA-SP.
- ☑ Certificado Assinado Eletronicamente.
- ☑ Responsável pela Calibração: Alex Dionizio

Signatário autorizado:

Alexandre Fascina

Av. Engº Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 258

000273

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Calibração NBR ISO/IEC 17025
CAL 0256

RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 141.262

Laboratório de Acústica

Dados do cliente:

Razão Social:	Oliveira & Rocha - Clínica e Serviços Ltda
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 569
Cidade:	Ibaiti
Estado:	PR
Cep:	84900-000

Dados do equipamento sob calibração:

Equipamento:	Audiodosímetro	**Nº de série:**	181749
Marca:	Criffer	**Patrimônio:**	Não consta
Modelo:	Sonus 2 Plus	**Identificação:**	Não consta

Qualidade Garantida CHROMPACK Desde 1996

Dados sobre o processo de calibração:

Processo: 51386 **Data de calibração:** 11/01/2023 **Data de emissão:** 11/01/2023
Procedimento utilizado: PRO-AUD-rev11 **Norma de referência:** ANSI S1.25 (1991)

Condições Ambientais

Temperatura: 23 °C Umidade relativa: 64 %UR Pressão atmosférica: 928 hPa

Padrões Utilizados:

Equipamento	Nº de identificação	Nº de Certificado	Data de Validade
Gerador de sinais	TAG 0465	RBC-20/0738	26/10/2023
Termo-Higrômetro	TAG 0273	132.030	07/02/2023
Barômetro	TAG 0273(2)	135.276	07/02/2023

Metodologia da calibração:

Os resultados foram obtidos através da aplicação de sinais elétricos, substituindo o microfone por adaptador com capacitância equivalente, os sinais são especificados pela norma ANSI S1.25 de modo a satisfazer os testes descritos: Ponderação em frequência, Linearidade, Circuitos Quadrados, Médios e Exponenciais, Dosimetria sinais contínuos e sinais pulsantes

Observações:

A incerteza elétrica não excede 0,2 dB
Desvio: valor lido menos o valor de referência
Dose projetada: equivale a tempo de exposição para 8 horas
Responsável pela Calibração: José Jonathan
Anotação de Responsabilidade Técnica:
ART 28027230220241416 / CREA-SP.
Certificado assinado eletronicamente.

Legenda:

Lavg: Valor médio expresso em dB (A)
D(Q): Porcentagem de dosimetria para uma taxa de dobra q
Tc: Base de tempo para cálculo do nível de critério = 8 horas
T: Tempo de duração da amostragem em horas
L: nível sonoro ponderado na curva A, expresso em dB(A)
Lc: nível de critério: 85 dB
q: Taxa de duplicação expressa em dB

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC – Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios.
A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC – Cooperação Interamericana de Acreditação.
O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do laboratório. Este certificado atende aos requisitos da acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados neste certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U95,45) foi estimada para um nível de confiança de 95,45 % . Este cálculo de incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

Chrompack Inst. Cientif. Ltda
Av. Eng º Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

DOCUMENTO ORIGINAL

SÉRIE

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 141.262

Resultados Obtidos

Ponderação em frequência:

Faixa de referência: 40 dB a 140 dB
Frequência: 1000 Hz
Parâmetro: dB(A) Slow
Amplitude: 114 dB

Frequência Nominal (Hz)	Desvio dB(A)	Tolerância (dB)
63	-0,1	±2,0
80	0,0	±2,0
100	-0,1	±1,5
125	-0,1	±1,5
160	0,0	±1,5
200	0,0	±1,5
250	-0,1	±1,5
315	-0,1	±1,5
400	-0,1	±1,5
500	-0,1	±1,5
630	-0,1	±1,5
800	-0,1	±1,5
1000	0,0	±1,5
1250	-0,1	±1,5
1600	-0,1	±2,0
2000	-0,1	±2,0
2500	-0,2	±2,5
3150	-0,1	±2,5
4000	-0,2	±3,0
5000	-0,2	±3,5
6300	-0,5	±4,5
8000	-0,9	±5,0

Linearidade:

Faixa de referência: 40 dB a 140 dB
Frequência: 1000 Hz
Parâmetro: dB(A) Slow
Amplitude: 114 dB

Faixa utilizada	Esperado	Desvio	Tolerância (dB)
40 dB a 140 dB	136,0	-0,5	±1,0
40 dB a 140 dB	130,0	-0,1	
40 dB a 140 dB	120,0	0,0	
40 dB a 140 dB	115,0	0,0	±0,5
40 dB a 140 dB	105,0	0,0	
40 dB a 140 dB	95,0	0,0	
40 dB a 140 dB	85,0	0,0	
40 dB a 140 dB	75,0	0,0	±1,0
40 dB a 140 dB	65,0	0,0	
40 dB a 140 dB	55,0	0,0	
40 dB a 140 dB	45,0	0,1	
40 dB a 140 dB	40,0	0,6	

Av. Engº Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

000274

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 141.262

Circuitos Quadrados, Médios e Exponenciais:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	4000 Hz
Critério:	85 dB
Limiar:	80 dB
Parâmetro:	Lavg Slow

Duração (ms)	Faixa utilizada	Esperado (dB) q = 3	Desvio(dB) q = 3	Tolerância (dB)
1	40 dB a 140 dB	90,4	-0,5	±2,5
10	40 dB a 140 dB	100,0	-0,1	
100	40 dB a 140 dB	110,0	-0,1	
1000	40 dB a 140 dB	120,0	-0,1	

Dosimetria sinais contínuos:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	1000 Hz
Amplitude:	106 dB
Tempo (hh:mm:ss):	00:03:45
Critério:	85 dB
Limiar:	80 dB
q:	3
Parâmetro:	Dose

$$D(Q) = (100 / Te) \int_0^T 10^{\left[(L - Lc)/q\right]} dt$$

	Medida	Calculada	Tolerância (%)
Dose (%)	98,7	98,4	± 5,0
Proj. (%)	12644,4	12589,3	
U95,45 Dose	0,8%		
U95,45 Proj.	1,2%		
k	2,0		

Dosimetria sinais pulsantes:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	1000 Hz
Amplitude T/10:	130
T/10 (hh:mm:ss):	00:00:06
Amplitude 9T/10:	110
9T/10 (hh:mm:ss):	00:00:54
Critério:	85 dB
Limiar:	80 dB
q:	3
Repetição:	2
Parâmetro:	Dose

	Min.	Medida	Máx.
Dose (%)	1291,4	1496,6	1699,2
U95,45	1,2%		
k	2,0		

Signatário Autorizado: Alexandre Fascina

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Calibração NBR ISO/IEC 17025
CAL 0256

RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 141.267

Laboratório de Acústica

Dados do cliente:

Razão Social:	Oliveira & Rocha - Clínica e Serviços Ltda
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 569
Cidade:	Ibaiti
Estado:	PR
Cep:	84900-000

Dados do equipamento sob calibração:

Equipamento:	Audiodosímetro	**Nº de série:**	181744
Marca:	Criffer	**Patrimônio:**	Não consta
Modelo:	Sonus 2 Plus	**Identificação:**	Não consta

Qualidade Garantida CHROMPACK Instrumentos Científicos Ltda. Desde 1996

Dados sobre o processo de calibração:

Processo: 51386 **Data de calibração:** 11/01/2023 **Data de emissão:** 11/01/2023
Procedimento utilizado: PRO-AUD-rev11 **Norma de referência:** ANSI S1.25 (1991)

Condições Ambientais

Temperatura: 23 °C Umidade relativa: 64 %UR Pressão atmosférica: 929 hPa

Padrões Utilizados:

Equipamento	Nº de identificação	Nº de Certificado	Data de Validade
Gerador de sinais	TAG 0465	RBC-20/0738	26/10/2023
Termo-Higrômetro	TAG 0273	132.030	07/02/2023
Barômetro	TAG 0273(2)	135.276	07/02/2023

Metodologia da calibração:

Os resultados foram obtidos através da aplicação de sinais elétricos, substituindo o microfone por adaptador com capacitância equivalente, os sinais são especificados pela norma ANSI S1.25 de modo a satisfazer os testes descritos: Ponderação em frequência, Linearidade, Circuitos Quadrados, Médios e Exponenciais, Dosimetria sinais contínuos e sinais pulsantes

Observações:

A incerteza elétrica não excede 0,2 dB
Desvio: valor lido menos o valor de referência
Dose projetada: equivale a tempo de exposição para 8 horas
Responsável pela Calibração: José Jonathan
Anotação de Responsabilidade Técnica:
ART 28027230220241416 / CREA-SP.
Certificado assinado eletronicamente.

Legenda:

Lavg: Valor médio expresso em dB (A)
D(Q): Porcentagem de dosimetria para uma taxa de dobra q
Tc: Base de tempo para cálculo do nível de critério = 8 horas
T: Tempo de duração da amostragem em horas
L: nível sonoro ponderado na curva A, expresso em dB(A)
Lc: nível de critério: 85 dB
q: Taxa de duplicação expressa em dB

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC – Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios.
A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC – Cooperação Interamericana de Acreditação.
O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do laboratório. Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados neste certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U95,45) foi estimada para um nível de confiança de 95,45 %. Este cálculo da incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

DOCUMENTO ORIGINAL

SÉRIE

Chrompack Inst. Científ. Ltda
Av. Eng.º Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 141.267

Resultados Obtidos

Ponderação em frequência:

Faixa de referência: 40 dB a 140 dB
Frequência: 1000 Hz
Parâmetro: dB(A) Slow
Amplitude: 114 dB

Frequência Nominal (Hz)	Desvio dB(A)	Tolerância (dB)
63	0,0	±2,0
80	0,0	±2,0
100	0,0	±1,5
125	0,0	±1,5
160	0,1	±1,5
200	0,0	±1,5
250	0,0	±1,5
315	0,0	±1,5
400	0,0	±1,5
500	0,0	±1,5
630	0,0	±1,5
800	0,0	±1,5
1000	0,0	±1,5
1250	0,0	±1,5
1600	0,0	±2,0
2000	-0,1	±2,0
2500	-0,1	±2,5
3150	-0,1	±2,5
4000	-0,2	±3,0
5000	-0,1	±3,5
6300	-0,4	±4,5
8000	-0,9	±5,0

Linearidade:

Faixa de referência: 40 dB a 140 dB
Frequência: 1000 Hz
Parâmetro: dB(A) Slow
Amplitude: 114 dB

Faixa utilizada	Esperado	Desvio	Tolerância (dB)
40 dB a 140 dB	136,0	-0,5	±1,0
40 dB a 140 dB	130,0	0,0	
40 dB a 140 dB	120,0	0,0	
40 dB a 140 dB	115,0	0,0	±0,5
40 dB a 140 dB	105,0	0,0	
40 dB a 140 dB	95,0	0,0	
40 dB a 140 dB	85,0	0,0	
40 dB a 140 dB	75,0	0,0	±1,0
40 dB a 140 dB	65,0	0,0	
40 dB a 140 dB	55,0	0,0	
40 dB a 140 dB	45,0	0,4	
40 dB a 140 dB	40,0	0,8	

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 141.267

Circuitos Quadrados, Médios e Exponenciais:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	4000 Hz
Critério:	85 dB
Limiar:	80 dB
Parâmetro:	Lavg Slow

Duração (ms)	Faixa utilizada	Esperado (dB) q = 3	Desvio(dB) q = 3	Tolerância (dB)
1	40 dB a 140 dB	90,4	-0,6	±2,5
10	40 dB a 140 dB	100,0	-0,1	
100	40 dB a 140 dB	110,0	-0,1	
1000	40 dB a 140 dB	120,0	-0,1	

Dosimetria sinais contínuos:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	1000 Hz
Amplitude:	106 dB
Tempo (hh:mm:ss):	00:03:45
Critério:	85 dB
Limiar:	80 dB
q:	3
Parâmetro:	Dose

$$D(Q) = (100 / Tc) \int_0^T 10^{\left[(L - Lc)/q\right]} dt$$

	Medida	Calculada	Tolerância (%)
Dose (%)	100,1	98,4	±5,0
Proj. (%)	12824,4	12589,3	
U95,45 Dose	0,8%		
U95,45 Proj.	1,2%		
k	2,0		

Dosimetria sinais pulsantes:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	1000 Hz
Amplitude T/10:	130
T/10 (hh:mm:ss):	00:00:06
Amplitude 9T/10:	110
9T/10 (hh:mm:ss):	00:00:54
Critério:	85 dB
Limiar:	80 dB
q:	3
Repetição:	2
Parâmetro:	Dose

	Min.	Medida	Máx.
Dose (%)	1291,4	1482,8	1699,2
U95,45	1,2%		
k	2,0		

Signatário Autorizado: Alexandre Fascina

Av. Engº Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Calibração NBR ISO/IEC 17025
CAL 0256

RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 141.261

Laboratório de Acústica

Dados do cliente:

Razão Social:	Oliveira & Rocha - Clínica e Serviços Ltda
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 569
Cidade:	Ibaiti
Estado:	PR
Cep:	84900-000

Dados do equipamento sob calibração:

Equipamento:	Audiodosímetro	**Nº de série:**	182021
Marca:	Criffer	**Patrimônio:**	Não consta
Modelo:	Sonus 2 Plus	**Identificação:**	Não consta

Qualidade Garantida CHROMPACK Instrumentos Científicos Ltda. Desde 1996

Dados sobre o processo de calibração:

Processo: 51386 **Data de calibração:** 11/01/2023 **Data de emissão:** 11/01/2023
Procedimento utilizado: PRO-AUD-rev11 **Norma de referência:** ANSI S1.25 (1991)

Condições Ambientais

Temperatura: 24 °C Umidade relativa: 61 %UR Pressão atmosférica: 928 hPa

Padrões Utilizados:

Equipamento	Nº de identificação	Nº de Certificado	Data de Validade
Gerador de sinais	TAG 0465	RBC-20/0738	26/10/2023
Termo-Higrômetro	TAG 0273	132.030	07/02/2023
Barômetro	TAG 0273(2)	135.276	07/02/2023

Metodologia da calibração:

Os resultados foram obtidos através da aplicação de sinais elétricos, substituindo o microfone por adaptador com capacitância equivalente, os sinais são especificados pela norma ANSI S1.25 de modo a satisfazer os testes descritos: Ponderação em frequência, Linearidade, Circuitos Quadrados, Médios e Exponenciais, Dosimetria sinais contínuos e sinais pulsantes

Observações:

A incerteza elétrica não excede 0,2 dB
Desvio: valor lido menos o valor de referência
Dose projetada: equivale a tempo de exposição para 8 horas
Responsável pela Calibração: José Jonathan
Anotação de Responsabilidade Técnica:
ART 28027230220241416 / CREA-SP.
Certificado assinado eletronicamente.

Legenda:

Lavg: Valor médio expresso em dB (A)
D(Q): Porcentagem de dosimetria para uma taxa de dobra q
Tc: Base de tempo para cálculo do nível de critério = 8 horas
T: Tempo de duração da amostragem em horas
L: nível sonoro ponderado na curva A, expresso em dB(A)
Lc: nível de critério: 85 dB
q: Taxa de duplicação expressa em dB

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC – Cooperação Internacional da Acreditação de Laboratórios.
A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC – Cooperação Interamericana da Acreditação.
O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do laboratório. Este certificado atende aos requisitos da acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados neste certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U95,45) foi estimada para um nível de confiança de 95,45 %. Este cálculo da incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

Chrompack Inst. Científ. Ltda
Av. Eng º Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

DOCUMENTO ORIGINAL

SÉRIE

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 141.261

Resultados Obtidos

Ponderação em frequência:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	1000 Hz
Parâmetro:	dB(A) Slow
Amplitude:	114 dB

Frequência Nominal (Hz)	Desvio dB(A)	Tolerância (dB)
63	0,0	±2,0
80	0,0	±2,0
100	-0,1	±1,5
125	0,0	±1,5
160	0,0	±1,5
200	0,0	±1,5
250	-0,1	±1,5
315	0,0	±1,5
400	-0,1	±1,5
500	-0,1	±1,5
630	0,0	±1,5
800	-0,1	±1,5
1000	0,0	±1,5
1250	-0,1	±1,5
1600	0,0	±2,0
2000	-0,1	±2,0
2500	-0,2	±2,5
3150	-0,1	±2,5
4000	-0,2	±3,0
5000	-0,2	±3,5
6300	-0,4	±4,5
8000	-0,8	±5,0

Linearidade:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	1000 Hz
Parâmetro:	dB(A) Slow
Amplitude:	114 dB

Faixa utilizada	Esperado	Desvio	Tolerância (dB)
40 dB a 140 dB	134,0	0,8	±1,0
40 dB a 140 dB	130,0	0,0	
40 dB a 140 dB	120,0	0,0	
40 dB a 140 dB	115,0	0,0	±0,5
40 dB a 140 dB	105,0	0,0	
40 dB a 140 dB	95,0	0,0	
40 dB a 140 dB	85,0	0,0	
40 dB a 140 dB	75,0	0,0	±1,0
40 dB a 140 dB	65,0	0,2	
40 dB a 140 dB	55,0	0,0	
40 dB a 140 dB	45,0	0,2	
40 dB a 140 dB	40,0	0,4	

Av. Engº Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 141.261

Circuitos Quadrados, Médios e Exponenciais:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	4000 Hz
Critério:	85 dB
Limiar:	80 dB
Parâmetro:	Lavg Slow

Duração (ms)	Faixa utilizada	Esperado (dB) q = 3	Desvio(dB) q = 3	Tolerância (dB)
1	40 dB a 140 dB	90,4	-0,2	±2,5
10	40 dB a 140 dB	100,0	0,1	
100	40 dB a 140 dB	110,0	0,1	
1000	40 dB a 140 dB	120,0	0,1	

Dosimetria sinais contínuos:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	1000 Hz
Amplitude:	106 dB
Tempo (hh:mm:ss):	00:03:45
Critério:	85 dB
Limiar:	80 dB
q:	3
Parâmetro:	Dose

$$D(Q) = (100 / Tc) \int_0^T 10^{\left[(L-Lc)/q\right]} dt$$

	Medida	Calculada	Tolerância (%)
Dose (%)	99,2	98,4	±5,0
Proj. (%)	12705,6	12589,3	
U95,45 Dose	0,8%		
U95,45 Proj.	1,2%		
k	2,0		

Dosimetria sinais pulsantes:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	1000 Hz
Amplitude T/10:	130
T/10 (hh:mm:ss):	00:00:06
Amplitude 9T/10:	110
9T/10 (hh:mm:ss):	00:00:54
Critério:	85 dB
Limiar:	80 dB
q:	3
Repetição:	2
Parâmetro:	Dose

	Min.	Medida	Máx.
Dose (%)	1291,4	1361,5	1699,2
U95,45	1,2%		
k	2,0		

Signatário Autorizado: Alexandre Fascina

Av. Engº Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Calibração NBR ISO/IEC 17025
CAL 0250

RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 141.260

Laboratório de Acústica

Dados do cliente:

Razão Social:	Oliveira & Rocha - Clínica e Serviços Ltda
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 569
Cidade:	Ibaiti
Estado:	PR
Cep:	84900-000

Dados do equipamento sob calibração:

Equipamento:	Audiodosímetro	**Nº de série:**	181735
Marca:	Criffer	**Patrimônio:**	Não consta
Modelo:	Sonus 2 Plus	**Identificação:**	Não consta

Qualidade Garantida CHROMPACK Desde 1996

Dados sobre o processo de calibração:

Processo: 51386 **Data de calibração:** 11/01/2023 **Data de emissão:** 11/01/2023
Procedimento utilizado: PRO-AUD-rev11 **Norma de referência:** ANSI S1.25 (1991)

Condições Ambientais

Temperatura: 23 °C Umidade relativa: 65 %UR Pressão atmosférica: 928 hPa

Padrões Utilizados:

Equipamento	Nº de identificação	Nº de Certificado	Data de Validade
Gerador de sinais	TAG 0465	RBC-20/0738	26/10/2023
Termo-Higrômetro	TAG 0273	132.030	07/02/2023
Barômetro	TAG 0273(2)	135.276	07/02/2023

Metodologia da calibração:

Os resultados foram obtidos através da aplicação de sinais elétricos, substituindo o microfone por adaptador com capacitância equivalente, os sinais são especificados pela norma ANSI S1.25 de modo a satisfazer os testes descritos: Ponderação em frequência, Linearidade, Circuitos Quadrados, Médios e Exponenciais, Dosimetria sinais contínuos e sinais pulsantes

Observações:

A incerteza elétrica não excede 0,2 dB
Desvio: valor lido menos o valor de referência
Dose projetada: equivale a tempo de exposição para 8 horas
Responsável pela Calibração: José Jonathan
Anotação de Responsabilidade Técnica:
ART 28027230220241416 / CREA-SP.
Certificado assinado eletronicamente.

Legenda:

Lavg: Valor médio expresso em dB (A)
D(Q): Porcentagem de dosimetria para uma taxa de dobra q
Tc: Base de tempo para cálculo do nível de critério = 8 horas
T: Tempo de duração da amostragem em horas
L: nível sonoro ponderado na curva A, expresso em dB(A)
Lc: nível de critério: 85 dB
q: Taxa de duplicação expressa em dB

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC – Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios.
A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC – Cooperação Interamericana de Acreditação.
O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do laboratório. Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados neste certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos da mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U95,45) foi estimada para um nível de confiança de 95,45 %. Este cálculo da incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

Chrompack Inst. Cientif. Ltda
Av. Eng.º Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Tabobo - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

DOCUMENTO ORIGINAL

SÉRIE

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 141.260

Resultados Obtidos

Ponderação em frequência:

Faixa de referência: 40 dB a 140 dB
Frequência: 1000 Hz
Parâmetro: dB(A) Slow
Amplitude: 114 dB

Frequência Nominal (Hz)	Desvio dB(A)	Tolerância (dB)
63	0,0	±2,0
80	0,0	±2,0
100	0,0	±1,5
125	0,0	±1,5
160	0,0	±1,5
200	0,0	±1,5
250	-0,1	±1,5
315	0,0	±1,5
400	0,0	±1,5
500	0,0	±1,5
630	0,0	±1,5
800	0,0	±1,5
1000	0,0	±1,5
1250	0,0	±1,5
1600	-0,1	±2,0
2000	-0,1	±2,0
2500	-0,2	±2,5
3150	-0,1	±2,5
4000	-0,2	±3,0
5000	-0,2	±3,5
6300	-0,5	±4,5
8000	-0,9	±5,0

Linearidade:

Faixa de referência: 40 dB a 140 dB
Frequência: 1000 Hz
Parâmetro: dB(A) Slow
Amplitude: 114 dB

Faixa utilizada	Esperado	Desvio	Tolerância (dB)
40 dB a 140 dB	135,0	0,6	±1,0
40 dB a 140 dB	130,0	0,0	
40 dB a 140 dB	120,0	0,0	
40 dB a 140 dB	115,0	0,0	±0,5
40 dB a 140 dB	105,0	0,0	
40 dB a 140 dB	95,0	0,0	
40 dB a 140 dB	85,0	0,0	
40 dB a 140 dB	75,0	0,0	±1,0
40 dB a 140 dB	65,0	0,0	
40 dB a 140 dB	55,0	0,0	
40 dB a 140 dB	45,0	0,4	
40 dB a 140 dB	40,0	0,4	

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 141.260

Circuitos Quadrados, Médios e Exponenciais:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	4000 Hz
Critério:	85 dB
Limiar:	80 dB
Parâmetro:	Lavg Slow

Duração (ms)	Faixa utilizada	Esperado (dB) q = 3	Desvio(dB) q = 3	Tolerância (dB)
1	40 dB a 140 dB	90,4	-0,2	±2,5
10	40 dB a 140 dB	100,0	-0,1	
100	40 dB a 140 dB	110,0	0,1	
1000	40 dB a 140 dB	120,0	0,1	

Dosimetria sinais contínuos:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	1000 Hz
Amplitude:	106 dB
Tempo (hh:mm:ss):	00:03:45
Critério:	85 dB
Limiar:	80 dB
q:	3
Parâmetro:	Dose

$$D(Q) = (100 / Tc) \int_0^T 10^{\left[(L - Lc)/q\right]} dt$$

	Medida	Calculada	Tolerância (%)
Dose (%)	98,7	98,4	±5,0
Proj. (%)	12643,2	12589,3	
U95,45 Dose	0,8%		
U95,45 Proj.	1,2%		
k	2,0		

Dosimetria sinais pulsantes:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	1000 Hz
Amplitude T/10:	130
T/10 (hh:mm:ss):	00:00:06
Amplitude 9T/10:	110
9T/10 (hh:mm:ss):	00:00:54
Critério:	85 dB
Limiar:	80 dB
q:	3
Repetição:	2
Parâmetro:	Dose

	Min.	Medida	Máx.
Dose (%)	1291,4	1454,2	1699,2
U95,45	1,2%		
k	2,0		

Signatário Autorizado: Alexandre Fascina

Av. Engº Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Calibração NBR ISO/IEC 17025
CAL 0256

RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 141.268

Laboratório de Acústica

Dados do cliente:

Razão Social:	Oliveira & Rocha - Clínica e Serviços Ltda
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 569
Cidade:	Ibaiti
Estado:	PR
Cep:	84900-000

Dados do equipamento sob calibração:

Equipamento:	Audiodosímetro	**Nº de série:**	181753
Marca:	Criffer	**Patrimônio:**	Não consta
Modelo:	Sonus 2 Plus	**Identificação:**	Não consta

Qualidade Garantida CHROMPACK Instrumentos Científicos Ltda. Desde 1996

Dados sobre o processo de calibração:

Processo: 51386 **Data de calibração:** 11/01/2023 **Data de emissão:** 11/01/2023
Procedimento utilizado: PRO-AUD-rev11 **Norma de referência:** ANSI S1.25 (1991)

Condições Ambientais

Temperatura: 22 °C Umidade relativa: 65 %UR Pressão atmosférica: 928 hPa

Padrões Utilizados:

Equipamento	Nº de identificação	Nº de Certificado	Data de Validade
Gerador de sinais	TAG 0465	RBC-20/0738	26/10/2023
Termo-Higrômetro	TAG 0273	132.030	07/02/2023
Barômetro	TAG 0273(2)	135.276	07/02/2023

Metodologia da calibração:

Os resultados foram obtidos através da aplicação de sinais elétricos, substituindo o microfone por adaptador com capacitância equivalente, os sinais são especificados pela norma ANSI S1.25 de modo a satisfazer os testes descritos: Ponderação em frequência, Linearidade, Circuitos Quadrados, Médios e Exponenciais, Dosimetria sinais contínuos e sinais pulsantes

Observações:

A incerteza elétrica não excede 0,2 dB
Desvio: valor lido menos o valor de referência
Dose projetada: equivale a tempo de exposição para 8 horas
Responsável pela Calibração: José Jonathan
Anotação de Responsabilidade Técnica:
ART 28027230220241416 / CREA-SP.
Certificado assinado eletronicamente.

Legenda:

Lavg: Valor médio expresso em dB (A)
D(Q): Porcentagem de dosimetria para uma taxa de dobra q
Tc: Base de tempo para cálculo do nível de critério = 8 horas
T: Tempo de duração da amostragem em horas
L: nível sonoro ponderado na curva A, expresso em dB(A)
Lc: nível de critério: 85 dB
q: Taxa de duplicação expressa em dB

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC – Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios.
A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC – Cooperação Interamericana de Acreditação.
O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do laboratório. Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados neste certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U95,45) foi estimada para um nível de confiança de 95,45 %. Este cálculo da incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

Chrompack Inst. Cientif. Ltda
Av. Eng.º Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

DOCUMENTO ORIGINAL

SÉRIE

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 141.268

Resultados Obtidos

Ponderação em frequência:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	1000 Hz
Parâmetro:	dB(A) Slow
Amplitude:	114 dB

Frequência Nominal (Hz)	Desvio dB(A)	Tolerância (dB)
63	0,0	±2,0
80	0,0	±2,0
100	-0,1	±1,5
125	-0,1	±1,5
160	0,1	±1,5
200	0,0	±1,5
250	-0,1	±1,5
315	0,0	±1,5
400	0,0	±1,5
500	0,0	±1,5
630	0,0	±1,5
800	0,0	±1,5
1000	0,0	±1,5
1250	-0,1	±1,5
1600	-0,1	±2,0
2000	0,0	±2,0
2500	-0,1	±2,5
3150	-0,1	±2,5
4000	-0,1	±3,0
5000	-0,1	±3,5
6300	-0,5	±4,5
8000	-0,8	±5,0

Linearidade:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	1000 Hz
Parâmetro:	dB(A) Slow
Amplitude:	114 dB

Faixa utilizada	Esperado	Desvio	Tolerância (dB)
40 dB a 140 dB	136,0	-0,5	±1,0
40 dB a 140 dB	130,0	0,0	
40 dB a 140 dB	120,0	0,0	
40 dB a 140 dB	115,0	0,0	±0,5
40 dB a 140 dB	105,0	0,0	
40 dB a 140 dB	95,0	0,0	
40 dB a 140 dB	85,0	0,1	
40 dB a 140 dB	75,0	0,0	±1,0
40 dB a 140 dB	65,0	0,0	
40 dB a 140 dB	55,0	0,0	
40 dB a 140 dB	45,0	0,3	
40 dB a 140 dB	40,0	0,7	

Av. Engº Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 141.268

Circuitos Quadrados, Médios e Exponenciais:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	4000 Hz
Critério:	85 dB
Limiar:	80 dB
Parâmetro:	Lavg Slow

Duração (ms)	Faixa utilizada	Esperado (dB) q = 3	Desvio(dB) q = 3	Tolerância (dB)
1	40 dB a 140 dB	90,4	-0,3	±2,5
10	40 dB a 140 dB	100,0	0,1	
100	40 dB a 140 dB	110,0	-0,1	
1000	40 dB a 140 dB	120,0	-0,1	

Dosimetria sinais contínuos:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	1000 Hz
Amplitude:	106 dB
Tempo (hh:mm:ss):	00:03:45
Critério:	85 dB
Limiar:	80 dB
q:	3
Parâmetro:	Dose

$$D(Q) = (100 / Tc) \int_0^T 10^{\left[(L - Lc)/q\right]} dt$$

	Medida	Calculada	Tolerância (%)
Dose (%)	100,6	98,4	±5,0
Proj. (%)	12886,8	12589,3	
U95,45 Dose	0,8%		
U95,45 Proj.	1,2%		
k	2,0		

Dosimetria sinais pulsantes:

Faixa de referência:	40 dB a 140 dB
Frequência:	1000 Hz
Amplitude T/10:	130
T/10 (hh:mm:ss):	00:00:06
Amplitude 9T/10:	110
9T/10 (hh:mm:ss):	00:00:54
Critério:	85 dB
Limiar:	80 dB
q:	3
Repetição:	2
Parâmetro:	Dose

	Min.	Medida	Máx.
Dose (%)	1291,4	1488,8	1699,2
U95,45	1,2%		
k	2,0		

Signatário Autorizado: Alexandre Fascina

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Calibração ABNT ISO/IEC 17025
CAL 0256

RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificado Nº: 141.441

Certificate of Calibration

Laboratório de Óptica

Dados do Cliente:

Nome:	Oliveira & Rocha - Clinica e Serviços Ltda
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 569
Cidade:	Ibaiti
Estado:	PR
CEP:	84900-000

Qualidade Garantida CHROMPACK Desde 1996

Dados do Instrumento Calibrado:

Nome:	Luxímetro	Tipo:	Digital
Marca:	Criffer	Nº de Identificação:	Não consta
Modelo:	Flex	Nº de Processo:	51386
Nº de Série:	19050019	Data da Calibração:	16/01/23
Nº de Patrimônio:	Não consta	Data de emissão:	16/01/23

Procedimento Utilizado:

O procedimento operacional de calibração PRO – LUX 1800 - Rev. 12

Padrões Utilizados:

Nome	Nº Identificação	Nº Certificado	Data de Validade
Espectro-Radiômetro	TAG 0105/105-1	188 813-101	28/01/23
Gerador	TAG 0227	RBC-20/0134	20/08/23
Barômetro	TAG 0270	122.241	09/02/23
Termo-higrômetro	TAG 0270 (2)	132.111	08/02/23

Condições Ambientais:

Temperatura:	Umidade Relativa:	Pressão Atmosférica:
24 °C	47 %	931 mBar

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da ILAC – Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios.
A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da IAAC – Cooperação Interamericana de Acreditação.
O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do laboratório. Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados neste certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U95,45) foi estimada para um nível de confiança de 95,45 %. Este cálculo da incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

Chrompack Inst. Científ. Ltda
Av. Engº Saraiva de Oliveira, 485 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

DOCUMENTO ORIGINAL

SÉRIE

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Resultados Obtidos:

Os resultados foram obtidos pelo método comparativo do plano tangencial do corretor do ângulo cosseno do equipamento sob calibração, após o alinhamento a laser das fotocélulas do padrão rastreado e do instrumento em teste ao longo do banco fotométrico iluminado por um feixe de luz halógena de alta estabilidade.

Dados Obtidos:

Padrão	Mensurando		
IM (lx)	IL (lx)	k	$U_{95,45}$ (lx)
101	90	2,0	5,9
300	276	2,0	9,3
500	484	2,0	14,6
700	679	2,0	20,1
1101	1103	2,0	30,8

AJUSTE E REPARO NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO DE ACREDITAÇÃO DESTE LABORATÓRIO

Legenda:

lx: Lux **k:** Fator de Abrangência **$U_{95,45}$:** Incerteza da Medição **IM:** Iluminância Medida **IL:** Iluminância Lida

Observações:

- ☑ Temperatura de cor do iluminante A durante a calibração foi de aproximadamente 2856K.
- ☑ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 28027230220241416/ CREA-SP.
- ☑ Calibrado com a fotocélula modelo X-08, NS 19050051.
- ☑ Responsável pela calibração: Fernando Henrique.
- ☑ Certificado assinado eletronicamente.

Signatário autorizado

Alexandre Fascina

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Calibração NBR ISO/IEC 17025
CAL 0256

RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 141.352 *Página 1 de 2*

Laboratório de Temperatura & Higrometria

Cliente:	Oliveira & Rocha - Clínica e Serviços Ltda
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 569
Cidade:	Ibaiti
UF:	PR
CEP:	84900-000

Qualidade Garantida Chrompack Instrumentos Científicos Ltda. Desde 1996

Monitor IBUTG com sensor semicondutor ou outros sensores

Marca:	Criffer	Nº da sonda:	Não consta
Modelo:	Protemp3	Nº de Identificação:	Não consta
N° de série:	19040037	Data da calibração:	13/01/2023
N° do Processo:	51386	Data da emissão:	13/01/2023

Procedimento utilizado:

O procedimento operacional de calibração PRO.TUR.2015 Rev00

Resumo da calibração:

Os sensores foram calibrados pelo método comparativo em câmara climática sendo apresentado como resultado da medição a média de cinco leituras.

Padrões Utilizados:

Nome/Nº Identificação	N° do certificado	Rastreabilidade	Data de Vencimento
Termômetro TAG472/473	LV00489-11247-22-R1	CAL 0127	27/04/2023
Termo Higrometro TAG 272	132.031	CAL 0256	07/02/2023
Barômetro TAG 272	132.114	CAL 0256	08/02/2023

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC – Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios.
A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC – Cooperação Interamericana de Acreditação.
O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do laboratório. Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados neste certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U95,45) foi estimada para um nível de confiança de 95,45 %. Este cálculo da incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

Chrompack Inst. Científ. Ltda
Av. Eng º Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

DOCUMENTO ORIGINAL

SÉRIE

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº:141.352 *Página 2 de 2*

Resultados Obtidos:

	VR [°C]	VI [°C]	Tendência [°C]	U95,45 [°C]	k
Sensor Bulbo Seco	20,1	20,7	0,6	0,33	2,00
	30,1	30,6	0,5	0,33	2,00
	40,0	40,5	0,5	0,33	2,00
Sensor do Globo	20,1	20,7	0,6	0,33	2,00
	30,1	30,5	0,4	0,33	2,00
	40,0	40,7	0,7	0,33	2,00
Sensor Bulbo Úmido	20,1	20,8	0,7	0,33	2,00
	30,1	30,7	0,6	0,33	2,00
	40,0	40,5	0,5	0,33	2,00

Legenda:

k - Fator de abrangência
U95,45 - Incerteza da Medição expandida para uma probabilidade de abrangência de 95,45%.
Tendência = Valor de **VI** (equipamento sob calibração) - **VR** (Valor da Referência °C).
VI - Valor indicado.
VR- Valor da referência.

Observações:

☑ Condições ambientais:

Temperatura:	18 à 28	°C
Umidade Relativa:	45 à 70	%UR
Pressão Atmosférica:	926,7	hPa

☑ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 28027230220241416 / CREA-SP.
☑ Responsável pela calibração, Jonas Barros.

Signatário autorizado:

Renato Souza Goulart

Av. Engº Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.
Desde 1996

Calibração NBR ISO/IEC 17025
CAL 0256

RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 141.433

Laboratório de Vibração

Dados do Cliente :

Nome:	Oliveira & Rocha - Clínica e Serviços Ltda		
Endereço:	Rua Rui Barbosa, 569	Estado:	PR
Cidade:	Ibaiti	CEP:	84900-000

Dados do Instrumento Calibrado :

			Acelerômetros:		
Nome:	Medidor de Vibração	Modelo:	CR-100	CR-101	
Fabricante:	Criffer	Marca:	Criffer	Criffer	
Modelo:	Vibrate	Nº de Série:	500229	VMB1166	
Nº de Série:	18081004	Tipo:	Corpo inteiro	Mãos e Braços	
Nº de Identificação:	Não consta	Sensibilidade Nominal:	100 mV/g	10 mV/g	
Processo:	51386	Data da Calibração:	16/01/23	Data da Emissão:	16/01/23

Qualidade Garantida CHROMPACK Desde 1996

Procedimento Utilizado: PRO.VIB.8041_rev03

Normas de Referência: ISO 8041-1: 2017; ISO 2631-1:1997 e ISO 5349-1:2001

Padrões Utilizados:

Nome	Nº Identificação	Nº Certificado	Rastreabilidade	Data de Validade
Acelerômetro-Referência	TAG 0448	A148R/2021	RBC	29/04/23
Torquímetro	TAG 0446	M00757-18	RBC	01/02/23
Condicionar Amplificador	TAG 0410	LIT09-LIT00-CC-11486	RBC	22/04/23
Gerador de Funções	TAG 0442	RBC-19/0412	RBC	24/06/23
Multímetro	TAG 0443	RBC-19/0408	RBC	18/06/23
Multímetro	TAG 0444	RBC-19/0409	RBC	18/06/23
Barômetro	TAG 0270	132.241	RBC	09/02/23
Termo-Higrômetro	TAG 0270(2)	132.111	RBC	08/02/23

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025 SOB O NÚMERO 256

A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC – Cooperação Internacional de Acreditação de Laboratórios.
A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC – Cooperação Interamericana de Acreditação.
O ajuste ou reparo quando realizado não faz parte do escopo da acreditação do laboratório. Este certificado atende aos requisitos de acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do laboratório e comprovou sua rastreabilidade a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades – SI). O certificado de calibração poderá ser reproduzido desde que seja legível, na forma integral e sem nenhuma alteração. Os resultados apresentados nesse certificado aplicam-se somente ao item calibrado e não se estendem aos instrumentos de mesma marca, modelo ou lote de fabricação. A incerteza expandida de medição declarada (U95,45) foi estimada para um nível de confiança de 95,45 %. Este cálculo da incerteza é baseado no fator de abrangência (k) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

Chrompack Inst. Científ. Ltda
Av. Eng º Saraiva de Oliveira, 485 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

DOCUMENTO ORIGINAL

SÉRIE

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificado N°:141.433 Certificate of Calibration *Página 2 de 7*

Resultado da Calibração:

Calibração Mecânica - Indicação na frequência de referência sob condições de referência - (ISO 8041 - Item 13.7)

Valor de Referência antes do ajuste - [ms-2]:
@15,915 Hz

Eixo	aref. [ms-2]	ateste [ms-2]
X	1,27	1,23
Y	1,27	1,23
Z	7,74	7,58

Valor de Referência depois do ajuste - [ms-2]:
@15,915 Hz

Eixo	aref. [ms-2]	ateste [ms-2]
X	1,27	1,27
Y	1,27	1,26
Z	7,74	7,75

Vibração de corpo inteiro @15,915 Hz

Eixo	Ponderação	aref. [ms-2]	ateste [ms-2]	Erro (%)	Tolerância	U95,45 (%)
X	Wd	1,27	1,27	0,4%	4,0%	2%
Y	Wd	1,27	1,26	0,4%	4,0%	2%
Z	Wk	7,74	7,75	0,1%	4,0%	2%

Valor de Referência antes do ajuste - [ms-2]:
@79,58Hz

Eixo	aref. [ms-2]	ateste [ms-2]
X	2,02	2,1
Y	2,03	2,0
Z	2,02	2,1

Valor de Referência depois do ajuste - [ms-2]:
@79,58Hz

Eixo	aref. [ms-2]	ateste [ms-2]
X	2,02	2,0
Y	2,03	2,0
Z	2,02	2,0

Vibração de mãos e braços @79,58 Hz

Eixo	Ponderação	aref. [ms-2]	ateste [ms-2]	Erro (%)	Tolerância	U95,45 (%)
X	Wh	2,02	2,0	1,0%	4,0%	2%
Y	Wh	2,03	2,0	1,1%	4,0%	2%
Z	Wh	2,02	2,0	1,0%	4,0%	2%

aref. [ms-2] = aceleração de referência ateste [ms-2] = aceleração sobre teste

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificado Nº:141.433

Certificate of Calibration

Resultado da Calibração:

Calibração Mecânica - Resposta em frequência mãos e braços - (ISO 8041 - Item 13.10)

Freq. [Hz]	Média Ref. Eixo X [ms-2]	Média sob teste Eixo X [ms-2]	Δ % Eixo X	Média Ref. Eixo Y [ms-2]	Média sob teste Eixo Y [ms-2]	Δ % Eixo Y	Média Ref. Eixo Z [ms-2]	Média sob teste Eixo Z [ms-2]	Δ % Eixo Z	TL (+) (%)	TL (-) (%)
10,00	3,53	3,6	2,1%	3,53	3,5	-0,6%	3,53	3,6	2,1%	12	-11
12,59	4,82	4,9	1,8%	4,82	4,8	-0,7%	4,82	4,9	1,7%	12	-11
15,85	6,14	6,2	1,1%	6,14	6,1	-0,5%	6,14	6,2	1,1%	12	-11
19,95	7,00	7,1	1,6%	7,00	7,0	-0,2%	7,00	7,2	2,9%	12	-11
25,12	7,33	7,4	1,1%	7,33	7,3	-0,5%	7,33	7,4	1,1%	12	-11
31,62	7,26	7,5	3,3%	7,26	7,3	0,6%	7,26	7,5	3,2%	12	-11
39,81	6,85	6,9	0,8%	6,85	6,9	0,5%	6,85	6,9	0,8%	12	-11
50,12	6,02	6,1	1,4%	6,02	6,1	1,2%	6,02	6,1	1,4%	12	-11
63,10	5,02	5,1	1,6%	5,02	5,1	1,3%	5,02	5,1	1,6%	12	-11
79,43	3,98	4,0	0,5%	3,98	4,0	0,1%	3,98	4,0	0,5%	12	-11
100,00	3,02	3,0	-0,6%	3,02	3,0	-0,6%	3,02	3,0	-0,7%	12	-11
125,90	2,26	2,3	2,0%	2,26	2,3	1,1%	2,26	2,3	1,8%	12	-11
158,50	1,72	1,7	-0,8%	1,72	1,7	-0,6%	1,72	1,7	-0,8%	12	-11
199,50	1,26	1,3	3,5%	1,26	1,3	2,2%	1,26	1,3	3,4%	12	-11
251,20	0,92	0,9	-1,9%	0,92	0,9	-1,9%	0,92	0,9	-2,3%	12	-11
316,20	0,69	0,7	1,8%	0,69	0,7	1,8%	0,69	0,7	1,7%	12	-11
398,10	0,51	0,5	-1,1%	0,51	0,5	-0,5%	0,51	0,5	-1,1%	12	-11
501,20	0,39	0,4	0,1%	0,39	0,4	-0,7%	0,39	0,4	0,1%	12	-11
631,00	0,30	0,3	2,8%	0,30	0,3	-2,8%	0,30	0,3	2,7%	12	-11
794,30	0,21	0,2	-0,8%	0,21	0,2	-0,8%	0,21	0,2	-0,8%	12	-11
1000,00	0,15	0,1	-2,0%	0,15	0,1	-2,0%	0,15	0,2	2,4%	12	-11

Eixos	X	Y	Z
Ponderação	Wh	Wh	Wh
U95,45 (%)	2%	2%	2%

Δ % = É a diferença em (%) da aceleração de referência e a aceleração sobre teste.

TL = Tolerância em (%)

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificado Nº:141.433 Certificate of Calibration

Resultado da Calibração:

Calibração Mecânica - Resposta em frequência de corpo inteiro - (ISO 8041 - item 13.10)

Freq. [Hz]	Média Ref. Eixo X [ms-2]	Média sob teste Eixo X [ms-2]	Δ % Eixo X	Média Ref. Eixo Y [ms-2]	Média sob teste Eixo Y [ms-2]	Δ % Eixo Y	Média Ref. Eixo Z [ms-2]	Média sob teste Eixo Z [ms-2]	Δ % Eixo Z	TL (+) (%)	TL (-) (%)
10,00	1,66	1,64	-1,0%	1,66	1,65	-0,4%	8,14	8,11	-0,4%	12	-11
12,59	1,80	1,80	0,1%	1,80	1,80	0,1%	10,14	10,10	-0,4%	12	-11
15,85	1,90	1,91	0,1%	1,90	1,91	0,1%	11,65	11,71	0,5%	12	-11
19,95	1,94	1,94	0,3%	1,94	1,93	-0,2%	12,29	12,32	0,2%	12	-11
25,12	1,88	1,88	0,4%	1,88	1,88	0,4%	12,03	11,90	-1,1%	12	-11
31,62	1,74	1,73	-0,1%	1,74	1,73	-0,1%	11,10	10,91	-1,8%	12	-11
39,81	1,51	1,48	-1,7%	1,51	1,51	0,3%	9,60	9,44	-1,7%	12	-11
50,12	1,23	1,21	-1,8%	1,23	1,22	-0,5%	7,78	7,67	-1,5%	12	-11
63,10	0,94	0,92	-1,3%	0,94	0,93	-0,3%	5,90	5,78	-2,1%	12	-11
79,43	0,65	0,62	-5,5%	0,65	0,63	-3,0%	4,10	3,99	-2,8%	26	-21
100,00	0,41	0,39	-5,4%	0,41	0,39	-5,4%	2,56	2,49	-3,0%	26	-21
125,90	0,23	0,22	-5,4%	0,23	0,22	-5,4%	1,43	1,37	-4,7%	26	-21
158,50	0,12	0,12	-2,2%	0,12	0,12	-2,2%	0,75	0,73	-2,7%	26	-100

Eixos	X	Y	Z
Ponderação	Wd	Wd	Wk
U95,45 (%)	2%	2%	2%

Δ % = É a diferença em (%) da aceleração de referência e a aceleração sobre teste.

TL = Tolerância em (%)

CHROMPACK
instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificado Nº:141.433 Certificate of Calibration

Resultado da Calibração:

Calibração Mecânica - Linearidade da amplitude e indicação de nível baixo corpo inteiro (under range) (ISO 8041 - Item 13.9)

Média Ref. Eixo X [ms-2]	Média sob teste Eixo X [ms-2]	Δ % Eixo X	Média Ref. Eixo Y [ms-2]	Média sob teste Eixo Y [ms-2]	Δ % Eixo Y	Média Ref. Eixo Z [ms-2]	Média sob teste Eixo Z [ms-2]	Δ % Eixo Z	TL (+/-%)
0,06	0,06	-0,4%	0,06	0,06	-0,4%	0,39	0,40	2,0%	6
0,13	0,13	2,3%	0,13	0,12	-3,0%	0,78	0,78	0,0%	6
0,32	0,31	-3,0%	0,32	0,31	-1,9%	1,95	2,00	2,5%	6
0,38	0,37	-2,9%	0,38	0,38	-1,1%	2,33	2,30	-1,1%	6
0,63	0,63	-0,6%	0,63	0,64	0,4%	3,88	3,90	0,6%	6

	Eixos		
Sensibilidade	X	Y	Z
mV/g	107,7	104,8	104,4
Ponderação	Wd	Wd	Wk
U95,45 (%)	2%	2%	2%

Δ % = É a diferença em (%) da aceleração de referência e a aceleração sobre teste.

TL = Tolerância em (%)

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Resultado da Calibração:

Calibração Mecânica - Linearidade da amplitude e indicação de nível baixo mãos e braços (under range) (ISO 8041 - Item 13.9)

Média Ref. Eixo X [ms-2]	Média sob teste Eixo X [ms-2]	Δ % Eixo X	Média Ref. Eixo Y [ms-2]	Média sob teste Eixo Y [ms-2]	Δ % Eixo Y	Média Ref. Eixo Z [ms-2]	Média sob teste Eixo Z [ms-2]	Δ % Eixo Z	TL (+/-%)
0,41	0,4	-1,8%	0,41	0,4	-1,8%	0,41	0,4	-1,8%	6
1,01	1,0	-1,4%	1,01	1,0	-1,1%	1,01	1,0	-1,4%	6
2,03	2,0	-1,4%	2,03	2,0	-1,4%	2,03	2,0	-1,4%	6
3,04	3,0	-1,2%	3,04	3,0	-1,3%	3,04	3,0	-1,3%	6
4,05	4,0	-1,3%	4,05	4,0	-1,3%	4,05	4,0	-1,3%	6

	Eixos		
Sensibilidade	X	Y	Z
mV/g	10,2	9,9	10,1
Ponderação	Wh	Wh	Wh
U95,45 (%)	2%	2%	2%

Δ % = É a diferença em (%) da aceleração de referência e a aceleração sobre teste.

TL = Tolerância em (%)

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Procedimento de Calibração:

Calibração realizada através de inserção de sinais elétricos normalizados. O procedimento utilizado baseia-se na norma ISO 8041-1: 2005/2017 "Human response to vibration - Measuring instrumentation - Part 1: General purpose vibration meters"; ISO 2631-1:1997 " Mechanical vibration and shock - Evaluation of human exposure to whole-body vibration - Part 1: General requirements"; ISO 5349-1:2001 "Mechanical vibration - Measurement and evaluation of human exposure to hand-transmitted vibration - Part 1: General requirements". A incerteza expandida de medição declarada (U95) foi estimada para um nível de confiança de 95,45%. Este cálculo da incerteza é baseado no fator de abrangência (k=2) obtido através dos graus de liberdade efetivo (ueff) e tabela t-student.

Observações:

- ☑ Condições Ambientais: (ISO 8041 - Item 13.2):
  - Temperatura: 24 °C
  - Umidade Relativa: 58 %
  - Pressão Atmosférica: 926 mbar
- ☑ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 28027230220241416 / CREA-SP.
- ☑ Responsável pela calibração: Danilo Augusto.
- ☑ Certificado Assinado Eletronicamente.

Signatário autorizado

Alexandre Fascina da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ 47.942.357/0001-52, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

Ibaiti/PR, 27 de Junho de 2024, 15:16:33

RENERIO GONCALVES LEITE

Certificação

Cartório do Distribuidor Contador
Partidor
Depositário Público
Avaliador Judicial
Renério G. Leite
Oficial
Com. de Ibaiti - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41211013637	47.942.357/0001-52	
NOME EMPRESARIAL		
CONSULT SOLUCAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	14/09/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
CA.45.1A.51.2B.25.DC.CE.96.DB.BE.FC.13.ED.E9.EC.70.5D.B3.66	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00429838948	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO:00429838948	548124985510814747 3	03/04/2023 a 03/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	47942357000152	CONSULT SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESAR:47942357000152	582252695143892790 7	31/01/2023 a 31/01/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CA.45.1A.51.2B.25.DC.CE.96.DB.BE.FC.13.ED.E9.EC.70.5D.B3.66-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/05/2023 às 15:26:56

BF.BD.AA.28.B2.2F.94.4B
61.DB.F8.34.78.B6.4C.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade: CONSULT SOLUCAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 14/09/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 47.942.357/0001-52

Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSULT SOLUCAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	41211013637
CNPJ	47.942.357/0001-52
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	IBAITI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/09/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	348

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONSULT SOLUCAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	348
Data de inicio	14/09/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.45.1A.51.2B.25.DC.CE.96.DB.BE.FC.13.ED.E9.EC.70.5D.B3.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: CONSULT SOLUCAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 14/09/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 47.942.357/0001-52

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 14 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ATIVO		R$ (0,00)	R$ 25.891,10
(-) CIRCULANTE		R$ (0,00)	R$ 17.891,10
(-) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ (0,00)	R$ 17.891,10
(-) CAIXA GERAL		R$ (0,00)	R$ 17.891,10
(-) NÃO CIRCULANTE		R$ (0,00)	R$ 8.000,00
(-) IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ 8.000,00
(-) BENS EM OPERAÇÃO		R$ (0,00)	R$ 8.000,00
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 25.891,10
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 1.809,83
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.809,83
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ 1.121,10
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 388,73
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 300,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ 24.081,27
CAPITAL		R$ 0,00	R$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R$ 0,00	R$ (5.918,73)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (5.918,73)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.45.1A.51.2B.25.DC.CE.96.DB.BE.FC.13.ED.E9.EC.70.5D.B3.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

0052000

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: CONSULT SOLUCAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 14/09/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 47.942.357/0001-52

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 14 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (5.918,73)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ 0,00	R$ (5.918,73)
(-) PESSOAL E ENCARGOS		R$ 0,00	R$ (5.318,73)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (600,00)
(-) (=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R$ 0,00	R$ (5.918,73)
(-) (=)PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ (5.918,73)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.45.1A.51.2B.25.DC.CE.96.DB.BE.FC.13.ED.E9.EC.70.5D.B3.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: CONSULT SOLUCAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 14/09/2022 a 31/12/2022 CNP 47.942.357/0001-52 Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 14 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 14.09.2022	0,00	0,00	0,00
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	30.000,00	(-)5.918,73	24.081,27
Saldo Final em 31.12.2022	30.000,00	(-)5.918,73	24.081,27

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.45.1A.51.2B.25.DC.CE.96.DB.BE.FC.13.ED.E9.EC.70.5D.B3.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

CONSULT SOLUÇÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 47.942.357/0001-52– I.E.: 90986524-74

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **CONSULT SOLUÇÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Simples Nacional, com sede na R Olavo Ribeiro Da Silva, 425, CENTRO, Ibaiti/PR, CEP: 84.900-000, NIRE 41211013637, CNPJ 47.942.357/0001-52, aberta desde 14 de Setembro de 2022, por prazo indeterminado, com atividade de atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas à partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Setembro/2022 e Dezembro/2022), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Resolução do CFC 1418/2012) - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), adotando-se critérios e procedimentos simplificados.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.45.1A.51.2B.25.DC.CE.96.DB.BE.FC.13.ED.E9.EC.70.5D.B3.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2022		2022
Total dos Estoques	**R$**	**0,00**	**R$**	**0,00**

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante

(g) Obrigações a pagar

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.45.1A.51.2B.25.DC.CE.96.DB.BE.FC.13.ED.E9.EC.70.5D.B3.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2022 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, referente aos sócios:

1) ANA CELIA DE OLIVEIRA - 50%
2) JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA - 50%

2) Lucros Distribuídos: Não houve distribuição de lucros no ano de 2022.

NOTA 05 - RECEITAS E DESPESAS

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

		2022		2022
CAIXA GERAL	**R$**	**17.891,10**	**R$**	**0,00**
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	**R$**	**17.891,10**	**R$**	**0,00**

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Não houve lançamentos na conta Ajustes de Exercícios Anteriores no ano de 2022.

NOTA 08 – SERVIÇOS CONTÁBEIS

Até 31 de Dezembro de 2022, os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 09 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 10 - CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Ibaiti/PR, 31 de Dezembro de 2022.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.45.1A.51.2B.25.DC.CE.96.DB.BE.FC.13.ED.E9.EC.70.5D.B3.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

CONSULT SOLUÇÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Análise Econômica em 31/12/2022

1 - Liquidez Corrente				**Interpretação**
Ativo Circulante	17.891,10	=	9,89	A empresa tem R$ 9,89 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	1.809,83			
2 - Liquidez Seca				A empresa tem R$ 9,89 para cada R$ 1,00 de dívida
Ativo Circulante - Estoque	17.891,10	=	9,89	
Passivo Circulante	1.809,83			
3 - Liquidez Geral				A empresa tem R$ 9,89 para cada R$ 1,00 de dívida total
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	17.891,10	=	9,89	
Passivo Circ.+Não Circulante	1.809,83			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)				Capital Terceiros representa 6,99 p/ cento do ativo total
Exigivel Total	1.809,83	=	6,99 %	
Ativo Total	25.891,10			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros				Capital Terceiros é garantido por 7,52 p/ cento do capital próprio
Exigivel Total	1.809,83	=	7,52 %	
Patrimonio Liquido	24.081,27			
6 - Imobilizado do Investimento Total				Ativo Permanente representa 30,90 p/ cento do ativo total
Ativo Não Circulante	8.000,00	=	30,90 %	
Ativo Total	25.891,10			
7 - Imobilização do Capital Próprio				Ativo Permanente representa 33,22 p/ cento do capital próprio
Ativo Não Circulante	8.000,00	=	33,22 %	
Patrimonio Líquido	24.081,27			
8 - Rentabilidade do Investimento Total				O Prejuizo Líquido é de 22,86 p/ cento do investimento total
Prejuizo Líquido	5.918,73	=	22,86 %	
Ativo Total	25.891,10			
9 - Rentabilidade do Capital Proprio				O Prejuizo Líquido é de 24,58 p/ cento do capital próprio
Prejuizo Líquido	5.918,73	=	24,58 %	
Patrimonio Líquido	24.081,27			

10 - Capital de Giro Próprio

Ativo Circulante	17.891,10	
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00	17.891,10
(-) Passivo Circulante	1.809,83	
(-) Passivo não circulante	0,00	1.809,83
(=) Capital de Giro Próprio		16.081,27

11 - GEG - Grau de Endividamento Geral

Solvencia Geral. A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,07 de terceiros.

Passivo Circulante	1.809,83		
(+) Passivo não circulante	0,00	1.809,83	= 0,07
Ativo Total		25.891,10	

12 - Solvencia Geral

A empresa tem R$ 14,31 para cada R$ 1,00 de divida.

At. circulante + At. não circul.	25.891,10	14,31
Passivo circul + Passivo não circul.	1.809,83	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CA.45.1A.51.2B.25.DC.CE.96.DB.BE.FC.13.ED.E9.EC.70.5D.B3.66-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CNPJ 47.942.357/0001-52, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

Ibaiti/PR, 03 de Junho de 2024, 12:34:57

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certificação

Cartório do Distribuidor Contador • Com. da Ibaiti - PR •
Partidor Depositário Público e Avaliador Judicial
Renério G. Leite
Oficial

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41211013637	47.942.357/0001-52	
NOME EMPRESARIAL		
MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
5D.76.2E.E4.1C.4F.21.C3.3C.32.49.5D.04.8A.8F.33.7F.66.91.4B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00429838948	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO:00429838948	495329173216658012 9	28/03/2024 a 28/03/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	47942357000152	MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:47942357000152	865704208319227984 9	18/10/2023 a 17/10/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5D.76.2E.E4.1C.4F.21.C3.3C.32.49.5D.
04.8A.8F.33.7F.66.91.4B-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2024 às 10:49:31

05.A6.02.DE.E0.10.DF.72
2A.52.DB.7E.CD.25.3D.B8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 47.942.357/0001-52

Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
NIRE	41211013637
CNPJ	47.942.357/0001-52
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	IBAITI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/09/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1923

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1923
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5D.76.2E.E4.1C.4F.21.C3.3C.32.49.5D.04.8A.8F.33.7F.66.91.4B-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 47.942.357/0001-52

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 25.891,10	R$ 391.427,10
CIRCULANTE		R$ 17.891,10	R$ 383.427,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 17.891,10	R$ 6.944,27
CAIXA GERAL		R$ 17.891,10	R$ 6.537,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 406,51
CRÉDITOS A REALIZAR		R$ 0,00	R$ 518,33
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 518,33
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 375.964,50
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 375.964,50
NÃO CIRCULANTE		R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
IMOBILIZADO		R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
PASSIVO		R$ 25.891,10	R$ 391.427,10
CIRCULANTE		R$ 1.809,83	R$ 51.843,90
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R$ 1.809,83	R$ 51.843,90
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.		R$ 0,00	R$ 30.326,62
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 1.121,10	R$ 16.623,18
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R$ 388,73	R$ 4.019,05
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 0,00	R$ 416,08
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 300,00	R$ 458,97
NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 140.000,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 140.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 140.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 24.081,27	R$ 199.583,20
CAPITAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS		R$ (5.918,73)	R$ 169.583,20
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (5.918,73)	R$ 169.583,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5D.76.2E.E4.1C.4F.21.C3.3C.32.49.5D.04.8A.8F.33.7F.66.91.4B-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 47.942.357/0001-52

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R$ 0,00	R$ 15.178,61
VENDA DE SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ 15.178,61
(-) (-)DEDUÇÕES		R$ 0,00	R$ (1.190,18)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R$ 0,00	R$ (1.190,18)
(=)RECEITA LIQUIDA		R$ 0,00	R$ 13.988,43
(+)CUSTOS DAS MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 375.964,50
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R$ 0,00	R$ 375.964,50
(-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		R$ 0,00	R$ (30.326,62)
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		R$ 0,00	R$ (30.326,62)
(=)LUCRO BRUTO		R$ 0,00	R$ 359.626,31
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.918,73)	R$ (184.124,38)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.918,73)	R$ (184.024,20)
(-) PESSOAL E ENCARGOS		R$ (5.318,73)	R$ (173.309,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (600,00)	R$ (5.435,20)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (5.280,00)
(-) (-)RESULTADO FINANCEIRO		R$ 0,00	R$ (100,18)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (100,18)
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R$ (5.918,73)	R$ 175.501,93
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO		R$ (5.918,73)	R$ 175.501,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5D.76.2E.E4.1C.4F.21.C3.3C.32.49.5D.04.8A.8F.33.7F.66.91.4B-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNP 47.942.357/0001-52 Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	30.000,00	(-)5.918,73	24.081,27
LUCRO DO EXERCÍCIO		175.501,93	175.501,93
Saldo Final em 31.12.2023	30.000,00	169.583,20	199.583,20

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5D.76.2E.E4.1C.4F.21.C3.3C.32.49.5D.04.8A.8F.33.7F.66.91.4B-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Análise Econômica em 31/12/2023

				Interpretação
1 - Liquidez Corrente				
Ativo Circulante	383.427,10	=	7,40	A empresa tem R$ 7,40 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	51.843,90			
2 - Liquidez Seca				A empresa tem R$ 0,14 para cada R$ 1,00 de dívida
Ativo Circulante - Estoque	7.462,60	=	0,14	
Passivo Circulante	51.843,90			
3 - Liquidez Geral				A empresa tem R$ 2,00 para cada R$ 1,00 de dívida total
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	383.427,10	=	2,00	
Passivo Circ.+Não Circulante	191.843,90			
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)				Capital Terceiros representa 49,01 p/ cento do ativo total
Exigivel Total	191.843,90	=	49,01 %	
Ativo Total	391.427,10			
5 - Garantia de Capitais de Terceiros				Capital Terceiros é garantido por 96,12 p/ cento do capital próprio
Exigivel Total	191.843,90	=	96,12 %	
Patrimonio Liquido	199.583,20			
6 - Imobilizado do Investimento Total				Ativo Permanente representa 2,04 p/ cento do ativo total
Ativo Não Circulante	8.000,00	=	2,04 %	
Ativo Total	391.427,10			
7 - Imobilização do Capital Próprio				Ativo Permanente representa 4,01 p/ cento do capital próprio
Ativo Não Circulante	8.000,00	=	4,01 %	
Patrimonio Líquido	199.583,20			
8 - Rentabilidade do Investimento Total				O Lucro Líq. é de 44,84 p/ cento do ativo total
Lucro Liquido	175.501,93	=	44,84 %	
Ativo Total	391.427,10			
9 - Rentabilidade do Capital Proprio				O Lucro Líq. é de 87,93 p/ cento do capital próprio
Lucro Liquido	175.501,93	=	87,93 %	
Patrimonio Líquido	199.583,20			

10 - Capital de Giro Próprio

Ativo Circulante	383.427,10	
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00	383.427,10
(-) Passivo Circulante	51.843,90	
(-) Passivo não circulante	140.000,00	191.843,90
(=) Capital de Giro Próprio		191.583,20

11 - GEG - Grau de Endividamento Geral — Solvencia Geral. A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,49 de terceiros.

Passivo Circulante	51.843,90		
(+) Passivo não circulante	140.000,00	191.843,90	= 0,49
Ativo Total		391.427,10	

12 - Solvencia Geral — A empresa tem R$ 2,04 para cada R$ 1,00 de divida.

At. circulante + At. não circul.	391.427,10	= 2,04
Passivo circul + Passivo não circul.	191.843,90	

MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Análise Econômica

13 - Endividamento do Patrimônio Líquido				**Interpretação**
Passivo Circ.+Não Circulante	191.843,90	=	0,96	A empresa tem R$ 0,96 de divida para cada R$ 1,00 de patrimonio liquido
Patrimonio Líquido	199.583,20			

14 - Capital Circulante Líquido		
Ativo Circulante	383.427,10	A empresa possui R$ 331.583,20 de ativos circulantes liquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo
- Passivo Circulante	51.843,90	
= Cap. Circ. Líquido	331.583,20	

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora
Estado do Paraná
Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas
Fone (43) 3559-1122.
CEP-86455-000

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a **PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. **76.966.845/0001-06,** com sede na Rua João Rodrigues de Almeida n° 387 – Residencial São Lucas – Joaquim Távora - PR, CEP 86455-000 - **ATESTA** para os devidos fins a quem possa interessar que a empresa **IBAMED MEDICINA DIAGNÓSTICA / MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob N° **47.942.357/0001-52**, situado na Rua Olavo Ribeiro da Silva, N° 425, sediada na cidade de Ibaiti Pr, juntamente com o seus profissionais **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** o Sr. **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, RG N° 9.9756.463-0 SSP/PR e do CPF 057.933.529-10, CREA-PR 138720 /D, MTE-PR -0010671 / D, e os **MÉDICOS DO TRABALHO DR. WILLIAM LEMOS VILLAS BOAS** inscrito no CRM-PR **32972 com RQE 27531 , DR. FERNANDO HENRIQUE CURAN** inscrito no CRM-PR **33509,** prestaram serviço de **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** satisfatoriamente a **PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR**, atendendo **EM MÉDIA 580 SERVIDORES, CONFORME CONTRATO 359/2023, e ART 1720243988676**, referente aos seguintes serviços:

TRABALHOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

- 1 Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e o (GRO);

- 1 Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT);

- 1 Elaboração de Laudo de Insalubridade de Periculosidade (LIP);

- 1 Elaboração de laudo e Análise Ergonômica do Trabalho (AET)

- Avaliações Quantitativas; Riscos Químico, Físico e Biológicos;

- Gerenciamento, assessoria e transmissão para e-Social.

TRABALHOS DE MEDICINA DO TRABALHO:

- 1 Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - (PCMSO);

- Todos os exames que se fazem necessários e demais complementares são de responsabilidade da Contratada.

- Realizar exames Médicos, Exames Complementares e Exames laboratoriais em todos os servidores conforme o PCMSO;

EXAMES COM UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO:

60	unidade	Ácido Hipurico
580	unidade	Acuidade Visual
90	unidade	Audiometria
60	unidade	Colinesterase
25	unidade	Coprocultura
230	unidade	Creatinina
60	unidade	ECG
60	unidade	EEG
70	unidade	Espirometria
580	unidade	Avaliação clínica ocupacional - ASO (exames admissionais, periódicos, demissionários e mudança de função).
60	unidade	GAMA GT
270	unidade	Glicemia
270	unidade	HBS - AG
320	unidade	Hemograma
200	unidade	HVC
60	unidade	Metil Hipurico
25	unidade	Micológico direto de Unha
165	unidade	Parasitológico de fezes
160	unidade	Raio X coluna lombar
120	unidade	Transaminase Glutâmica Pirúvica (TGP)
120	unidade	Transaminase Oxalacética (TGO)
120	unidade	Ureia
25	unidade	VDRL

Prazo de Execução: 24/08/2023 Previsão de término: 24/07/2024.

Local de execução: Rua João Rodrigues de Almeida n° 387 – Residencial São Lucas – Joaquim Távora - PR, CEP 86455-000.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercialmente e tecnicamente.

Joaquim Távora/PR, 16 julho de 2024.

SOLANGE SALVI 02321848952

Assinado digitalmente por SOLANGE SALVI:02321848952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=37341291000191, OU=presencial, CN=SOLANGE SALVI:02321848952
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.16 15:04:39-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.0

Solange Salvi
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230002214
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA** RNP: **1713155532**

Registro: **PR-138720/D**

Título profissional: TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720232130489** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/04/2023 Baixada em: 28/04/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSULT SOLUCAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI** CNPJ: **77.774.677/0001-01**

Rua: RUA JOSÉ DE MOURA BUENO Nº: 25

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900-000

Contrato: 01/2023 celebrado em 05/01/2023 Vinculado a ART: 1720231596786

Valor do contrato: R$ 2.750,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉDE MOURA BUENO Nº: 25

Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900-000

Coordenadas Geográficas: -23,844841 x -50,1884

Data de início: 05/01/2023 Conclusão efetiva: 10/04/2023

Finalidade: Comercial

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI CNPJ: 77.774.677/0001-01

Atividade Técnica: **1-** Laudo de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT , 1 SERV; **2-** Laudo da Análise Ergonômica do Trabalho - AET (NR17) , 1 UNID; **3-** Laudo de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) , 1 UNID; **4-** Laudo de insalubridade , 1 UNID; **5-** Laudo de periculosidade , 1 UNID

Observações:
CONFORME CONTRATO 01/2023

Informações complementares:
O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 22/02/2023.

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002214/2023

16/05/2023 10:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 129949/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 129949/2023.

CAT nº 1720230002214 de 15/05/2023, página 1 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. **77.774.677/0001-01,** sito a Rua José de Moura Bueno, n° 25, Centro – Ibaiti Estado do Paraná - **ATESTA** para os devidos fins a quem possa interessar que a empresa **CONSULT SOUÇÃO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA / MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob N° **47.942.357/0001-52**, situado na Rua Olavo Ribeiro da Silva, N° 425, sediada na cidade de Ibaiti Pr, juntamente com o seus profissionais **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** o Sr **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, RG N° 9.9756.463-0 SSP/PR e do CPF 057.933.529-10, CREA-PR 138720 /D, MTE-PR -0010671 / D, e o **MÉDICO DO TRABALHO** DR **ROBERTO PALMA SPINOZA**, inscrito no CRM-PR **3119** com RQE N° 22731, DR. FERNANDO HENRIQUE CURAN inscrito no CRM-PR **33509** prestaram serviço de **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** satisfatoriamente a Câmara Municipal de Ibaiti, atendendo **TODOS SERVIDORES**, **CONFORME CONTRATO 01/2023, e ART 1720232130489**, referente aos seguintes serviços:

TRABALHOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

- 1 Elaboração do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e o (GRO);
- 1 Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho (LTCAT);
- 1 Elaboração de Laudo de Insalubridade de Periculosidade (LIP);
- 1 Elaboração de laudo e Análise Ergonômica do Trabalho (AET)
- Avaliações Quantitativas; Riscos Químico, Físico e Biológicos;
- Gerenciamento, assessoria e transmissão para e-Social dos eventos da 4° fase.

TRABALHOS DE MEDICINA DO TRABALHO:

- 1 Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - (PCMSO);
- Todos os exames que se fazem necessários e demais complementares são de responsabilidade da Contratada.
- Realizar exames Médicos, Exames Complementares e Exames laboratoriais em todos os servidores conforme o PCMSO;

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 129949/2023.

CAT nº 172023000214 de 15/05/2023, página 2 de 3

CREA-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

Prazo de Execução: 05/01/2023 a 10/04/2023.

Local de execução: Rua José de Moura Bueno, n° 25, Centro – Ibaiti Estado do Paraná

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercialmente e tecnicamente.

Ibaiti Pr, 24 de abril de 2023.

ANDRÉ ZANINETTI DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 12949/2023.

CAT nº 172023000221 4 de 15/05/2023, página 3 de 3

CREA-PR

COMTRAFO S.A. TRANSFORMADORES | GRUPO COMTRAFO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O setor técnico da Empresa **COMTRAFO INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S/A**, pessoa Jurídica de Direito Privado com sede no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Agostinho Ducci, nº 280, Bairro Parque Industrial II, CEP 86300-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.138.806/0001-40**, neste ato representada pelo Sr. Hyago da Silva Moreira, portador do CPF N° 101.738.079-17 e do RG N° 10.933.770-7, Técnico de Segurança do Trabalho MTE N° 0023697/PR, **ATESTA** para os devidos fins a quem possa interessar que a empresa **MEDICSEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrito sob o **CNPJ N° 47.942.357/0001-52** e da **INSC. ESTADUAL: 90986524-74**, com sede na Rua Olavo Ribeiro da Silva N° 425, Centro de Ibaiti Pr, Centro de Ibaiti Pr, juntamente com os profissionais pertinentes para execução do objeto, prestaram serviços referente ao presente Contrato na realização de exames médicos e complementares, de acordo com o estabelecido no **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) com fornecimento de **UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO (UMA)** para atender nas dependências da **COMTRAFO INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S/A** e suas **FILIAIS**, foram atendidos aproximadamente **890 FUNCIONÁRIOS**, referente aos seguintes serviços:

- **HEMOGRAMA COM PLAQUETAS**
- **GLICEMIA DE JEJUM**
- **GAMA GT**
- **URINA I**
- **TGO**
- **TGP**
- **ÁCIDO HIPURICO**
- **ÁCIDO METIL HIPURICO**
- **MANGANÊS URINÁRIO**
- **TRIPAGEM SANGUÍNIA + FATOR RH**
- **ACUIDADE VISUAL**
- **AUDIOMETRIA**

COMTRAFO S.A. TRANSFORMADORES | GRUPO COMTRAFO

- **ECG – ELETROCARDIOGRAMA**
- **EEG – ELETROENCEFALOGRAMA**
- **ESPIROMETRIA**
- **RAIO - X**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prestou os serviços no prazo de **2022/2023.**

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos Satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercialmente e Tecnicamente.

Cornélio Procópio Pr, 21 de Março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
HYAGO DA SILVA MOREIRA
Data: 21/03/2024 15:00:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
HYAGO DA SILVA MOREIRA
CPF N° 101.738.079-17
RG N° 10.933.770-7
MTE N° 0023697/PR

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Certificado

O Diretor-Geral do Câmpus Cornélio Procópio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná confere o certificado de especialista a

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

portador do CPF 057.933.529-10, por ter concluído o **Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, Área de Conhecimento: Higiene e Segurança do Trabalho (3.08.01.03-6)**, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, ministrado por esta Universidade, em conformidade com a Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação e com a Resolução nº 35/2012, de 09 de abril de 2012, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UTFPR.

Cornélio Procópio, 18 de novembro de 2020.

Gabriela Helena Bauab Shiguemoto
Secretária de Gestão Acadêmica

Márcio Jacometti
Diretor-Geral do Câmpus Cornélio Procópio

UTFPR UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/05/2023 14:21:17 que o documento de hash (SHA-256) 34eea088f33392fe2c985a02bc120664fa6df64bbbb7e7bc7ba14979bb0ca44e foi validado em 29/05/2023 14:02:26 através da transação blockchain 0x7b1ceb397e771a4f1c05ff8caf81a3009c0a0cfae1fcdee1e91d120115902149 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 139077)

Aluno: JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

Disciplina	Professor	Titulação
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	Wagner Fontes Godoy	Doutor
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	Marco Antonio Ferreira Finocchio	Mestre
Legislação e Normas Técnicas	Adilson Vieira de Araújo Marco Antonio Ferreira Finocchio	Doutor Mestre
Metodologia da Pesquisa	Wagner Fontes Godoy	Doutor
Planificação de Emergência e Atendimento a Catástrofe	Marco Antonio Ferreira Finocchio	Mestre
Segurança em Transportes	Jancer Frank Zanini Destro	Mestre
Higiene do Trabalho o Agentes Físicos o Agentes Químicos o Ventilação Aplicada a Segurança do Trabalho o Radiações Eletromagnéticas	 Alexandre Cesar Frasson Eduardo Vicentin Morales Jancer Frank Zanini Destro	 Mestre Mestre Mestre
O Ambiente e as Doenças do Trabalho	Renan Seugling Perisse Tatiani Romano	Especialista Especialista
Proteção do Ambiente	Eduardo Vicentin Morales Valdir Lopes	Mestre Mestre
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	Anderson Ricardo dos Santos José Carlos Pereira Pinto Ulisses Pereira Rosa Borges	Especialista Mestre Especialista
Ambiente de Ensino e Aprendizagem a Distância	André Luiz dos Santos Domingues	Mestre
Tópicos Especiais em Engenharia de Segurança do Trabalho	Flávia Belintani Blum Haddad	Mestre
Proteção Contra Incêndios e Explosões	Anderson Ricardo dos Santos	Especialista
Ergonomia	Wagner Fontes Godoy Paulo Cesar Paulino	Doutor Mestre
Psicologia na Engenharia, Comunicação e Treinamento	Milena de Lima Barbosa	Especialista
Gerência de Riscos	Edson Aparecido Rozas Theodoro Marco Antonio Ferreira Finocchio Jancer Frank Zanini Destro Roberto Molina de Souza	Doutor Mestre Mestre Doutor

Trabalho de Conclusão: ESTUDO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E A IMPOSSIBILIDADE DE SUA ACUMULAÇÃO

Orientador: Prof. Dr. Edson Luis Bassetto.

Registrado sob o número 05, fls 14, do Livro 4 de Certificados de Especialização.

Curso realizado pela UTFPR, Câmpus Cornélio Procópio, no período de 27 de outubro de 2018 a 25 de abril de 2020, totalizando 635 horas, autorizado pela Resolução nº 040/2015-COPPG.

A UTFPR está credenciada pela Portaria MEC nº 145 de 27/02/2013 (DOU - Página 33 - Seção 1 de 28/02/2013) e declara que o presente curso cumpriu todas as disposições da Resolução CES/CNE nº 1, de 08/06/2007.

Cornélio Procópio, 18 de novembro de 2020.

Ana Lúcia Rosa Ambrosio
Responsável pelo Registro

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/05/2023 14:21:17 que o documento de hash (SHA-256) 34eea088f33392fe2c985a02bc120664fa6df64bbbb7e7bc7ba14979bb0ca44e foi validado em 29/05/2023 14:02:26 através da transação blockchain 0x7b1ceb397e771a4f1c05ff8caf81a3009c0a0cfae1fcdee1e91d120115902149 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 139077)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edificio Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Certificado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **34eea088f33392fe2c985a02bc120664fa6df64bbbb7e7bc7ba14979bb0ca44e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **139077** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CERTIFICADO ENG SEG TRABALHO JEAN"**, cujo assunto é descrito como **"CERTIFICADO ENG SEG TRABALHO JEAN"**, faz prova de que em **29/05/2023 14:02:29**, o responsável **Oliveira & Rocha - Clinica e Serviços Ltda (13.179.318/0001-23)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Oliveira & Rocha - Clinica e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/05/2023 14:10:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x7b1ceb397e771a4f1c05ff8caf81a3009c0a0cfae1fcdee1e91d120115902149**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 10897171219115211046B-1; Data: 17/12/2019 11:59:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO59894-SQ86;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FEATI
Estabelecimento de Ensino

Avenida Tertuliano de Moura Bueno, 1400 - IBAITI - PR
Endereço Completo

AESI - Associação de Ensino Superior de Ibaiti
Entidade Mantenedora

RES. Nº 1632/06 - DOE - 12/05/06
Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES. 1076/10 - DOE 10/05/10
Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FEATI

confere a **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, de nacionalidade Brasileira,

natural de IBAITI, Unidade da Federação Paraná,

nascido (a) em 2 de Outubro de 1988, Carteira de Identidade nº 9.975.463-0, Estado expedidor Paraná,

o presente DIPLOMA, por haver concluído em 18 de Dezembro de 2008 o Curso TEC.EM SEG. TRAB. SUBSEQUENTE

, Área Profissional SAÚDE, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Fundamentação Legal Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 2208/97, Resolução nº 04/99 -CNE e Deliberação nº 02/00-CEE.

O presente diploma autorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País

Ibaiti, 12 de Março de 2012

DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
LEILA FADEL OLIVETTI
PORT. Nº 001/06 DE 03/02/06

TITULADO
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
ROBERTO APARECIDO DE SOUZA
PORT. Nº 002/10 DE 24/02/10

000316

000317

CURSO:	TEC.EM SEG. TRAB. SUBSEQUENTE	Curso Anterior:	ENSINO MÉDIO
Carga Horária:	1740 horas.	Estabelecimento:	C.E. ALDO DALLAGO EDFMNP
Estágio Supervisionado: (Início e término)	20/10/2008 à 15/12/2008	Concluído em:	2006
Carga Horária:	240 horas.	Município/Estado:	IBAITI Paraná

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO

O Técnico em Segurança do Trabalho atenderá às necessidades da realidade social, utilizando as teorias/práticas, estabelecidas pelo curso. Deverá ainda ser um profissional crítico e reflexivo, capaz de trabalhar em equipe, tomar decisões e reconhecer os riscos no ambiente de trabalho, desenvolver ações preventivas aos acidentes no ambiente laboral, investigar os acidentes de trabalho, propor ações de melhoria, auxiliar no gerenciamento empresarial, dentre outras.

Registro no Estabelecimento

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no DOE. Nº8223 no dia 18/05/2010

IBAITI, 12 de março de 2012.

LEILA FADEL OLIVETTI
RG 1152363PR, PORT 001/06
Diretor(a)

RG: 9975463OPR
Expedição: 1ª Via
149862

ESTADO DO PARANÁ

Estab. CENTRO EDUC.PROF.FEATI

Município IBAITI

Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino

Diploma registrado sob nº 311, Livro nº 09/800085D001, Folha nº 63

IBAITI, 12 de março de 2012

ROBERTO APARECIDO DE SOUZA
RG., 47465443PR, PORT 002/10
Secretário(a)

Aluno(a): JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Autenticação Digital
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO59883-QUIJ
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Cód. Autenticação: 1089731121911521104 68-2 Data: 17/12/2019 11:59:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2021 14:17:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108971712191152110468-1 a 108971712191152110468-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc89b8611eb334b1bd557ae2aad15e8f90f14835ede4aac034a6022f956aea426136a50b2591fadd7c246ad7a8878d2ab98785ca89cfbbe933921bfe68a94553b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Paraná

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA possui registro **DEFINITIVO**, na habilitação de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** , sob o nº **0010671/PR**, em 06/06/2012, processo **46330.000066/2012-19**, de acordo com a lei 7.410/85 e decreto 92.530/86.

Curitiba, 6 de junho de 2012

Regina C. do Canto Souza
Chefe SEPTER/SRTE/PR
Matrícula 1195306

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-6
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 108972607191622430586-1; Data: 26/07/2019 16:33:18
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW03694-942M;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Contrato Prestação de Serviço Autônomo

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Contratante: CONSULT SOLUCAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, com sede em **Ibaiti**, na Rua **Olavo Ribeiro da Silva,** nº **425**, Bairro **Centro**, CEP **84.900-000**, no Estado **Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº **47.942.357/0001-52**, neste ato representado pelo seu diretor **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA, Brasileiro, Empresário**, Carteira de Identidade nº **9.975.463-0**, CPF nº **057.933.529-10**, residente e domiciliado na **Rua Leonardo Candido de Moraes**, nº **143** Bairro **Barra Bonita**, CEP **84900-000,** Cidade **Ibaiti**, no Estado **Paraná**;

Contratado: WILLIAM LEMOS VILLAS BOAS, brasileiro, Médico Especialista em Medicina do Trabalho, CRM - PR 32972, RQE 27531, CPF nº **050.355.749-89**, residente e domiciliado na **Rua. Jamil Candia N° 251**, Bairro Residencial Morumbi**, cidade de Santo Antônio do Platina, no Estado de Paraná.**

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – Tem como fundamento contrato de prestação de serviços **AUTÔNOMO**, motivado e regulamentado pelo **"direito civil" (Código Civil, do art. 593 ao art. 609),** sem vinculo empregatício, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descrito.

DO OBJETIVO

Cláusula 2ª - O **Contratado** admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de Prestação de Serviços Autônomo por tempo **INDETERMINADO**, na função de **Médico Especialista em Medicina do Trabalho**.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3º - O local de trabalho será na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa, podendo o **Contratante**, a qualquer momento, designar o **CONTRATADO** em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade, filial ou estabelecimento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4º - O presente contrato terá duração por prazo **INDETERMINADO**, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (Trinta) dias.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª - O trabalho executado pelo **CONTRATADO** consistirá na jornada de 12 horas semanais, a critério do contratado.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 6ª - A responsabilidade técnica do **CONTRATADO** recairá somente sobre os seus serviços designado pelo **CONTRATANTE** e de sua Responsabilidade Técnica por ele emitida e assinada.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - O **CONTRATADO** receberá o mínimo na quantia de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)** a título de pagamentos dos serviços prestados.

Cláusula 8ª - O pagamento deverá ser realizado pelo **CONTRATANTE** entre os dias 01 e 10 do mês subseqüente aos trabalhos realizados, mediante depósito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Cláusula 9ª - O **CONTRATADO** compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de trabalho, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 10ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ibaiti Pr, 21 de junho de 2023.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910 Dados: 2023.06.21 18:34:27 -03'00'

CONSULT SOLUCAO - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
Jean Carlos Ribeiro da Rocha
Sócio Administrador

WILLIAM LEMOS VILLAS BOAS:05035574989

Assinado de forma digital por WILLIAM LEMOS VILLAS BOAS:05035574989 Dados: 2023.06.22 22:07:45 -03'00'

WILLIAM LEMOS VILLAS BOAS
Especialista em Medicina do Trabalho
CRM - PR 32972, RQE 27531

Testemunha

_____

Testemunha

_____

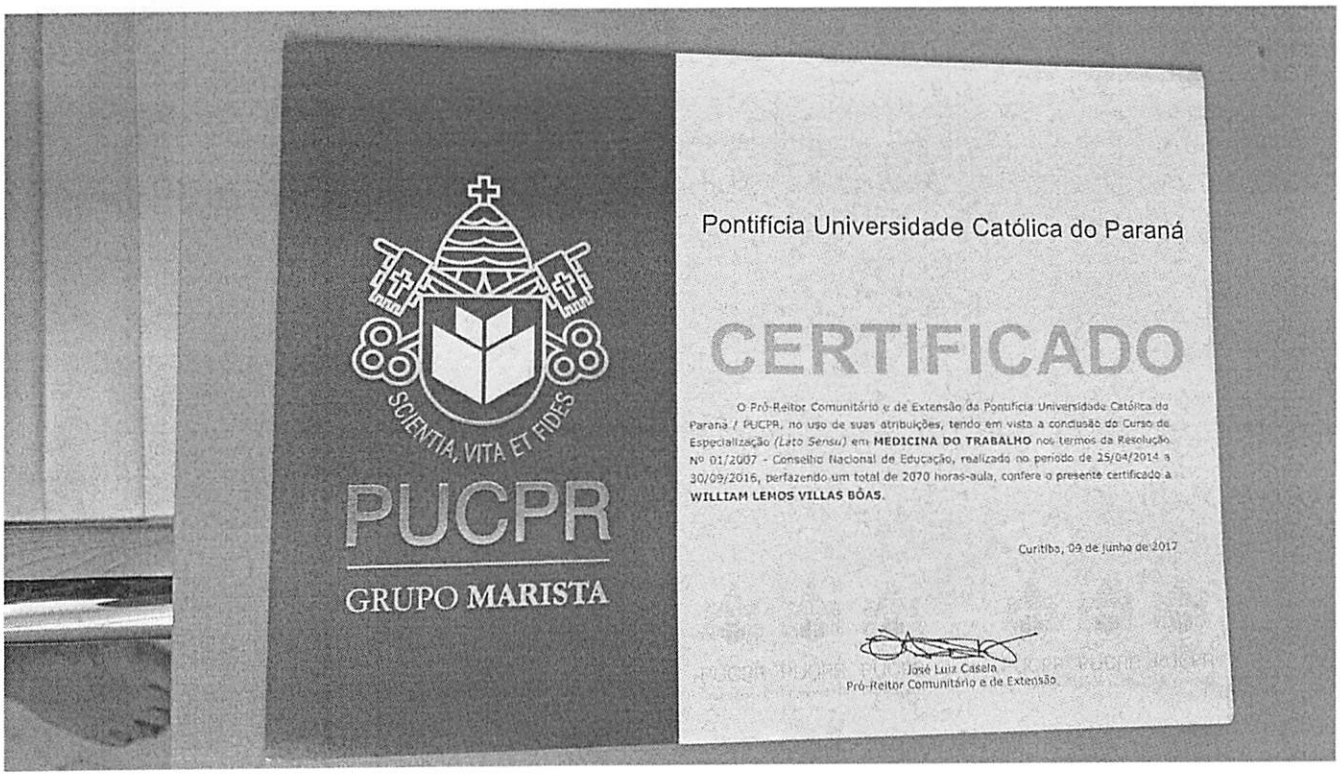
SCIENTIA, VITA ET FIDES
PUCPR
GRUPO MARISTA
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
CERTIFICADO
O Pró-Reitor Comunitário e de Extensão da Pontifícia Universidade Católica do Paraná / PUCPR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização (Lato Sensu) em MEDICINA DO TRABALHO nos termos da Resolução Nº 01/2007 - Conselho Nacional de Educação, realizado no período de 25/04/2014 a 30/09/2016, perfazendo um total de 2070 horas-aula, confere o presente certificado a WILLIAM LEMOS VILLAS BÔAS.
Curitiba, 09 de junho de 2017
José Luiz Casela
Pró-Reitor Comunitário e de Extensão

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **WILLIAM LEMOS VILLAS BOAS**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **32972** conforme períodos abaixo:

Períodos

10/04/2014 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **f20cd99c897fb83eba3a4fee58566b84c379d4f5**

Emitida eletronicamente via internet em **18/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **WILLIAM LEMOS VILLAS BOAS**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **32972** desde **10/04/2014**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 18/05/2024.

Chave de validação **bdbc3e472abf72132b14d3ee564118b68cf329ce**

Emitida eletronicamente via internet em **18/02/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

000325

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 26/08/2020, no livro nº. 6, RQE nº. 27531, folha nº. 262, a qualificação do médico(a),

WILLIAM LEMOS VILLAS BOAS, CRM nº. 32972,

na especialidade de

MEDICINA DO TRABALHO

Chave de validação **775342f5ed5450eaa46b2f04ee63097ef4fcbcc1**

Emitida eletronicamente via internet em **18/02/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

Contrato Prestação de Serviço Autônomo

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Contratante: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, com sede em **Ibaiti**, na Rua **OLAVO RIBEIRO DA SILVA,** nº 425, Bairro **Centro**, CEP **84.900-000**, no Estado **Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº **47.942.357/0001-52**, neste ato representado pelo seu diretor **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA, Brasileiro, Empresário**, Carteira de Identidade nº **9.975.463-0**, CPF nº **057.933.529-10**, residente e domiciliado na **Rua Leonardo Candido de Moraes**, nº **143** Bairro **Jd. California**, CEP **84900-000,** Cidade **Ibaiti**, no Estado **Paraná**;

Contratado: SILVANA RIBAS PEDROSO, Brasileira, FONOAUDIÓLOGA, CRF A3 - N° 11481, Carteira de Identidade nº **12.793.218-2 SSP/PR**, CPF **nº 087.168.769-03**, residente e domiciliado na **Rua Pedro Bueno de Camargo** , nº**425,** bairro **Palmeirinha,** Cidade **Ventania**, no Estado do **Paraná.**

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – Tem como fundamento contrato de prestação de serviços **AUTÔNOMO**, motivado e regulamentado pelo **"direito civil" (Código Civil, do art. 593 ao art. 609),** sem vinculo empregatício, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descrito.

DO OBJETIVO

Cláusula 2ª - O **Contratado** admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de Prestação de Serviços Autônomo por tempo **INDETERMINADO**, na função de **FONOAUDIOLOGA** para atender todas as atividades inerentes a sua função.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3º - O local de trabalho será na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa, podendo o **Contratante**, a qualquer momento, designar o **CONTRATADO** em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade, filial ou estabelecimento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4º - O presente contrato terá duração por prazo **INDETERMINADO**, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (Trinta) dias.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª - O trabalho executado pelo **CONTRATADO** consistirá na jornada de, sendo 08 horas semanais, podendo em acordo entre as partes prolongar a jornada da prestação de serviço.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 6ª - A responsabilidade técnica do **CONTRATADO** recairá somente sobre os seus serviços designado pelo **CONTRATANTE** e de sua Responsabilidade Técnica por ele emitida e assinada.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - O **CONTRATADO** receberá o mínimo na quantia de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** a título de Honorário mensal.

Cláusula 8ª - O pagamento deverá ser realizado pelo **CONTRATANTE** entre os dias 15 e 25 do mês subseqüente aos trabalhos realizados, mediante depósito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO.**

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Cláusula 9ª - O **CONTRATADO** compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de trabalho, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 10ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ibaiti Pr, 25 de março de 2024.

MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:47942357000152

Assinado de forma digital por MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:47942357000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=26219588000141, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=videoconferencia, cn=MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:47942357000152
Dados: 2024.04.02 11:32:26 -03'00'

MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
SILVANA RIBAS PEDROSO
Data: 28/03/2024 18:35:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILVANA RIBAS PEDROSO
Fonoaudióloga
CONTRATADO

Testemunha

_____

Testemunha

_____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANT'ANA
FACULDADE SANT'ANA – Credenciada pela Portaria MEC nº 594 de 28 de fevereiro de 2005
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA – Credenciado pela Portaria MEC nº 2812 de 3 de outubro de 2002
Rua Pinheiro Machado, 189 – Ponta Grossa – PR - CEP 84010-310 – (42) 3224-0301
http://www.iessa.edu.br - secretaria@iessa.edu.br

Certidão de Conclusão do Curso de Bacharelado em Fonoaudiologia nº 286/2019

Cumprindo o despacho exarado pela Exma. Diretora Geral, no requerimento formulado por **SILVANA RIBAS PEDROSO**, e protocolado nesta secretaria, em 13 de dezembro de 2019, para fins de DIREITO, CERTIFICO que, conforme consta nos arquivos desta Secretaria Acadêmica, o(a) requerente, **SILVANA RIBAS PEDROSO**, de nacionalidade BRASILEIRA, natural do Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 127932182 SSP - PR, filha de PASTORINO LEANDRO PEDROSO e CARMÉLIA BUENO RIBAS PEDROSO, concluiu nesta Faculdade, no 2° Semestre de 2019, o curso de **BACHARELADO EM FONOAUDIOLOGIA – Reconhecimento Renovado pela Portaria do MEC nº 135 de 01 de março de 2018.**

A assinatura da ata de colação de grau ocorreu na data de 16 de dezembro de 2019.

E, para constar, eu, Paulo Zaratini, passei a presente certidão, que vai por mim assinada e pela senhora Diretora Geral.

Ponta Grossa, 17 de dezembro de 2019.

Ir. Mª Maria Iolanda Mª Rhoden)
Diretora Geral da IES
Ato 04193
Ir. Maria Aluísia Rhoden
(Iolanda Maria Rhoden)
Diretora Geral

Paulo Zaratini de O. e Silva
Coord. Secretaria Acadêmica
Port. 008/13
Paulo Zaratini
Secretaria Acadêmica

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Scanned with CamScanner

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 20/06/2023 14:57:18 que o documento de hash (SHA-256) 7974ec5d9366e5b6b800b4e3f96db9a12f0d3b142904c8a5598d10fc2ee5750c foi validado em 20/06/2023 14:41:39 através da transação blockchain 0x9d5881558bf0e50eb13f16a9f0f25d53acde77718be76d0f98a21e82da41d8d9 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 143477)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Certidão** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7974ec5d9366e5b6b800b4e3f96db9a12f0d3b142904c8a5598d10fc2ee5750c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **143477** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO SILVANA FONO"**, cujo assunto é descrito como **"CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO SILVANA FONO"**, faz prova de que em **20/06/2023 14:41:31**, o responsável **Oliveira & Rocha - Clinica e Serviços Ltda (13.179.318/0001-23)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Oliveira & Rocha - Clinica e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/06/2023 14:42:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x9d5861558bf0e50eb13f16a9f0f25d53acde77718be76d0f96a21e82da41d8d9**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

000331

CÉDULA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Registro Nº CRFa 3 - 11481
Nome SILVANA RIBAS PEDROSO

Filiação PASTORINO LEANDRO PEDROSO
CARMELIA BUENO RIBAS PEDROSO

Nacionalidade BRASILEIRA
Natural TELEMACO BORBA/PR
Nascido a 19/02/1998
Reg. Geral nº 12.793.218-2 SSP/PR

PRESIDENTE DO CRFa
Celso Luiz Gonçalves dos Santos Junior
Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Expedida em 20 de Janeiro de 2020
CPF 08716876903
Validade 18/01/2025

POLEGAR DIREITO

Silvana Ribas Pedroso
ASSINATURA DO PORTADOR

Scanned with CamScanner

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 20/06/2023 15:01:28 que o documento de hash (SHA-256)
1c8576fd613c0f30d7b45ca12165e097e2bb8d42566bfb5240152bca186de3559 foi validado em 20/06/2023 14:40:03 através da transação blockchain
0xa6ff609076b97bdcdeae9e11edffd5004d2c78559f9eb66df08d52e0358a9a8f1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 143476)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Documento Pessoal** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1c8576fd613c0f30d7b45ca12165e097e2bb8d4256bfb5240152bca186de3559** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **143476** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CARTEIRINHA FONO SILVANA"**, cujo assunto é descrito como **"CARTEIRINHA FONO SILVANA"**, faz prova de que em **20/06/2023 14:39:54**, o responsável **Oliveira & Rocha - Clinica e Serviços Ltda (13.179.318/0001-23)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Oliveira & Rocha - Clinica e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **20/06/2023 15:01:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xa6ff609076b97bdcdeae9e11edffd5004d2c78559f9eb6df08d52e0358a9a8f1**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Contrato Prestação de Serviço Autônomo

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Contratante: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, com sede em **Ibaiti**, na Rua **OLAVO RIBEIRO DA SILVA,** nº 425, Bairro **Centro**, CEP **84.900-000**, no Estado **Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº **47.942.357/0001-52**, neste ato representado pelo seu diretor **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Brasileiro**, **Empresário**, Carteira de Identidade nº **9.975.463-0**, CPF nº **057.933.529-10**, residente e domiciliado na **Rua Leonardo Candido de Moraes**, nº **143** Bairro **Jd. California**, CEP **84900-000,** Cidade **Ibaiti**, no Estado **Paraná**;

Contratado: CLAUDENICE MARIA DA SILVA, brasileira, Enfermeira com Especialização em Enfermagem do Trabalho, COREN - PR 000.725.455, CPF nº **041.127.669-71**, residente e domiciliado na **Rua. Jose Francisco de Abreu N° 1000**, Bairro Centro**, cidade de Ibaiti, no Estado de Paraná.**

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – Tem como fundamento contrato de prestação de serviços **AUTÔNOMO**, motivado e regulamentado pelo **"direito civil" (Código Civil, do art. 593 ao art. 609),** sem vinculo empregatício, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descrito.

DO OBJETIVO

Cláusula 2ª - O **Contratado** admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de Prestação de Serviços Autônomo por tempo **INDETERMINADO**, na função de **Enfermeira com Especialização em Enfermagem do Trabalho**.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3º - O local de trabalho será na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa, podendo o **Contratante**, a qualquer momento, designar o **CONTRATADO** em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade, filial ou estabelecimento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4º - O presente contrato terá duração por prazo **INDETERMINADO**, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (Trinta) dias.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª - O trabalho executado pelo **CONTRATADO** consistirá na jornada de 20 horas semanais, a critério do contratado.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 6ª - A responsabilidade técnica do **CONTRATADO** recairá somente sobre os seus serviços designado pelo **CONTRATANTE** e de sua Responsabilidade Técnica por ele emitida e assinada.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - O **CONTRATADO** receberá o mínimo na quantia de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** a título de pagamentos dos serviços prestados.

Cláusula 8ª - O pagamento deverá ser realizado pelo **CONTRATANTE** entre os dias 01 e 10 do mês subseqüente aos trabalhos realizados, mediante depósito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Cláusula 9ª - O **CONTRATADO** compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de trabalho, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 10ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ibaiti Pr, 16 de outubro de 2023.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793529210

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793529210 Dados: 2023.10.18 14:43:49 -03'00'

MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO
Jean Carlos Ribeiro da Rocha
Sócio Administrador

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDENICE MARIA DA SILVA
Data: 18/10/2023 14:37:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLAUDENICE MARIA DA SILVA
Especialista em Enfermagem do Trabalho
COREN - PR 000.725.455

Testemunha

Testemunha

Faculdade IGUAÇU

O Diretor da Faculdade Iguaçu, no uso de suas atribuições, confere o título de Especialista a

CLAUDENICE MARIA DA SILVA

Nacionalidade brasileira, natural de **Colombo/Paraná**, portador (a) do RG n.º **8.504.487-7** e do CPF n.º **041.127.669-71**, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **ENFERMAGEM DO TRABALHO**, integralizado no período de 07/02/2023 a 05/08/2023, em conformidade com as disposições previstas na Resolução CNE/ CES nº 1, de 06/04/2018, outorgando-lhe o presente **CERTIFICADO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Capanema/PR, .

Diretor Geral
Jobson Arruda

Aluno(a)

Secretaria
Talia Silva

000333

HISTÓRICO ESCOLAR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM: **ENFERMAGEM DO TRABALHO**

ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: **SAÚDE E BEM-ESTAR**

CARGA HORÁRIA TOTAL: **700HORAS/AULA**

FACULDADE IGUAÇU

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.640, de 19 de SETEMBRO de 2019.

Certificado emitido e registrado de acordo com a Resolução CNE/CES N° 1, de 6 de abril de 2018.

Registro nº FI202333173

Livro nº FI2023 Folha n.º 33174.

Capanema/PR, 05 de Agosto de 2023.

Secretaria Acadêmica

FACULDADE IGUAÇU - Pós-Graduação

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	MÉDIA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Bioestatística e Estatística Vidal	40	90	MARIETA TORRES DE ABREU ASSIS	Doutorado
Direitos Humanos	40	90	ARLEY FIGUEIREDO PORTUGAL	Doutorado
Docência do Ensino Superior	40	100	TAMILYS TEIXEIRA CASALECHI	Mestrado
Enfermagem do Trabalho	40	70	ALAN MARMUTE DE SOUZA	Especialização
Epidemiologia, Higiene e Saneamento	40	80	CLAUDIA MIRANDA PORFIRIO CORREIA	Especialização
Ergonomia do Trabalho	40	70	JOSE FERNANDO MOREIRA PEIXOTO	Especialização
Ética Geral e Profissional	40	70	FLAVIO MARCELO CORREIA	Doutorado
Ginastica Laboral	40	100	JOSE FERNANDO MOREIRA PEIXOTO	Especialização
Inovações Tecnológicas	40	100	FLAVIO MARCELO CORREIA	Doutorado
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	40	100	Maria das Graças Silva Vieira	Doutorado
Metodologia Científica	60	90	ARLEY FIGUEIREDO PORTUGAL	Doutorado
Noções Fisiologia do Exercício e Alongamento	60	90	Maria das Graças Silva Vieira	Doutorado
Psicologia do Trabalho	60	70	Larissa Thainara Rufino da Silva	Especialização
Segurança do Trabalho	60	80	FLAVIO MARCELO CORREIA	Doutorado
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	60	100	ALAN MARMUTE DE SOUZA	Especialização

* Aluno (a) dispensado (a) do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/CE)

Declaração: A IES declara que o Curso Especialização cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES N° 1, de 6 de abril de 2018.

000335

Coren PR

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 21/03/2024 às 13:59:16

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **CLAUDENICE MARIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº **041.127.669-71**, CERTIFICA que o(a) profissional é **ENFERMEIRO**, registrado sob o nº **725455**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.

Ethelly Rizante

Ethelly Feitosa Rodrigues Santos
Presidente Coren/PR

Válida por 30 dias após a emissão.

Curitiba/PR, 21 de março de 2024

Nº da Certidão **210320240159165005433 7**
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.
https://certidao.corenpr.gov.br/certidao/consulta/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 000.725.455
ENFERMEIRA

NOME CIVIL
CLAUDENICE MARIA DA SILVA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
COLOMBO
PR
BRASILEIRA

PRESIDENTE

29859015

FILIAÇÃO
LUIZ OLIVEIRA DA SILVA

ZILDA APARECIDA DA SILVA

CPF
041.127.669-71

DATA DE EMISSÃO
04/04/2022

DATA DE NASCIMENTO
29/05/1984

DATA DE VALIDADE
04/04/2027

IDENTIDADE
03447854126

ORGÃO EXPEDIDOR
DNT-PR

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

000333

Contrato Prestação de Serviço Autônomo

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Contratante: MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, com sede em **Ibaiti**, na Rua **OLAVO RIBEIRO DA SILVA,** nº 425, Bairro **Centro**, CEP **84.900-000**, no Estado **Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº **47.942.357/0001-52**, neste ato representado pelo seu diretor **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, **Brasileiro**, **Empresário**, Carteira de Identidade nº **9.975.463-0**, CPF nº **057.933.529-10**, residente e domiciliado na **Rua Leonardo Candido de Moraes**, nº **143** Bairro **Jd. California**, CEP **84900-000,** Cidade **Ibaiti**, no Estado **Paraná**;

Contratado: JULIANA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, BIOMÉDICA registro no **CRBM - PR 3941,** CPF nº **078.006.019-94**, RG n° **55.522.270-6** residente e domiciliado na **Rua. Antônio Olegário da Cunha N° 92**, Bairro Centro**, cidade de Ibaiti, no Estado de Paraná.**

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – Tem como fundamento contrato de prestação de serviços **AUTÔNOMO**, motivado e regulamentado pelo **"direito civil" (Código Civil, do art. 593 ao art. 609),** sem vinculo empregatício, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descrito.

DO OBJETIVO

Cláusula 2ª - O **Contratado** admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de Prestação de Serviços Autônomo por tempo **INDETERMINADO**, na função de **BIOMÉDICA**.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3º - O local de trabalho será na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa, podendo o **Contratante**, a qualquer momento, designar o **CONTRATADO** em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade, filial ou estabelecimento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4º - O presente contrato terá duração por prazo **INDETERMINADO**, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (Trinta) dias.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª - O trabalho executado pelo **CONTRATADO** consistirá na jornada de 15 horas semanais, a critério do contratado.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 6ª - A responsabilidade técnica do **CONTRATADO** recairá somente sobre os seus serviços designado pelo **CONTRATANTE** e de sua Responsabilidade Técnica por ele emitida e assinada.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - O **CONTRATADO** receberá o mínimo na quantia de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** a título de pagamentos dos serviços prestados.

Cláusula 8ª - O pagamento deverá ser realizado pelo **CONTRATANTE** entre os dias 01 e 10 do mês subseqüente aos trabalhos realizados, mediante depósito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Cláusula 9ª - O **CONTRATADO** compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de trabalho, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 10ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ibaiti Pr, 11 de setembro de 2023.

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910
Dados: 2023.10.18 14:28:08 -03'00'

MEDICSEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Jean Carlos Ribeiro da Rocha
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA CRISTINA DOS SANTOS
Data: 18/10/2023 14:14:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANA CRISTINA DOS SANTOS
Biomédica
Contratada

Testemunha

Testemunha

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social .		
Entrega de propostas:	De 08/07/2024 às 08:00 até 22/07/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/07/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/07/2024 às 08:58:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/07/2024 às 08:58:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Classificação de produto (material)

Gestão de SST - E-SOCIAL (Deve-se seguir as especificações/descrições do item que se encontra no Termo de Referência).

Valor estimado:	R$ 6.100,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52, melhor lance: R$ 2.900,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.942.357/0001-52 - IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 2.900,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 6.100,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 12		
19.756.617/0001-60 - NOROESTE TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 5.700,0000	-
Valor proposta: R$ 6.100,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 12		
13.398.976/0001-06 - WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 6.100,0000	-
Valor proposta: R$ 6.100,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 12		
38.928.121/0001-70 - RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 6.100,0000	-
Valor proposta: R$ 6.100,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 12		
18.113.470/0001-27 - SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 6.100,0000	-
Valor proposta: R$ 6.100,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 12		
27.538.091/0001-70 - ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.000,0000	-
Valor proposta: R$ 6.100,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 12		
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 8.000,0000	-
Valor proposta: R$ 8.000,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 12		
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 6.100,0000	-
Valor proposta: R$ 6.100,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 12		
36.350.837/0001-08 - SIRLEI PEDROSO DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.550,0000	-
Valor proposta: R$ 6.100,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 12		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.806.148/0001-77 - HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 4.500,0000	-
Valor proposta: R$ 4.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 08:34:19	27.538.091/0001-70	R$ 4.499,9900
22/07/2024 08:38:53	36.350.837/0001-08	R$ 4.400,0000
22/07/2024 08:39:55	27.538.091/0001-70	R$ 4.399,9900
22/07/2024 08:41:11	36.350.837/0001-08	R$ 4.200,0000
22/07/2024 08:42:03	27.538.091/0001-70	R$ 4.199,9900
22/07/2024 08:42:59	47.942.357/0001-52	R$ 4.600,0000
22/07/2024 08:43:17	36.350.837/0001-08	R$ 4.100,0000
22/07/2024 08:43:21	27.538.091/0001-70	R$ 4.099,9900
22/07/2024 08:43:22	47.942.357/0001-52	R$ 4.300,0000
22/07/2024 08:43:40	36.350.837/0001-08	R$ 4.000,0000
22/07/2024 08:44:02	47.942.357/0001-52	R$ 4.200,0000
22/07/2024 08:44:22	19.756.617/0001-60	R$ 5.700,0000
22/07/2024 08:44:27	27.538.091/0001-70	R$ 3.999,9900
22/07/2024 08:44:42	36.350.837/0001-08	R$ 3.900,0000
22/07/2024 08:44:46	27.538.091/0001-70	R$ 3.899,9900
22/07/2024 08:44:52	36.350.837/0001-08	R$ 3.800,0000
22/07/2024 08:44:56	27.538.091/0001-70	R$ 3.799,9900
22/07/2024 08:45:00	36.350.837/0001-08	R$ 3.700,0000
22/07/2024 08:45:07	27.538.091/0001-70	R$ 3.699,9900
22/07/2024 08:45:27	36.350.837/0001-08	R$ 3.600,0000
22/07/2024 08:46:29	47.942.357/0001-52	R$ 2.900,0000
22/07/2024 08:48:40	27.538.091/0001-70	R$ 3.000,0000
22/07/2024 08:50:32	36.350.837/0001-08	R$ 3.550,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/07/2024 08:45:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.600,0000 e R$ 5.700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:50:49 do dia 22/07/2024.
Sistema	22/07/2024 08:50:50	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 08:50:50	convocados: R$ 3.000,0000, R$ 2.900,0000 e R$ 3.550,0000.
Sistema	22/07/2024 08:50:50	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 47.942.357/0001-52	22/07/2024 09:06:31	Bom dia Senhor fornecedor, em cumprimento ao subitem 7.8 e 7.9, será solicitado documentação que comprove a exequibilidade do serviço pelo valor ofertado em disputa.
Sistema para o participante 47.942.357/0001-52	22/07/2024 09:07:31	Sr. Fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Comprovação de exequibilidade..
pelo participante 47.942.357/0001-52	22/07/2024 09:49:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:49:31 de 22/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52.
Sistema para o participante 47.942.357/0001-52	22/07/2024 10:07:09	Sr. Fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Falência/Concordata,Balanço(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no TR. .
Sistema para o participante 47.942.357/0001-52	22/07/2024 10:07:35	Segue a solicitação dos demais documentos para julgamento e habilitação.
pelo participante 47.942.357/0001-52	22/07/2024 10:27:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:27:41 de 22/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52.
Sistema	22/07/2024 10:57:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2024 11:07:36.
Sistema	22/07/2024 11:08:31	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2024 11:18:31.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
22/07/2024 08:45:49	Item com etapa aberta encerrada.
22/07/2024 08:45:49	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 3.600,0000 e R$ 5.700,0000.
22/07/2024 08:50:50	Item com etapa fechada encerrada.
22/07/2024 08:50:50	Item encerrado para lances.
22/07/2024 09:07:31	Fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 11:08:00. Motivo: Comprovação de exequibilidade..
22/07/2024 09:49:31	Fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52 finalizou o envio de anexo.
22/07/2024 10:07:09	Fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 12:08:00. Motivo: Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Falência/Concordata,Balanço(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no TR. .
22/07/2024 10:27:41	Fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52 finalizou o envio de anexo.
22/07/2024 10:57:36	Fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 2.900,0000. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa..
22/07/2024 11:08:31	Fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52 foi habilitado.
22/07/2024 11:23:09	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90017/2024

Às 11:10 horas do dia 25 de julho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 040, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social .		
Entrega de propostas:	De 08/07/2024 às 08:00 até 22/07/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/07/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/07/2024 às 08:58:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/07/2024 às 08:58:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Classificação de produto (material)

Gestão de SST - E-SOCIAL (Deve-se seguir as especificações/descrições do item que se encontra no Termo de Referência).

Quantidade:	12	Valor estimado:	R$ 6.100,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52, melhor lance: R$ 2.900,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.116.288/0001-89 - A G SOUSA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 8.000,0000	-
Valor proposta: R$ 8.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 6.100,0000	-
Valor proposta: R$ 6.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
27.538.091/0001-70 - ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.000,0000	-
Valor proposta: R$ 6.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
33.806.148/0001-77 - HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 4.500,0000	-
Valor proposta: R$ 4.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
47.942.357/0001-52 - IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 2.900,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 6.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
19.756.617/0001-60 - NOROESTE TREINAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 5.700,0000	-
Valor proposta: R$ 6.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
38.928.121/0001-70 - RC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 6.100,0000	-
Valor proposta: R$ 6.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
18.113.470/0001-27 - SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 6.100,0000	-
Valor proposta: R$ 6.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
36.350.837/0001-08 - SIRLEI PEDROSO DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.550,0000	-
Valor proposta: R$ 6.100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12		
13.398.976/0001-06 - WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 6.100,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.398.976/0001-06 - WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 6.100,0000	-
Valor proposta: R$ 6.100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/07/2024 08:34:19	27.538.091/0001-70	R$ 4.499,9900
22/07/2024 08:38:53	36.350.837/0001-08	R$ 4.400,0000
22/07/2024 08:39:55	27.538.091/0001-70	R$ 4.399,9900
22/07/2024 08:41:11	36.350.837/0001-08	R$ 4.200,0000
22/07/2024 08:42:03	27.538.091/0001-70	R$ 4.199,9900
22/07/2024 08:42:59	47.942.357/0001-52	R$ 4.600,0000
22/07/2024 08:43:17	36.350.837/0001-08	R$ 4.100,0000
22/07/2024 08:43:21	27.538.091/0001-70	R$ 4.099,9900
22/07/2024 08:43:22	47.942.357/0001-52	R$ 4.300,0000
22/07/2024 08:43:40	36.350.837/0001-08	R$ 4.000,0000
22/07/2024 08:44:02	47.942.357/0001-52	R$ 4.200,0000
22/07/2024 08:44:22	19.756.617/0001-60	R$ 5.700,0000
22/07/2024 08:44:27	27.538.091/0001-70	R$ 3.999,9900
22/07/2024 08:44:42	36.350.837/0001-08	R$ 3.900,0000
22/07/2024 08:44:46	27.538.091/0001-70	R$ 3.899,9900
22/07/2024 08:44:52	36.350.837/0001-08	R$ 3.800,0000
22/07/2024 08:44:56	27.538.091/0001-70	R$ 3.799,9900
22/07/2024 08:45:00	36.350.837/0001-08	R$ 3.700,0000
22/07/2024 08:45:07	27.538.091/0001-70	R$ 3.699,9900
22/07/2024 08:45:27	36.350.837/0001-08	R$ 3.600,0000
22/07/2024 08:46:29	47.942.357/0001-52	R$ 2.900,0000
22/07/2024 08:48:40	27.538.091/0001-70	R$ 3.000,0000
22/07/2024 08:50:32	36.350.837/0001-08	R$ 3.550,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/07/2024 08:45:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 3.600,0000 e R$ 5.700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:50:49 do dia 22/07/2024.
Sistema	22/07/2024 08:50:50	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/07/2024 08:50:50	convocados: R$ 3.000,0000, R$ 2.900,0000 e R$ 3.550,0000.
Sistema	22/07/2024 08:50:50	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 47.942.357/0001-52	22/07/2024 09:06:31	Bom dia Senhor fornecedor, em cumprimento ao subitem 7.8 e 7.9, será solicitado documentação que comprove a exequibilidade do serviço pelo valor ofertado em disputa.
Sistema para o participante 47.942.357/0001-52	22/07/2024 09:07:31	Sr. Fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Comprovação de exequibilidade..
pelo participante 47.942.357/0001-52	22/07/2024 09:49:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:49:31 de 22/07/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52.
Sistema para o participante 47.942.357/0001-52	22/07/2024 10:07:09	Sr. Fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 22/07/2024. Justificativa: Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Falência/Concordata,Balanço(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no TR. .
Sistema para o participante 47.942.357/0001-52	22/07/2024 10:07:35	Segue a solicitação dos demais documentos para julgamento e habilitação.
pelo participante 47.942.357/0001-52	22/07/2024 10:27:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:27:41 de 22/07/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52.
Sistema	22/07/2024 10:57:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2024 11:07:36.
Sistema	22/07/2024 11:08:31	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/07/2024 11:18:31.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/07/2024 09:07:31	Fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 11:08:00. Motivo: Comprovação de exequibilidade..
22/07/2024 09:49:31	Fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52 finalizou o envio de anexo.
22/07/2024 10:07:09	Fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/07/2024 12:08:00. Motivo: Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Falência/Concordata,Balanço(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos e demais documentos exigidos no TR. .
22/07/2024 10:27:41	Fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52 finalizou o envio de anexo.
25/07/2024 11:10:05	Fornecedor IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ 47.942.357/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.900,0000.
25/07/2024 11:10:05	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	22/07/2024 11:07:36
Intenção de recurso na habilitação:	22/07/2024 11:18:31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017/2024 - PROCESSO Nº 040/2024
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220-Monitoramento da saúde do trabalhador/S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema esocial), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

VENCEDORES:

- EMPRESA: **IBAMED MEDICNA DIAGNOSTICO LTDA** – CNPJ: 47.942.357/0001-52

  - **ITEM:** 1
    Valor total: R$ 34.800,00 – (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Congonhinhas, 25 de julho de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.07.25 14:50:58 -03'00'

Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024
Referente ao Concurso Público nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 001/2023; resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2023, para se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Fátima – PR sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, conforme relação abaixo, no horário das 8:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00, munidos dos documentos constante para nomeação, conforme o item 19.4 do referido Edital.

CLASSIFICAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	
01	Karen Joyce Cardoso de Oliveira	Ampla Concorrência

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Número da conta e agência no banco Itaú;
n) CTPS física ou digital;
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final da lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se
Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 26 de julho de 2024.
ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Nova Fátima (PR), 11 de março de 2021.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação
Prezado Senhor,

Informo a V.S. que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 010/2024, de Registro de Preço para futura e/ou eventual prestação de serviços Funerários; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa **FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA**, com sede Rua Pioneiro Francisco Cardoso de Abreu, nº 31, Parque Industrial, Nova Fátima/PR, CEP nº 86.310-000, no valor de R$ 89.648,40 (oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.
Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 30/2024

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do prazo de publicação do Regimento Interno "Projeto Criança em Ação – a articulação intersetorial" do Município de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

O plenário deste conselho aprovou e o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Altera o prazo para aprovação do Regimento Interno, disposto no artigo 5º da Resolução 29/2024 e dá nova redação.

Art. 2º - Estabelece que após aprovação pela Câmara Vereadores e sancionada pelo Executivo Municipal do projeto de lei que aprova a articulação intersetorial, o colegiado do CMDCA tem o prazo de 15 dias para aprovar a nova redação do Regimento Interno do Projeto "Criança em Ação" à partir da articulação intersetorial entre a Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Fátima/PR.

Art. 3º - A presente Resolução foi aprovada pelo colegiado do CMDCA e passa a ter validade a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Fátima, 23 de julho de 2024

William Pereira da Silva
Presidente do CMDCA

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL 50/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.
CONTRATADA HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CARNES E DERIVADOS.

Descrição	QUANTIDADE	QUANTIDADE
FRANGO CONGELADO	1000	1000
LINGUIÇA CALABRESA	500	500

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 26/07/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL 50/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.
CONTRATADA CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA CNPJ: 09.509.295/0001-09OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CARNES E DERIVADOS.

Descrição	QUANTIDADE	QUANTIDADE
CARNE SUINA EM PEDAÇO COM OSSO, FRESCA NÃO CONGELADA	1000	1000

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 26/07/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.
CONTRATADA KARINA APARECIDA DA SILVA CPF/CNPJ: 21.534.063/0001-06
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.

Item	Descrição	QUANTIDADE unitário	QUANTIDADE Aditado
	Soda liquida 1 litro	50	50

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 26/07/2024

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.
CONTRATADA: GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 61.253.478/0001-25
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	Valor	Valor aditado
37/2023	Etanol	R$ 5,99	R$ 4,11
37/2023	gasolina	R$ 6,88	R$ 6,08

DATA: 25/7/2024.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGÃO ELETRONICO 36/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.
CONTRATADA: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. CPF/CNPJ: 04.516.620/0001-78
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNITARIO	QUANTIDADE ADITADO
PNEUS 175/70 R 14	48	48

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 26/07/2024.

DECRETO Nº 2.268/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".
Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Rod.	Descrição	Fonte	Valor
10		SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
10.001		DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
11.332.0010.2074		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
3.3.90.39	245	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 90.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				R$ 90.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação – 000 Recursos ordinários livres	R$ 90.000,00
TOTAL	R$ 90.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de julho de 2024.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Congonhinhas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017/2024 - PROCESSO Nº 040/2024

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220-Monitoramento da saúde do trabalhador/S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema esocial), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

VENCEDORES:
EMPRESA: IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICO LTDA – CNPJ: 47.942.357/0001-52
ITEM: 1
Valor total: R$ 34.800,00 – (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Congonhinhas, 25 de julho de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017/2024
Processo Administrativo nº 040/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores:

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a ANJ

Assistência Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024, sujeito este período à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.
Nova Fátima, Estado do Paraná ,aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017/2024
Processo Administrativo n° 040/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeadopela ATA de Transição de Cardo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.017/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 08/07/2024, processo administrativo n.º 040/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220- Monitoramento da saúde do trabalhador /S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema e-social), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, especificados no item 5 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	**IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Olavo Ribeiro da Silva, n° 425, Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.942.357/0001-52, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. **Jean Carlos Ribeiro da Rocha**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.975.463-0, inscrito no CPF/MF sob nº 057.933.529-10, telefone (43) 3546-2172, e-mail atendimento@medcseg.com.br				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	Gestão de SST – E-SOCIAL Responsabilidade técnica Engenheiro de segurança; Responsabilidade Técnica Médico do trabalho; Responsabilidade Tec. Segurança do trabalho; Responsabilidade Tec. De enfermagem do trabalho; 04 Visitas ao mês, Técnico de segurança; 01 Visita ao mês, Médico do trabalho Palestras Segurança do trabalho; Treinamentos normativos de Segurança; Gestão de periodicidade dos Aso's; Treinamentos normativos de Saúde; Implantação de CIPA; Treinamento de CIPA; Palestras Saúde; Campanhas de Segurança; Campanhas de saúde; Relatório analítico PCMSO; Emissão de CAT;	Mês	12	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00

	Elaboração PPP; Laudo de insalubridade; Laudo de periculosidade; Atendimentos para Aso's. DDS semanal.				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaestabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatárioantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preçosseráassinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. Aexistênciadepreçosregistradosimplicarácompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 25 de julho de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.07.25 16:27:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910
Dados: 2024.07.25 16:16:17 -03'00'

IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Jean Carlos Ribeiro da Rocha – Representante Legal
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024
Referente ao Concurso Público nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 001/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2023, para se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Fátima – PR sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, conforme relação abaixo, no horário das 8:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00, munidos dos documentos constante para nomeação, conforme o item 19.4 do referido Edital.

CLASSIFICAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	
01	Karen Joyce Cardoso de Oliveira	Ampla Concorrência

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Número da conta e agência no banco Itaú;
n) CTPS física ou digital;
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se
Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 26 de julho de 2024.
ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Nova Fátima (PR), 11 de março de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação
Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 010/2024, de Registro de Preço para futura e/ou eventual prestação de serviços Funerários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa **FUNERARIA NOVA FATIMA LTDA, com sede Rua Pioneiro Francisco Cardoso de Abreu, nº 51, Parque Industrial, Nova Fátima/PR, CEP nº 86.310-000, no valor de R$ 59.648,40 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos),** que seja remetido à publicação.
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.
Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 30/2024

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do prazo de publicação do Regimento Interno "Projeto Criança em Ação – articulação intersetorial" do Município de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

O plenário deste conselho aprovou e o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Altera o prazo para aprovação do Regimento Interno, disposto no artigo 5º da Resolução 29/2024 e dá nova redação.

Art. 2º - Estabelece que após aprovação pela Câmara Vereadores e sancionada pelo Executivo Municipal do projeto de lei que aprova a articulação intersetorial, o colegiado do CMDCA terá o prazo de 15 dias para aprovar a nova redação do Regimento Interno do Projeto "Criança em Ação" à partir da articulação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Fátima/PR.

Art. 3º - A presente Resolução foi aprovada pelo colegiado do CMDCA e passa a ter validade a partir de data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Fátima, 23 de julho de 2024

Willian Pereira da Silva
Presidente do CMDCA

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL 50/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CARNES E DERIVADOS.

Descrição	QUANTIDADE	QUANTIDADE
FRANGO CONGELADO	1000	1000
LINGUIÇA CALABRESA	500	500

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 26/07/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL 50/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA CNPJ: 09.509.295/0001-09OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CARNES E DERIVADOS.

Descrição	QUANTIDADE	QUANTIDADE
CARNE SUINA EM PEDAÇO COM OSSO, FRESCA NÃO CONGELADA	1000	1000

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 26/07/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA KARINA APARECIDA DA SILVA CPF/CNPJ: 21.534.063/0001-06

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.

Item	Descrição	QUANTIDADE unitário	QUANTIDADE Aditado
	Soda líquida 1 litro	50	50

Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 26/07/2024

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 81.253.478/0001-25

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.

2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	Valor	Valor aditado
37/2023	Etanol	R$ 3,99	R$ 4,11
37/2023	gasolina	R$ 5,86	R$ 6,08

DATA: 25/7/2024.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGÃO ELETRONICO 36/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,

CONTRATADA: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. CPF/CNPJ: 04.518.620/0001-78

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE UNITARIO	QUANTIDADE ADITADO
PNEUS 175/70 R 14	48	48

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA:26/07/2024.

DECRETO Nº 2.268/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPAE LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Rad.	Descrição	Fonte	Valor
10		SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
10.001		DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
11.332.0010.2078		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO		
3.3.90.39	245	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	R$ 90.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				R$ 90.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação – 000 Recursos ordinários livres	R$ 90.000,00
TOTAL	R$ 90.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de julho de 2024.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Congonhinhas.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017/2024 - PROCESSO Nº 040/2024
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220-Monitoramento da saúde do trabalhador/S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema esocial), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

VENCEDORES:
EMPRESA: IBAMED MEDICNA DIAGNOSTICO LTDA – CNPJ: 47.942.357/0001-52
ITEM: 1
Valor total: R$ 34.800,00 – (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Congonhinhas, 25 de julho de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017/2024
Processo Administrativo nº 040/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.826/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cardo, de 01 de

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores:

Circulação na região norte do Paraná

Filiado à ANJ

Assistência Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024, ficando este parecer à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.
Nova Fátima, Estado do Paraná ,aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da diretoria deste jornal.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - Estado do Paraná

janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.017/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Comélio Procópio, de 08/07/2024, processo administrativo n.º 040/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Sistema de Registro de Preços de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S-2210 - CAT/ S-2220- Monitoramento da saúde do trabalhador /S2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, Projetos e programas de combate a incêndio, PPRA, PGR, GRO, PCMSO, LTCAT, PPP, CIPA, PCMAT, ASO, Análise de riscos, Treinamentos, Palestras, Consultorias. (Todos serviços para realização das fases do sistema e-social), a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde do Congonhinhas, especificados no Item 5 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90.017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostascujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gestão de SST – E-SOCIAL Responsabilidade técnica Engenheiro de segurança; Responsabilidade Técnica Médico do trabalho, Responsabilidade Téc. Segurança do trabalho, Responsabilidade Téc. De enfermagem do trabalho, 01 Visita ao mês, Técnico de segurança, 01 Visita ao mês, Médico do trabalho Palestras Segurança do trabalho; Treinamentos normativos de Segurança; Gestão de periodicidade dos Asos; Treinamentos normativos de Saúde, Implantação de CIPA; Treinamento de CIPA, Palestras Saúde, Campanhas de Segurança, Campanhas de saúde; Relatório gestão PCMSO, Emissão de CAT; Elaboração PPP; Laudo de insalubridade, Laudo de periculosidade, Atendimentos para Asos DDS semanal	MÊS	12	R$ 2.900,00	R$ 34.800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

DAADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ocontratodecorrentedaataderegistrodepreçosterásuavigênciaest abelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgãoou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastrode reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatáriantecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantesremanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nashipóteses previstas no item9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena dedecair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde queapresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

A ata de registro de preçosseráassinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocaros licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantesou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Aexistênciadepreçosregistradosimplicaráocompromissodefornecimentonascondições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação,poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eas entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocara os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelaAdministração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 25 de julho de 2024.
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Otegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
Jean Carlos Ribeiro da Rocha – Representante Legal
CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.028/2024 - PROCESSO Nº033/2024.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para realização de Serviços de Desinsetização, Pulverização, Desratização e Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios com laudo de validade conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 14/08/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 25 de julho de 2024.

Thais Ferreira - Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2024 - PROCESSO Nº045/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar e às necessidades diárias das Secretarias Municipais.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 15/08/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras . Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 25 de julho de 2024.

Thais Ferreira - Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.021/2024 - PROCESSO Nº046/2024.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços para ministrar Oficinas de Artesanato diversos e Educação Física para atendimento dos grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 16/08/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 25 de julho de 2024.

Thais Ferreira - Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 90.008/2024 - PROCESSO Nº048/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Contratação para a aquisição de colchonetes para os alunos do CMEI Ana Lopo Canet e CMEI Laura Garrido Pereira.

Data da sessão: 02/08/2024.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.gov.br/compras

Disponibilidade do Edital e Anexos: Setor de Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 26 de julho de 2024.

Thais Ferreira - Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2024
Assunto: Inexigibilidade de acordo com chamamento público (Credenciamento 001/2023) para serviços de acolhimento para adultos com idade entre 18 e 60 anos
Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Otegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica do prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário à contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 25 de julho de 2024.

José Otegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal